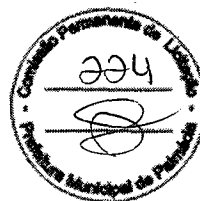


PREFEITURA DE PALMÁCIA



EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE – 03.2024

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	CE – 03.2024	WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL	ABERTO E FECHADO

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: **13 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 09:00H (NOVE HORAS)**

TÉRMINO: **30 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 09:00H (NOVE HORAS)**

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO:

INÍCIO: **30 DE SETEMBRO DE 2024** A PARTIR DAS 09:01 HORAS. (NOVE HORAS E UM MIN.)

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

ÓRGÃO GESTOR GERAL: SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	EXECUÇÃO:	PRAZO	VIGÊNCIA DA ARP:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	06 (SEIS) MESES	05 (CINCO) DIAS	NÃO SE APLICA	NÃO

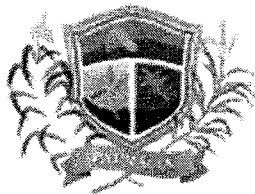
DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS COM A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, serão realizados EXCLUSIVAMENTE

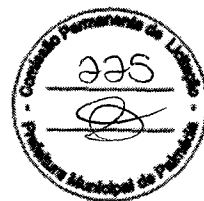
por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br, assim como os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





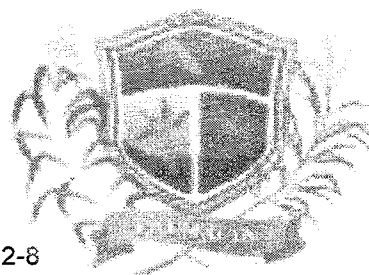
PREFEITURA DE
PALMÁCIA

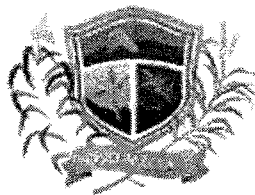


Observações Importantes:

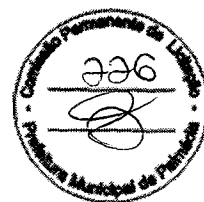
- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- 2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma NOVOBBMNET prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





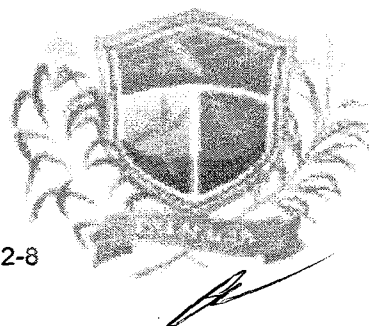
PREFEITURA DE
PALMÁCIA

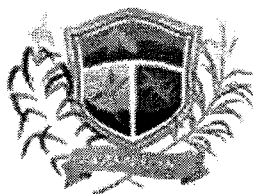


ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.	SERVIÇO	1	R\$ 2.564.837,91
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.564.837,91

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE – 03.2024

Fim de recebimento de Propostas: 09:00 h do dia 30/09/2024 .

Início fase de lances: 10:00 H do dia 30/09/2024

Tipo: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmácia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE – 03.2024, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MENOR PREÇO GLOBAL através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL

1.1. A sessão pública será realizada através do *site* www.novobbmnet.com.br,

1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

1.4. Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Estudo técnico preliminar;

ANEXO III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declarações;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

2 OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, conforme especificações do edital, no termo dereferência.

2.2.3 O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 2.564.837,91 (dois milhões quinhentos quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).**

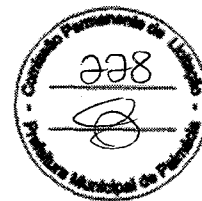
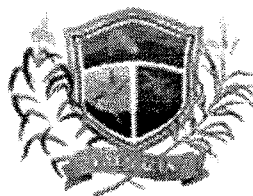
3 PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.novobbmnet.com.br.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.





3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.10. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.13. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Na fase de habilitação será realizada consulta ao TCU, através de consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> bem como Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br>), para verificação de tal condição;

3.14. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.15. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.16. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.17. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.18. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.18.1. JUSTIFICATIVA a vedação da participação de consórcio:

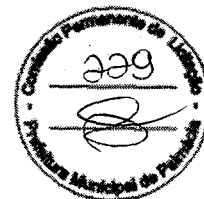
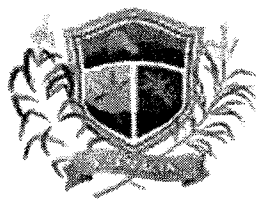
I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

3.19. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.20. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.21. O impedimento de que trata o item 3.13 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.22. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11 e 3.112 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.23. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.24. O disposto nos itens 3.101 e 3.112 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

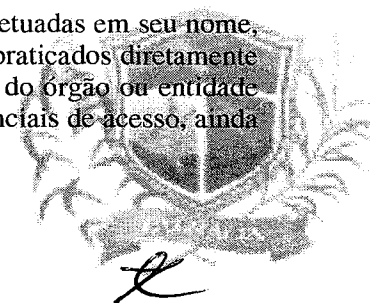
3.25. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

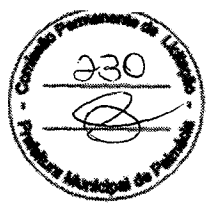
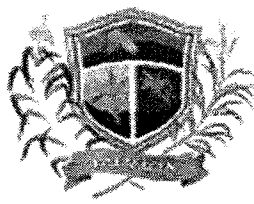
3.26. A vedação de que trata o item 3.17 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros





5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇO**, contendo **VALOR GLOBAL**, vedada a identificação do seu detentor, além dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. O arquivo da **PROPOSTA INICIAL** deve obrigatoriamente ser enviado em local específico, no site onde se realiza o certame no campo “**FICHA TÉCNICA**”, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo dos Anexos V.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.9. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado.

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

e) **Prazo de execução do objeto será de 06 (seis) MESES, de acordo com cronograma de execução.**





5.10. O local da obra será nas localidades indicadas no memorial descritivo e demais materiais.

5.11. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza meramente formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O **intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais**.

7.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobmmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

7.7.1. No modo de disputa aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.7.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

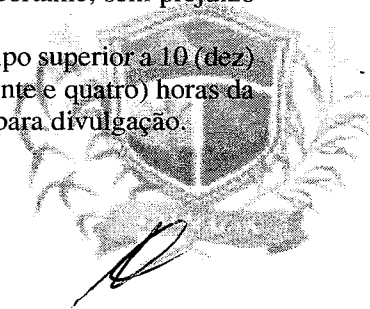
7.7.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

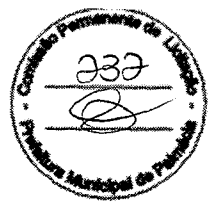
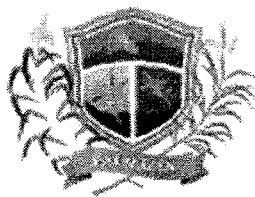
7.7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





7.8.2 Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10 Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

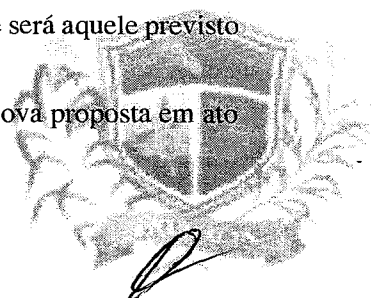
8.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

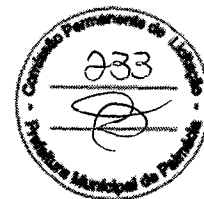
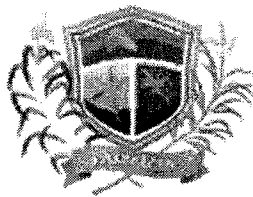
8.4.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

8.5 Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo motivadamente a respeito;

8.5.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Município de Palmácia;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6 Será considerada inexecutável a proposta cujo valor seja inferior a 75% do valor orçado pela administração.

8.7 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta final consolidada com as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro.

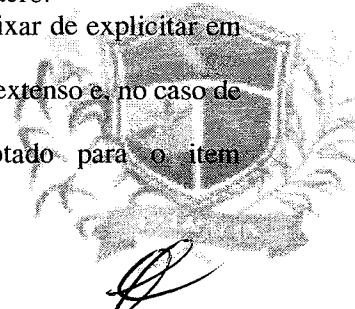
8.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram azo à desclassificação/inabilitação.

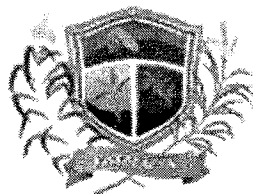
8.7.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- b) Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico habilitado e indicado na fase de habilitação;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação destas;
- d) Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- e) Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- f) Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – PROJETO BASICO**;
- g) Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- h) Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- i) Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- J) Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- k) Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





"**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

l) Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

m) **DA PROPOSTA READEQUADA** - Após o final da fase de lances e negociações, o licitante melhor classificado deverá reelaborar e apresentar a proposta readequada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a contar da solicitação feita pelo Agente de Contratação, exclusivo por meio de sistema eletrônico, contendo os seguintes componentes: Planilha de preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **projeto básico e planilha orçamentária**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital:

- planilha orçamentária**
- composição de preços unitários dos serviços**
- cronograma físico financeiro**
- composição de BDI**
- composição de encargos sociais**

n) A proposta adequada passará por análise do setor de engenharia que emitirá parecer técnico quanto a sua classificação.

8.8. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8.1. Apresentar, na composição de seus preços:

- a). Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- b). Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- c). Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- d). Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

8.8.2. Será igualmente desclassificada a proposta que apresentar preços inexequíveis. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 59, § 1º e 5º da Lei nº 14.133/21.

8.8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

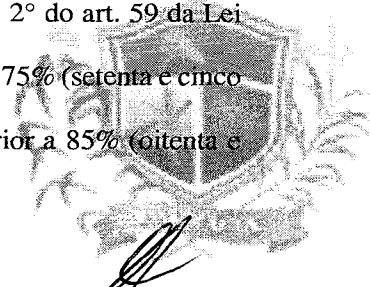
8.8.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

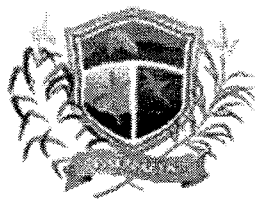
8.8.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.10. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.11. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.12. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.13. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.14. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.15. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.16. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.17. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

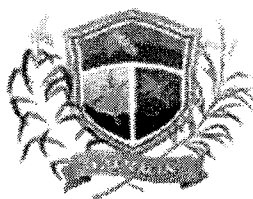
8.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.19. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9 DA HABILITAÇÃO

I) Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo agente de contratação, os seguintes documentos, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo Agente de Contratação.





9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- e) **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF,** de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- b) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;**
- c) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais,** relativa ao Município da sede do licitante;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; por distribuidor da sede do licitante;
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) **Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.**
- g) **Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) **Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa,** firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO IV)
- i) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.** (ANEXO IV)
- j) **Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.** (ANEXO IV)
- k) **Declaração de ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** (ANEXO IV)

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL





I) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico ou contratado, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo as seguintes características mínimas: (na forma da Resolução CONFEA 1.137 de 31 de março de 2023).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE EXIGIDA	UND
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO/ADQUIRIDO)	25.156,55	12.500	M ²

I.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

II) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem CAPACIDADE OPERACIONAL na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (na forma da Resolução CONFEA 1.137 de 31 de março de 2023)

a.1) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

a.2) Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

a.3) Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

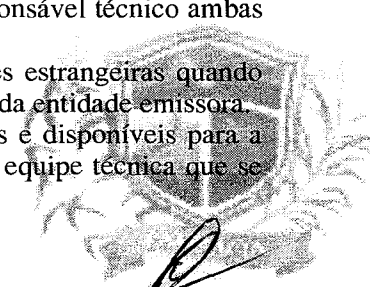
a.4) Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

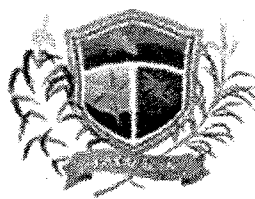
a.5) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

III) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se

PRAÇA MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





responsabilizará pelos trabalhos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de **declaração formal**, e **relação explícita** da sua disponibilidade.

IV) O(s) profissional (is) indicados pelo licitante, como responsável (is) técnico(s), na forma dos incisos I e III deste item, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

V) Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

VI) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item IV por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

VII) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através da vista técnica ou declaração de sua dispensa, exigida no item 4.5 do Termo de Referência;

9.4 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

B). Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.4.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.4.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2.1 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.2.2 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.4.2.3 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

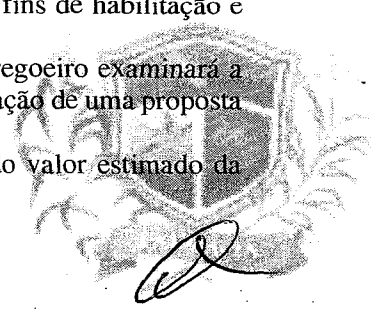
9.4.2.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

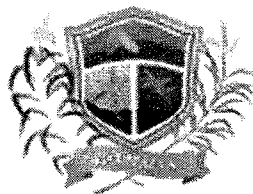
9.4.2.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4.2.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.2.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

C) **Garantia** de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da





licitação no valor de **R\$ 25.648,37 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Palmácia.

C.1) A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Palmácia:

C.2) Caução em dinheiro – Depósito à Prefeitura Municipal de Palmácia – **Agência 0481-2, Conta Corrente 8904-4, Banco do Brasil** ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

I) Caução em dinheiro;

II) Seguro-garantia.

III) Fiança bancária

BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Palmácia

OBJETO: Garantia de participação na Concorrência Pública de nº 03.2024-CE

VALOR: R\$ 25.648,37 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias

C.3) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

C.4) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação

9.5 - Os documentos constantes dos itens 9 deste edital, devem ser apresentados em meio digital e em formato que possibilite a verificação de sua veracidade.

9.5.1 - A documentação pode ser autenticada presencialmente pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.

9.5.2 - As declarações e demais assinaturas devem ser firmadas por meio de assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

9.6 - Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

9.7 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

9.8 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 9.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.9 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.10 - O prazo de que trata o item 9.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

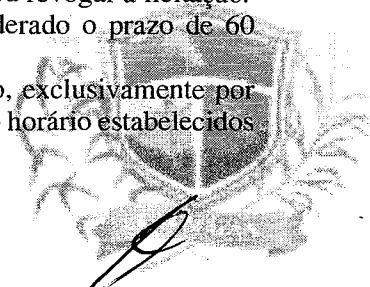
9.12 - Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

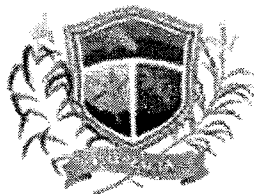
9.13 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





9.14 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.15 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.16 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.17 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.18 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances e solicitação de envio de documentos de habilitação.

9.19 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

10 - DO PARECER TÉCNICO

10.1 Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3 Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação encaminhará para a autoridade superior para adjudicação e homologação às empresas vencedoras.

11 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido através do próprio do Sistema Eletrônico até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do próprio do Sistema Eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, **durante o prazo de 10 (dez) minutos** após aberto prazo no chat.

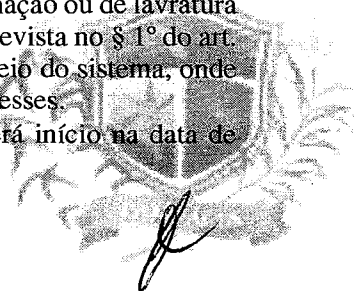
12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

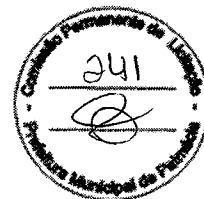
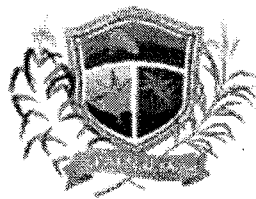
12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento, para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, onde será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.9- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVAS:

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em única via pelo representante legal da empresa através do próprio do Sistema Eletrônico no prazo estipulado no item 12.2 e 12.3, com dados de contato da impugnante no qual o Agente de Contratação enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Palmácia;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub-itens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

12.9.1 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

13.2. A autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7- Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

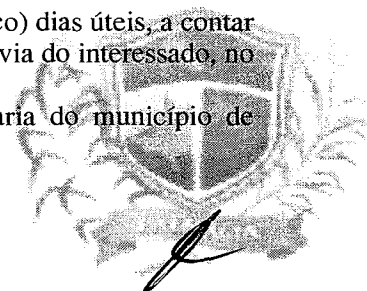
13.7 - A multa de que trata o item 13.6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

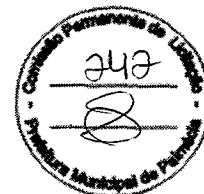
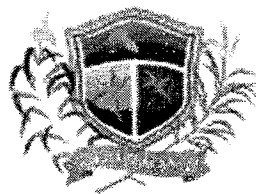
13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo do setor de engenharia do município de Palmácia/CE.

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





14 - DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

14.2-O prazo para início dos serviços será de 5 (dias) contados a partir da emissão da ordem de serviço;

14.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas nas sanções desse edital;

14.4-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14.5-O prazo de convocação a que se refere o subitem 14.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO:

15.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos de **acordo com o cronograma físico-financeiro**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

15.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

15.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Meio Ambiente.

15.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Obras e Meio Ambiente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

15.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Obras e Meio Ambiente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA:

16.1. As obrigações das partes estarão previstas no Anexo VI - Termo de Contrato.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estarão previstas no Anexo VI - Termo de Contrato.

18 - DA FONTE DE RECURSOS

18.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

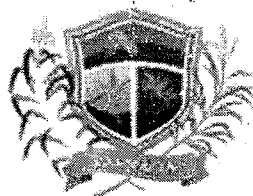
UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Obras e Meio Ambiente	1701000000 . 09.01.15.452.1.025	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99

19 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

19.1. As condições de reajuste, repactuação e recomposição de preços estarão prevista no Anexo VI - Termo de Contrato.

20 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





20.1- As alterações contratuais estarão previstas no Anexo VI – Termo de Contrato.

21 - DA SUB-CONTRATAÇÃO

21.1. Na forma prevista no Anexo VI – Termo de Contrato.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

22.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.7. fraudar a licitação

22.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

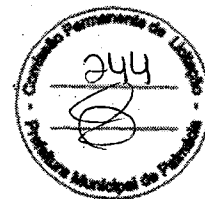
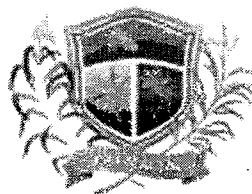
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.12. Para as infrações previstas nos itens 22.2, 22.3 e 22.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

22.13. Para as infrações previstas nos itens 22.6, 22.7 e 22.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.





22.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.2, 22.3 e 22.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.6, 22.7 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.2, 22.3 e 22.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. - DO PAGAMENTO

23.1. Na forma prevista no Anexo VI – Termo de Contrato.

24. DA GARANTIA DA OBRA

24.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

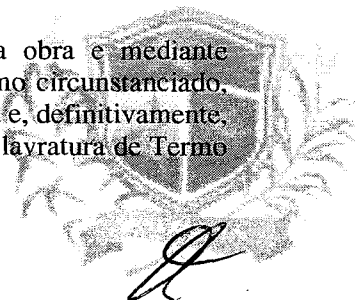
25. DO RECEBIMENTO DA OBRA

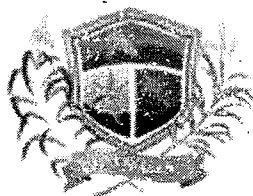
25.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria de Obras e Meio Ambiente mediante lavratura de Termo

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

26. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

26.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Secretaria de Obras e Meio Ambiente ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Palmácia e da Secretaria de Obras e Meio Ambiente que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

27.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

27.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Palmácia e da Secretaria de Obras e Meio Ambiente impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Palmácia e da Secretaria de Obras e Meio Ambiente.

27.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

27.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

27.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

27.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

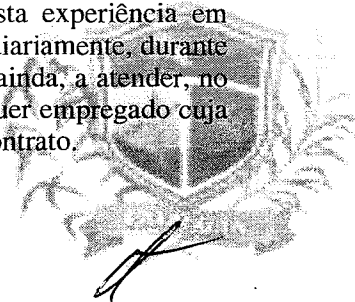
27.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

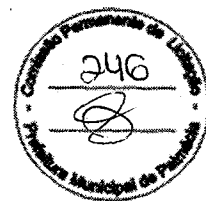
27.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





27.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

27.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

28.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Palmácia/Ceará.

28.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

28.12. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

28.13. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Palmácia na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

28.14. O Município de Palmácia/Ceará se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

28.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

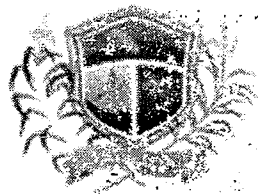
Palmácia/Ce, 12 de Setembro de 2024.


JOSE WILSON DE MATOS FEITOSA

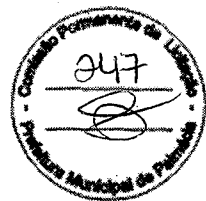
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



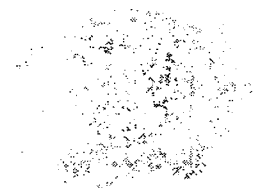


PREFEITURA DE
PALMÁCIA



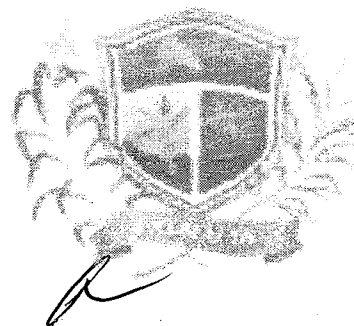
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
CRONOGRAMA
PLANTAS
ART's



PREFEITURA DE
PALMÁCIA

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





MEMORIAL DESCRITIVO

Execução de pavimentação em pedra tosca em
diversas localidades no município de
Palmácia/CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

Responsável Técnico:

Jander Rhaylson Paiva
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3

PALMÁCIA / CE

MARÇO/2024



MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na elaboração do Projeto Básico para a **“Execução de Pavimentação em pedra tosca em diversas localidades, no município de Palmácia – CE.”**

As especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos serviços objetos do contrato, adicionando aos outros itens também inclusos no projeto que são a Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, e outros, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

OBJETIVO

O objetivo da execução da pavimentação em pedra tosca, neste município de Palmácia – CE é oportunizar, tranquilidade e segurança, ao tráfego local, pois esse trecho faz parte da via de acesso do corredor de escoamento da produção agrícola e transporte escolar, melhorando o percurso de transporte de moradores.

Tudo isto visando o melhoramento do tráfego local, o que representa um forte anseio das Comunidades citadas e adjacências, bem como propiciar o progresso e o desenvolvimento socioeconômico da região.

Sob outra perspectiva facilita ao Poder Público Municipal atuar de maneira mais eficaz e eficiente nas Comunidades, nas atividades como – assistência médica com medicina preventiva e ambulâncias, apoio a educação (estudantes), transportes em geral e demais ações governamentais.

PREFEITURA DE PALMÁCIA

CNPJ: 07.711.666/0001-05 / CGF: 06.920.202-8
Praça 7 de setembro, 635, Centro – CEP 62.780-000

Página 2 de 5



NORMAS GERAIS

A) A CONTRATADA deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

B) São parte integrantes deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

C) Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

D) Ficará a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

E) A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal, devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

F) Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE e referidos neste Caderno de Especificações Técnicas, salvo disposto no item seguinte.

G) Cabe à CONTRATADA elaborar, caso se faça necessário, desenho de detalhes de execução, os quais serão previamente aprovados e rubricados, pelo CONTRATANTE.

H) Durante a construção, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela CONTRATADA.

PREFEITURA DE PALMÁCIA

CNPJ: 07.711.666/0001-05 / CGF: 06.920.202-8

Praça 7 de setembro, 635, Centro – CEP 62.780-000

Página 3 de 5



l) São obrigações da CONTRATADA e do seu Responsável Técnico:

- Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.
- Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistema de proteção de máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.
- Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia do CAIXA, para que as devidas providências sejam tomadas.

PREFEITURA DE PALMÁCIA

CNPJ: 07.711.666/0001-05 / CGF: 06.920.202-8

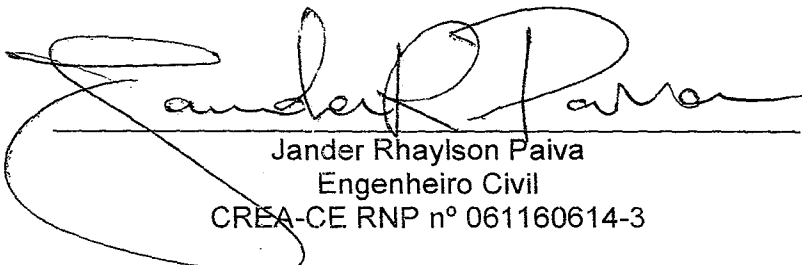
Praça 7 de setembro, 635, Centro – CEP 62.780-000

Página 4 de 5



- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto entre projetos e especificações, serão adotados os seguintes critérios:
 - a) Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto nos projetos apresentados;
 - b) Quando houver omissão nos projetos apresentados, prevalecerá o disposto nas especificações, ou será feita consulta ao autor dos projetos;
 - c) Em caso de discrepância entre o definido nos projetos apresentados e nas especificações, será consultada a fiscalização.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

Palmácia / CE, 01 de março de 2024.



Jander Rhaylson Paiva
Engenheiro Civil
CREA-CE RNP nº 061160614-3



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

O processo de administração da obra inclui profissionais específicos de acompanhamento e gestão da obra, nas esferas técnicas, administrativas e setor pessoais.

Acompanhamento do Cronograma Físico-Financeiro, estudo dos projetos, elaboração de medições, replanilhamentos e outras atividades pertinentes, são exemplos de atividades de administrativas de uma obra.

PLACA PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa de identificação da obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A placa deverá ser colocada e mantida durante a execução da obra em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante.

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontaletes de 3" x 3".

LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS (M2)

RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Deverá ser feita limpeza mecanizada do terreno para remoção de camada vegetal, e posteriormente deve-se proceder com a raspagem do subleito e o corte de vegetação miúda, arbusto de pequeno porte, capim das laterais da



estrada com motoniveladora fazendo a reconformação da estrada para receber as camadas de regularização.

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO
(AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)**

Todo o trecho a ser pavimentado receberá pavimentação em pedra tosca. As pedras deverão ser assentadas em camada de areia grossa e argila.

As pedras utilizadas no serviço não deverão estar quebradas, fraturadas ou danificadas.

As pedras a serem utilizadas deverão ter as seguintes características:

- Serem extraídas de rochas eruptivas, tais como granitos;
- Ter resistência a compressão igual ou superior a 50 MPa;
- Serem resistentes, duráveis, limpas e isentas de fendas ou outras imperfeições.

CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

O berço (radier) do bueiro deverá ser executado com concreto ciclópico com 30% de pedra de mão com altura de 20 cm, conforme detalhado em projeto, com resistência característica do concreto de no mínimo 15 MPa, com a utilização de formas em madeira serrada, para laje em concreto sobre solo.

Os tubos de concreto deverão ser assentados na horizontal sobre o lastro de concreto ciclópico a uma distância de 20 cm da borda de cada fileira de tubos, conforme projeto.



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (UN)

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferências de deflúvios deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT, e deverão ser executados nas dimensões especificadas projeto.

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras referidas, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

Onde se fizer necessário será colocado meio-fio pré-moldado terá dimensões de (0,07x0,30x1,00)m que será assentados em perfeito alinhamento e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4.

Deverá ser executado o aterro de sustentação da face externa dos meios fios, de pelo menos 2/3 da altura dos mesmos, para evitar o seu tombamento e assim comprometendo a estabilidade da pavimentação.

ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

SARJETA:

Será executado piso concreto usinado com espessura de 10,0 cm, o qual deverá ser executado nas laterais em toda extensão da via, com 0,35 m de largura, conforme especificado em detalhes de seção transversal.



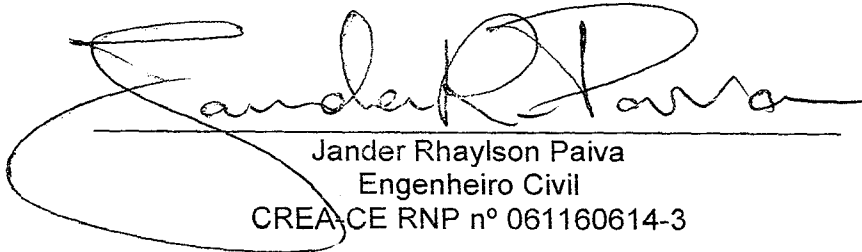
LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Concluídos, em determinado trecho, todos os serviços acima descritos, deverá ser procedida limpeza de toda a área urbanizada do piso que sofrerá interferência quando da sua execução.

NOTA:

A Obra será recebida pela fiscalização e dada por concluída após a completa e perfeita execução dos serviços aqui descritos, podendo esse recebimento se dá de forma parcial de acordo com os trechos que estiverem totalmente concluídos, mas nunca um determinado trecho deverá ser recebido parcialmente.

Palmácia / CE, 01 de março de 2024.



Jander Rhaylson Paiva
Engenheiro Civil
CREA/CE RNP nº 061160614-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

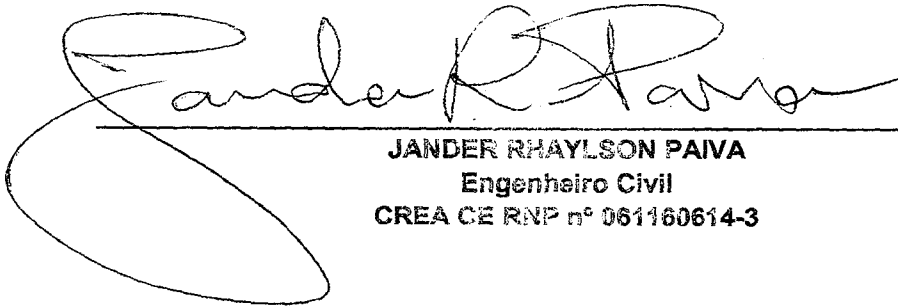
BDI = 21,32%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

RESUMO ORÇAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	54.903,00
2	INSTALAÇÕES DA OBRA	UN	1,00	2.722,56
3	SERVIÇOS PRELIMINARES - DIVERSAS VIAS	UN	1,00	9.600,36
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DIVERSAS VIAS	UN	1,00	1.537.316,77
5	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - DIVERSAS VIAS	UN	1,00	904.832,84
6	SERVIÇOS FINAIS - DIVERSAS VIAS	UN	1,00	55.462,38
TOTAL:				2.564.837,91

PERFAZ O PRESENTE ORÇAMENTO, CONSIDERANDO O TABELA ONERADA (TABELA 28), O VALOR DE R\$ 2.564.837,91 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Palmácia/CE, 01 de março de 2024.



JANDER RHAYLSON PAIVA

Engenheiro Civil

CREA CE RNP nº 061160614-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)


BDI = 21,32%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO ONERADA x DESONERADA											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	BDI = 27,47% (TABELA 28.1 DESONERADA)			BDI = 21,32% (TABELA 28 ONERADA)		
						PREÇO UNIT (S/ BDI)	PREÇO UNIT (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)	PREÇO UNIT (S/ BDI)	PREÇO UNIT (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)
1.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 50.482,00			R\$ 54.903,00
1.1	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	UT	100,00	396,03	504,82	R\$ 50.482,00	452,55	549,03	R\$ 54.903,00
2.		INSTALAÇÕES DA OBRA						R\$ 2.805,48			R\$ 2.722,56
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	183,41	233,79	R\$ 2.805,48	187,01	226,88	R\$ 2.722,56
3.		SERVIÇOS PRELIMINARES - DIVERSAS VIAS						R\$ 9.904,79			R\$ 9.600,36
3.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	M2	21.368,76	0,22	0,28	R\$ 5.983,25	0,23	0,28	R\$ 5.983,25
3.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	30.142,60	0,10	0,13	R\$ 3.918,54	0,10	0,12	R\$ 3.617,11
4.		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DIVERSAS VIAS						R\$ 1.549.895,05			R\$ 1.537.316,77
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	25.156,55	48,33	61,61	R\$ 1.549.895,05	50,37	61,11	R\$ 1.537.316,77
5.		SERVIÇOS DE DRENAGEM - DIVERSAS VIAS						R\$ 911.485,07			R\$ 904.832,84
5.1	C0209	ESCVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	SEINFRA	M3	55,80	6,44	8,21	R\$ 458,12	6,56	7,96	R\$ 444,17
5.2	C0690	TRATAR TERRO E COMPACTAÇÃO DE BUEIRO	SEINFRA	M3	40,23	38,86	49,53	R\$ 1.992,59	42,52	51,59	R\$ 2.075,47
5.3	C0691	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	M	31,00	611,74	779,76	R\$ 24.173,18	631,33	765,93	R\$ 23.743,83
5.4	C0692	POÇA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	UN	14,00	1.775,42	2.263,13	R\$ 31.683,82	1.914,94	2.323,21	R\$ 32.524,94
5.5	C0693	MULTITUBO RE-MOLDADO (0,07x0,07x1,00)M REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	14.245,84	27,49	35,04	R\$ 499.174,23	28,64	34,75	R\$ 495.042,94
5.6	C0694	REGUAZÃO MANUAL CAMILO ADURTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	498,61	54,09	68,95	R\$ 34.379,16	59,36	72,02	R\$ 35.809,89
5.7	C0695	CONCRETO M30 EM TUBULAR 0,07x0,07x1,00M	SEINFRA	M3	498,61	502,89	641,05	R\$ 319.623,97	520,89	631,94	R\$ 315.091,60
5.8	C0696	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	498,61	502,89	641,05	R\$ 319.623,97	520,89	631,94	R\$ 315.091,60
5.9	C0697	LIMPEZA DE PIS. EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	30.142,60	1,38	1,76	R\$ 53.050,96	1,52	1,84	R\$ 55.462,38
TOTAL GERAL (C/ BDI)								R\$ 2.577.326,37			R\$ 2.564.837,91

PEREZO O PRESENTE ORÇAMENTO, CONSIDERANDO O TABELA ONERADA (TABELA 28), O VALOR DE R\$ 2.564.837,91 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Palmácia/CE, 01 de março de 2024.



JANDER RHYLSON PAIVA
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

BDI = 21,32%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	BDI = 21,32% (TABELA 28 ONERADA)			
					PREÇO UNIT (S/BDI)	PREÇO UNIT (C/BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)	
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 54.903,00	
1.1	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PROPRIA	UT	100,00	452,55	549,03	R\$ 54.903,00
2		INSTALAÇÕES DA OBRA					R\$ 2.722,56	
2.1	C1937	PLACAS PADRAO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	187,01	226,88	R\$ 2.722,56
3		SERVIÇOS PRELIMINARES - DIVERSAS VIAS					R\$ 9.600,36	
3.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	M2	21.368,76	0,23	0,28	R\$ 5.983,25
3.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	30.142,60	0,10	0,12	R\$ 3.617,11
4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DIVERSAS VIAS					R\$ 1.537.316,77	
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	25.156,55	50,37	61,11	R\$ 1.537.316,77
5		DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - DIVERSAS VIAS					R\$ 904.832,84	
5.1	C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	SEINFRA	M3	55,80	6,56	7,96	R\$ 444,17
5.2	C3890	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE BUEIRO	SEINFRA	M3	40,23	42,52	51,59	R\$ 2.075,47
5.3	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 90cm	SEINFRA	M	31,00	631,33	765,93	R\$ 23.743,83
5.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	UN	14,00	1.914,94	2.323,21	R\$ 32.524,94
5.5	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m O/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	14.245,84	28,64	34,75	R\$ 495.042,94
5.6	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	498,61	59,36	72,02	R\$ 35.909,89
5.7	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREFABRICADO	SEINFRA	M3	498,61	520,89	631,94	R\$ 315.091,60
6		SERVIÇOS FINAIS - DIVERSAS VIAS					R\$ 55.462,38	
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	30.142,60	1,52	1,84	R\$ 55.462,38
TOTAL GERAL (C/BDI)							R\$ 2.584.837,91	

PERFAZ O PRESENTE ORÇAMENTO, CONSIDERANDO O TABELA ONERADA (TABELA 28), O VALOR DE R\$ 2.584.837,91 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Palmácia/CE, 01 de março de 2024.

JANDER RAYLSON PAIVA
Engenheiro Civil
CREA CE RNP Nº 061100514-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

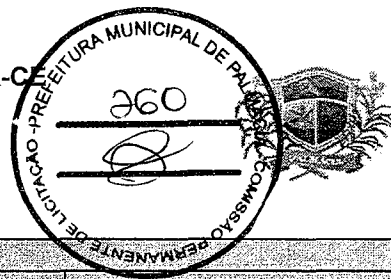
SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 25 10/2023 (ONERADA)

BDI = 21,32%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.



MEMORIA DE CALCULO

MEMORIA DE CALCULO						
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					TOTAL: 100,00 (UT)
	QUANT.				TOTAL (UT)	OBSERVAÇÃO
	100,00				100,00	
2	INSTALAÇÕES DA OBRA					
2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA					TOTAL: 12,00 (M2)
	QUANT.	COMP.	ALTURA		TOTAL (M2)	OBSERVAÇÃO
	1,00	4,00	3,00		12,00	
3	SERVIÇOS PRELIMINARES - DIVERSAS VIAS					
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO					TOTAL: 21368,76 (M2)
	QUANT.	COMP.	LARG.		TOTAL (M2)	OBSERVAÇÃO
	2,00	374,00	1,50		1122,00	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 01)
	2,00	293,00	1,50		879,00	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 02)
	2,00	178,00	1,50		534,00	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO CAFUNDO (TRECHO 01)
	2,00	739,00	1,50		2217,00	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO SALGADO (TRECHO 01)
	2,00	367,00	1,50		1101,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)
	2,00	937,00	1,50		2811,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 01)
	2,00	223,00	1,50		669,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 02)
	2,00	1040,00	1,50		3120,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO PAULO (TRECHO 01)
	2,00	93,00	1,50		279,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 01)
	2,00	104,00	1,50		312,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 02)
	2,00	124,00	1,50		372,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 03)
	2,00	436,00	1,50		1308,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO TIMBAUBA (TRECHO 01)
	2,00	605,00	1,50		1815,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO IRRÁ (TRECHO 01-04)
	2,00	319,00	1,50		957,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SACO DO VENTO (TRECHO 01)
	2,00	233,00	1,50		699,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 01)
	2,00	107,00	1,50		321,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 02)
	2,00	46,58	1,50		139,74	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 03)
	2,00	103,24	1,50		309,72	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 04)
	2,00	100,00	1,50		300,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 05)
	2,00	101,00	1,50		303,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 06)
	2,00	89,10	1,50		267,30	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 07)
	2,00	201,00	1,50		603,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 01)
	2,00	132,00	1,50		396,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 02)
	2,00	178,00	1,50		534,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 03)
3.2	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA					TOTAL: 30142,60 (M2)
	QUANT.	COMP.	LARG.		TOTAL (M2)	OBSERVAÇÃO
	1,00	374,00	4,50		1683,00	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 01)
	1,00	293,00	4,50		1318,50	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 02)
	1,00	178,00	4,50		801,00	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO CAFUNDO (TRECHO 01)
	1,00	739,00	4,00		2956,00	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO SALGADO (TRECHO 01)
	1,00	367,00	5,50		2018,50	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)
	1,00	937,00	4,00		3748,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 01)
	1,00	223,00	4,00		992,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 02)

Fander

g

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

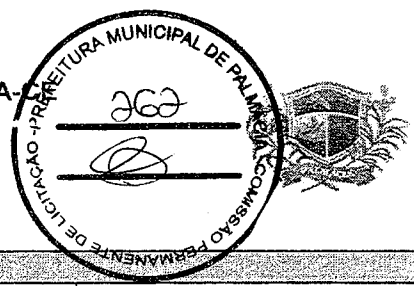


SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
 LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
 TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
 BDI = 21,32%
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

MEMORIA DE CALCULO							
	1,00	1040,00	3,50			3640,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO PAULO (TRECHO 01)
	1,00	93,00	3,50			325,50	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 01)
	1,00	104,00	3,50			364,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 02)
	1,00	124,00	3,50			434,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 03)
	1,00	436,00	3,50			1526,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO TIMBAUBA (TRECHO 01)
	1,00	605,00	4,00			2420,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO IRRÁ (TRECHO 01-04)
	1,00	319,00	3,50			1116,50	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SACO DO VENTO (TRECHO 01)
	1,00	233,00	5,00			1165,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 01)
	1,00	107,00	5,00			535,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 02)
	1,00	46,58	5,00			232,90	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 03)
	1,00	103,24	5,00			516,20	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 04)
	1,00	100,00	5,00			500,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 05)
	1,00	101,00	5,00			505,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 06)
	1,00	89,10	5,00			445,50	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 07)
	1,00	201,00	6,00			1206,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 01)
	1,00	132,00	5,50			726,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 02)
	1,00	178,00	6,00			1068,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 03)
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DIVERSAS VIAS						
4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						TOTAL: 25156,55 (M2)
	QUANT.	COMP.	LARG.			TOTAL (M2)	OBSERVAÇÃO
	1,00	374,00	3,80			1421,20	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 01)
	1,00	293,00	3,80			1113,40	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 02)
	1,00	178,00	3,80			676,40	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO CAFUNDO (TRECHO 01)
	1,00	739,00	3,30			2433,70	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO-SALGADO (TRECHO 01)
	1,00	367,00	4,80			1761,60	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)
	1,00	937,00	3,30			3092,10	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU(TRECHO 01)
	1,00	223,00	3,30			735,90	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU(TRECHO 02)
	1,00	1040,00	2,80			2912,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO PAULO (TRECHO 01)
	1,00	93,00	2,80			260,40	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 01)
	1,00	104,00	2,80			291,20	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 02)
	1,00	124,00	2,80			347,20	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 03)
	1,00	436,00	2,80			1220,80	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO TIMBAUBA (TRECHO 01)
	1,00	605,00	3,30			1996,50	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO IRRÁ (TRECHO 01-04)
	1,00	319,00	2,80			893,20	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SACO DO VENTO (TRECHO 01)
	1,00	233,00	4,30			1001,90	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 01)
	1,00	107,00	4,30			460,10	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 02)
	1,00	46,58	4,30			200,29	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 03)
	1,00	103,24	4,30			443,93	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 04)

Handwritten signature: Gauder

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
 LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
 TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
 BDI = 21,32%
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
	1,00	100,00	4,30			430,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 05)	
	1,00	101,00	4,30			434,30	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 06)	
	1,00	89,10	4,30			383,13	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 07)	
	1,00	201,00	5,30			1065,30	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 01)	
	1,00	132,00	4,80			633,60	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 02)	
	1,00	178,00	5,30			943,40	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 03)	
5	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - DIVERSAS VIAS							
5.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1 CAT						TOTAL: 55,80 (M3)	
	QUANT.	VOL. (M3)				TOTAL (M3)	OBSERVAÇÃO	
	1,00	9,00				9,00	TRECHO: LOCALIDADE SITIO CAFUNDO (TRECHO 01)	
	5,00	7,20				36,00	TRECHO: LOCALIDADE SITIO SALGADO (TRECHO 01)	
	1,00	10,80				10,80	TRECHO: LOCALIDADE DO SITIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)	
5.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO DE BUEIRO						TOTAL: 40,23 (M3)	
	QUANT.	VOL. (M3)				TOTAL (M3)	OBSERVAÇÃO	
	1,00	6,49				6,49	TRECHO: LOCALIDADE SITIO CAFUNDO (TRECHO 01)	
	5,00	5,19				25,95	TRECHO: LOCALIDADE SITIO SALGADO (TRECHO 01)	
	1,00	7,79				7,79	TRECHO: LOCALIDADE DO SITIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)	
5.3	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=30cm						TOTAL: 34,00 (M)	
	QUANT.	COMP.				TOTAL (M)	OBSERVAÇÃO	
	1,00	5,00				5,00	TRECHO: LOCALIDADE SITIO CAFUNDO (TRECHO 01)	
	5,00	4,00				20,00	TRECHO: LOCALIDADE SITIO SALGADO (TRECHO 01)	
	1,00	6,00				6,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SITIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)	
5.4	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=30cm						TOTAL: 14,00 (UN)	
	QUANT.					TOTAL (UN)	OBSERVAÇÃO	
	2,00					2,00	TRECHO: LOCALIDADE SITIO CAFUNDO (TRECHO 01)	
	10,00					10,00	TRECHO: LOCALIDADE SITIO SALGADO (TRECHO 01)	
	2,00					2,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SITIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)	
5.5	MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07x0,30x1,00) PRELIMINARMENTE						TOTAL: 14245,84 (M)	
	QUANT.	COMP.				TOTAL (M)	OBSERVAÇÃO	
	2,00	374,00				748,00	SITIO JANDAIRA (TRECHO 01)	
	2,00	293,00				586,00	SITIO JANDAIRA (TRECHO 02)	
	2,00	178,00				356,00	TRECHO: LOCALIDADE SITIO CAFUNDO (TRECHO 01)	
	2,00	739,00				1478,00	TRECHO: LOCALIDADE SITIO SALGADO (TRECHO 01)	
	2,00	367,00				734,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SITIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)	
	2,00	937,00				1874,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SITIO POMPEU (TRECHO 01)	
	2,00	223,00				446,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SITIO POMPEU (TRECHO 02)	
	2,00	1040,00				2080,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SITIO SÃO PAULO (TRECHO 01)	
	2,00	93,00				186,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SITIO CANTINHO (TRECHO 01)	
	2,00	104,00				208,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SITIO CANTINHO (TRECHO 02)	
	2,00	124,00				248,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SITIO CANTINHO (TRECHO 03)	
	2,00	436,00				872,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SITIO TIMBAUBA (TRECHO 01)	
	2,00	605,00				1210,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SITIO IRRÁ (TRECHO 01-04)	

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

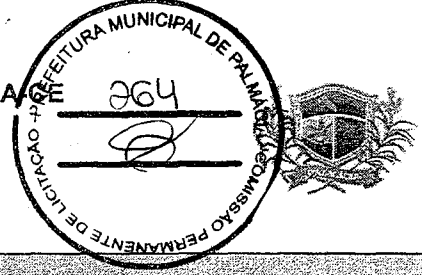
BDI = 21,32%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

MEMORIA DE CALCULO								
	2,00	319,00				638,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SACO DO VENTO (TRECHO 01)	
	2,00	233,00				466,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 01)	
	2,00	107,00				214,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 02)	
	2,00	46,58				93,16	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 03)	
	2,00	103,24				206,48	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 04)	
	2,00	100,00				200,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 05)	
	2,00	101,00				202,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 06)	
	2,00	89,10				178,20	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 07)	
	2,00	201,00				402,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 01)	
	2,00	132,00				264,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 02)	
	2,00	178,00				356,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 03)	
5.6	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M						TOTAL: 498,61 (M3)	
	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA		TOTAL (M3)	OBSERVAÇÃO	
	2,00	374,00	0,10	0,35		26,18	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 01)	
	2,00	293,00	0,10	0,35		20,51	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 02)	
	2,00	178,00	0,10	0,35		12,46	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO CAFUNDO (TRECHO 01)	
	2,00	739,00	0,10	0,35		51,73	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO SALGADO (TRECHO 01)	
	2,00	367,00	0,10	0,35		25,69	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)	
	2,00	937,00	0,10	0,35		65,56	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 01)	
	2,00	223,00	0,10	0,35		15,61	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 02)	
	2,00	1040,00	0,10	0,35		72,80	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO PAULO (TRECHO 01)	
	2,00	93,00	0,10	0,35		6,51	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 01)	
	2,00	104,00	0,10	0,35		7,28	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 02)	
	2,00	124,00	0,10	0,35		8,68	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 03)	
	2,00	436,00	0,10	0,35		30,52	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO TIMBAUBA (TRECHO 01)	
	2,00	605,00	0,10	0,35		42,35	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO IRRÁ (TRECHO 01-04)	
	2,00	319,00	0,10	0,35		22,33	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SACO DO VENTO (TRECHO 01)	
	2,00	233,00	0,10	0,35		16,31	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 01)	
	2,00	107,00	0,10	0,35		7,49	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 02)	
	2,00	46,58	0,10	0,35		3,26	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 03)	
	2,00	103,24	0,10	0,35		7,23	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 04)	
	2,00	100,00	0,10	0,35		7,00	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 05)	
	2,00	101,00	0,10	0,35		7,07	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 06)	
	2,00	89,10	0,10	0,35		6,24	TRECHO: LOCALIDADECONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 07)	
	2,00	201,00	0,10	0,35		14,07	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 01)	
	2,00	132,00	0,10	0,35		9,24	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 02)	
	2,00	178,00	0,10	0,35		12,46	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 03)	
5.7	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL						TOTAL: 433,61 (M3)	

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

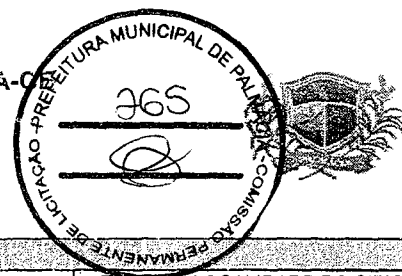
BDI = 21,32%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

MEMORIA DE CALCULO								
QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA		TOTAL (M3)	OBSERVAÇÃO		
2,00	374,00	0,35	0,10		26,18	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 01)		
2,00	293,00	0,35	0,10		20,51	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 02)		
2,00	178,00	0,35	0,10		12,46	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO CAFUNDO (TRECHO 01)		
2,00	739,00	0,35	0,10		51,73	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO SALGADO (TRECHO 01)		
2,00	367,00	0,35	0,10		25,69	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)		
2,00	937,00	0,35	0,10		65,59	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 01)		
2,00	223,00	0,35	0,10		15,61	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 02)		
2,00	1040,00	0,35	0,10		72,80	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO PAULO (TRECHO 01)		
2,00	93,00	0,35	0,10		6,51	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 01)		
2,00	104,00	0,35	0,10		7,28	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 02)		
2,00	124,00	0,35	0,10		8,68	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 03)		
2,00	436,00	0,35	0,10		30,52	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO TIMBAUBA (TRECHO 01)		
2,00	605,00	0,35	0,10		42,35	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO IRRÁ (TRECHO 01-04)		
2,00	319,00	0,35	0,10		22,33	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SACO DO VENTO (TRECHO 01)		
2,00	233,00	0,35	0,10		16,31	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 01)		
2,00	107,00	0,35	0,10		7,49	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 02)		
2,00	46,58	0,35	0,10		3,26	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 03)		
2,00	103,24	0,35	0,10		7,23	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 04)		
2,00	100,00	0,35	0,10		7,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 05)		
2,00	101,00	0,35	0,10		7,07	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 06)		
2,00	89,10	0,35	0,10		6,24	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 07)		
2,00	201,00	0,35	0,10		14,07	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 01)		
2,00	132,00	0,35	0,10		9,24	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 02)		
2,00	178,00	0,35	0,10		12,46	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 03)		
6	SERVIÇOS FINAIS - DIVERSAS VIAS							
6.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA						TOTAL: 30142,60 (M2)	
QUANT.	COMP.	LARG.	ALTURA		TOTAL (M2)	OBSERVAÇÃO		
1,00	374,00	4,50			1633,00	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 01)		
1,00	293,00	4,50			1318,50	SÍTIO JANDAÍRA (TRECHO 02)		
1,00	178,00	4,50			801,00	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO CAFUNDO (TRECHO 01)		
1,00	739,00	4,00			2956,00	TRECHO: LOCALIDADE SÍTIO SALGADO (TRECHO 01)		
1,00	367,00	5,50			2018,50	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO BUENOS AIRES (TRECHO 01)		
1,00	937,00	4,00			3748,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 01)		
1,00	223,00	4,00			892,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO POMPEU (TRECHO 02)		
1,00	1040,00	3,50			3640,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO PAULO (TRECHO 01)		
1,00	93,00	3,50			325,50	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 01)		
1,00	104,00	3,50			364,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 02)		
1,00	124,00	3,50			434,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO CANTINHO (TRECHO 03)		

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

BDI = 21,32%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
1,00	436,00	3,50			1526,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO TIMBAUBA (TRECHO 01)	
1,00	605,00	4,00			2420,00	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO IRRÁ (TRECHO 01-04)	
1,00	319,00	3,50			1116,50	TRECHO: LOCALIDADE DO SÍTIO SACO DO VENTO (TRECHO 01)	
1,00	233,00	5,00			1165,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 01)	
1,00	107,00	5,00			535,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 02)	
1,00	46,58	5,00			232,90	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 03)	
1,00	103,24	5,00			515,20	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 04)	
1,00	100,00	5,00			500,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 05)	
1,00	101,00	5,00			505,00	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 06)	
1,00	89,10	5,00			445,50	TRECHO: LOCALIDADE CONJUNTO EDMAR PEREIRA (TRECHO 07)	
1,00	201,00	6,00			1206,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 01)	
1,00	132,00	5,50			726,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 02)	
1,00	178,00	6,00			1068,00	TRECHO: LOCALIDADE GOIABEIRAS (TRECHO 03)	

Palmácia/CE, 01 de março de 2024.

Jander Rhaylson Paiva
 JANDER RHAYLSON PAIVA
 Engenheiro Civil
 CREA CE RNP nº 061160614-3

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024


TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

BDI = 21,32%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	54.903,00	R\$	9.200,15	9.140,58	9.140,58	9.140,58	9.140,57	9.140,54
			%	16,76%	16,65%	16,65%	16,65%	16,65%	16,64%
2	INSTALAÇÕES DA OBRA	2.722,56	R\$	2.722,56					
			%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	SERVIÇOS PRELIMINARES - DIVERSAS VIAS	9.600,36	R\$	1.600,06	1.600,06	1.600,06	1.600,06	1.600,06	1.600,06
			%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%	16,66%
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DIVERSAS VIAS	1.537.316,77	R\$	256.219,46	256.219,46	256.219,46	256.219,46	256.219,46	256.219,47
			%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%	16,66%
5	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - DIVERSAS VIAS	904.832,84	R\$	150.805,47	150.805,47	150.805,47	150.805,47	150.805,47	150.805,49
			%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%	16,66%
6	SERVIÇOS FINAIS - DIVERSAS VIAS	55.462,38	R\$	9.243,73	9.243,73	9.243,73	9.243,73	9.243,73	9.243,73
			%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%	16,66%
TOTAL SIMPLES		2.564.837,91	R\$	429.791,43	427.009,30	427.009,30	427.009,30	427.009,29	427.009,29
			%	16,76%	16,65%	16,65%	16,65%	16,65%	16,64%
TOTAL ACUMULADO		2.564.837,91	R\$	429.791,43	856.800,73	1.283.810,03	1.710.819,33	2.137.828,62	2.564.837,91
			%	16,76%	33,41%	50,05%	66,70%	83,35%	100,00%

Palmácia/CE, 01 de março de 2024.



JANDER RHAYLSON PAIVA
 Engenheiro Civil
 CREA CE RNP nº 061160614-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

BDI = 21,32%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.



COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	TAXAS DE SERVIÇOS	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
1,1	SEGURO E GARANTIAS	0,74%
1,2	RISCOS	0,50%
1,3	DESPESA FINANCEIRA	1,02%
1,4	LUCRO BRUTO	6,73%
1,5	PIS, COFINS, ISSQN (0,65+3,00+3,00)	6,65%
1,5,1	PIS, COFINS, ISSQN, CPRB (0,65+3,00+3,00+4,50)	11,15%

SENDO:	
AC = taxa de Administração Central =	0,0380
S = taxa de seguros =	
R = taxa de riscos =	0,0050
G = taxa de garantias =	0,0074 (SEGURO+GARANTIAS)
DF = taxa de despesa financeira =	0,0102
L = taxa de lucro/remuneração =	0,0673
I = taxa dos tributos sobre faturamento (ISS+PIS+COFINS) =	0,0665
BDI CALCULADO SEM CPRB (%) =	21,32
SENDO:	
AC = taxa de Administração Central =	0,0380
S = taxa de seguros =	
R = taxa de riscos =	0,0050
G = taxa de garantias =	0,0074 (SEGURO+GARANTIAS)
DF = taxa de despesa financeira =	0,0102
L = taxa de lucro/remuneração =	0,0673
I = taxa dos tributos sobre faturamento (ISS+PIS+COFINS+CPRB) =	0,1115
CPRB =	0,0045
BDI CALCULADO COM CPRB (%) =	27,47

Palmácia/CE, 01 de março de 2024.

Jander Rhaylson Paiva
JANDER RHYLSON PAIVA
 Engenheiro Civil
 CREA CE RNP nº 061160614-3

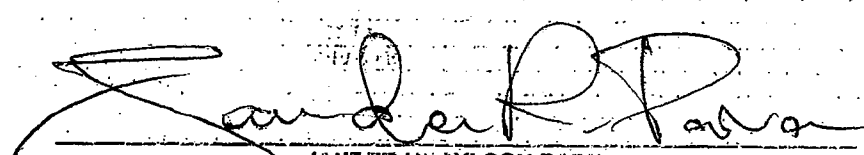
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE
SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
BDI = 21,32%
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUKICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE H. CARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS (SEINFRA-CE)			
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,0000	20,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0600	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
	TOTAL	36,8000	36,8000
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8500	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8700	0,6600
B4	13º Salário	11,0300	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0500
B6	Faltas Justificadas	0,7400	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5900	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0800
B9	Férias Gozadas	12,3500	9,3300
B10	Salário Maternidade	0,0400	0,0300
	TOTAL	48,3600	19,0400
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,5200	4,1700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	1,7200	1,3000
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,8700	2,1700
C5	Indenização Adicional	0,4600	0,3500
	TOTAL	10,7000	8,0900
D	GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	17,8000	7,0100
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,4900	0,3700
	TOTAL	18,2900	7,3800
	TOTAL GERAL (A + B + C + D)	114,15%	71,31%

ENCARGOS SOCIAIS = 114,15%
 APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS

Palmácia/CE, 01 de março de 2024.


JANDER RAYLSON PAIVA
 Engenheiro Civil
 CRE-4/CE RUP nº 061180614-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
 LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
 TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
 BDI = 21,32%
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE. RA. 1



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.1. CPU-0001 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	SEINFRA	HxMÊS	0,48000000	6.963,71	3.342,58
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	SEINFRA	HxMÊS	0,21000000	19.999,74	4.199,95
TOTAL MAO DE OBRA:						7.542,53
VALOR:						7.542,53
VALOR COM ENCARGOS:						7.542,53
TOTAL PARA 06 MESES:						45.255,18
FRAÇÃO DE 100%:						452,55
VALOR BDI (21,32%):						96,48
VALOR COM BDI:						549,03

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:						R\$ 146,4941
Mão de Obra						
Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 40,5200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 40,5200
VALOR:						R\$ 187,01
VALOR ENCARGOS*:						INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 187,01
VALOR BDI (21,32%):						R\$ 39,87
VALOR COM BDI:						R\$ 226,88

3.1. C4919 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS (M2)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LAMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00060000	R\$ 281,2220	R\$ 0,1687
TOTAL Equipamento Custo						R\$ 0,1687
Mão de Obra						
Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00300000	R\$ 20,2600	R\$ 0,0608
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,0608
VALOR:						R\$ 0,23
VALOR ENCARGOS*:						INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 0,23
VALOR BDI (21,32%):						R\$ 0,05
VALOR COM BDI:						R\$ 0,28

3.2. C3232 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 126,2282	R\$ 0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	R\$ 312,0711	R\$ 0,0867
TOTAL Equipamento Custo						R\$ 0,0867
Mão de Obra						
Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	R\$ 20,2600	R\$ 0,0113
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,0113
VALOR:						R\$ 0,10
VALOR ENCARGOS*:						INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 0,10
VALOR BDI (21,32%):						R\$ 0,02
VALOR COM BDI:						R\$ 0,12

4.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 30,1123	R\$ 1,5056
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 116,6595	R\$ 1,1666
TOTAL Equipamento Custo						R\$ 2,6722
Material						
Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 70,0000	R\$ 10,5000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 113,2500	R\$ 16,9875
TOTAL Material:						R\$ 27,4875
Mão de Obra						
Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,8600	R\$ 8,0580
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 20,2600	R\$ 12,1560
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 20,2140

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

BDI = 21,32%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE

CONFIGURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR:	R\$ 59,37
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 50,37
VALOR BDI (21.32%):	R\$ 10,74
VALOR COM BDI:	R\$ 61,11

5.1. C3208 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT. (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10596 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00019608	R\$ 199,9868	R\$ 0,0216
10710 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	FF	0,00960784	R\$ 331,6739	R\$ 3,1867
10666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LAMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 96,8331	R\$ 0,0000
10779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LAMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980392	R\$ 281,2220	R\$ 2,7571
TOTAL Equipamento Custo					R\$ 6,9654

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,02941176	R\$ 20,2600	R\$ 0,5959
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,5959
VALOR:					R\$ 6,56
VALOR ENCARGOS*:					INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 6,56
VALOR BDI (21.32%):					R\$ 1,40
VALOR COM BDI:					R\$ 7,96

5.2. C3890 REATERRO E COMPACTAÇÃO DE BUEIRO (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10611 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 4 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 25,3853	R\$ 0,0000
10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,66666667	R\$ 30,1123	R\$ 20,0749
TOTAL Equipamento Custo					R\$ 20,0749

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,08666667	R\$ 32,7500	R\$ 2,1833
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 22,4433
VALOR:					R\$ 42,52
VALOR ENCARGOS*:					INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 42,52
VALOR BDI (21.32%):					R\$ 9,07
VALOR COM BDI:					R\$ 51,59

5.3. C0919 CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12187 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NSR 5890:2018)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 357,6100	R\$ 357,6100
TOTAL Material:					R\$ 357,6100

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 26,8600	R\$ 2,6860
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 20,2600	R\$ 8,1040
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 10,7900

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,38600000	R\$ 469,0300	R\$ 181,0456
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 472,6300	R\$ 14,1789
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	0,90000000	R\$ 75,2300	R\$ 67,7070
TOTAL Serviço:					R\$ 262,9315
VALOR:					R\$ 631,33
VALOR ENCARGOS*:					INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 631,33
VALOR BDI (21.32%):					R\$ 134,60
VALOR COM BDI:					R\$ 765,93

5.4. C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	2,62000000	R\$ 469,0300	R\$ 1.228,8586
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	9,12000000	R\$ 75,2300	R\$ 686,0976

TOTAL Serviço:					R\$ 1.914,9562
VALOR:					R\$ 1.914,94
VALOR ENCARGOS*:					INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 1.914,94

Sander

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
 LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

BDI = 21,32%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE/RA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

VALOR BDI (21.32%):	R\$ 408,27
VALOR COM BDI:	R\$ 2.323,21

6.5. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 15,8600	R\$ 15,8600
TOTAL Material:					R\$ 15,8600	

Mão de Obra	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 26,8600	R\$ 4,8348
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,36000000	R\$ 20,2600	R\$ 7,2936
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,1284	

Serviço	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,00100000	R\$ 649,2900	R\$ 0,6493
TOTAL Serviço:					R\$ 0,6493	
VALOR:					R\$ 28,64	
VALOR ENCARGOS*:					INCLUSO	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 28,64	
VALOR BDI (21.32%):					R\$ 6,11	
VALOR COM BDI:					R\$ 34,75	

6.6. C1266 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA A 1'E 2'0" (M3)

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	R\$ 20,2600	R\$ 59,3618
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 59,3618	
VALOR:					R\$ 59,36	
VALOR ENCARGOS*:					INCLUSO	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 59,36	
VALOR BDI (21.32%):					R\$ 12,66	
VALOR COM BDI:					R\$ 72,02	

6.7. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,80000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
TOTAL Material:					R\$ 318,2881	

Mão de Obra	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 202,6000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 202,6000	
VALOR:					R\$ 520,89	
VALOR ENCARGOS*:					INCLUSO	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 520,89	
VALOR BDI (21.32%):					R\$ 111,05	
VALOR COM BDI:					R\$ 631,94	

6.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 20,2600	R\$ 1,5195
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,5195	
VALOR:					R\$ 1,52	
VALOR ENCARGOS*:					INCLUSO	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 1,52	
VALOR BDI (21.32%):					R\$ 0,32	
VALOR COM BDI:					R\$ 1,84	

Palmácia/CE, 01 de março de 2024.

[Handwritten Signature]
 WANDER RHYLSON FAIVA
 Engenheiro Civil
 CREA - CE - R-0001/061166514-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
 LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/05/2024
 TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
 BDI = 21,32%
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1. CPU-0001 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%) - TABELA 23 - ONERADA

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	SEINFRA HxMES	0,48000000	6.963,71	3.342,58
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	SEINFRA FxMES	0,21000000	19.999,74	4.199,95
TOTAL MAO DE OBRA:					7.542,53
VALOR:					7.542,53
VALOR COM ENCARGOS:					7.542,53
TOTAL PARA 06 MESES:					45.255,18
FRAÇÃO DE 100%:					452,55
VALOR BDI (21,32%):					96,48
TOTAL GERAL:					549,03

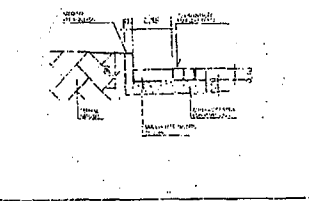
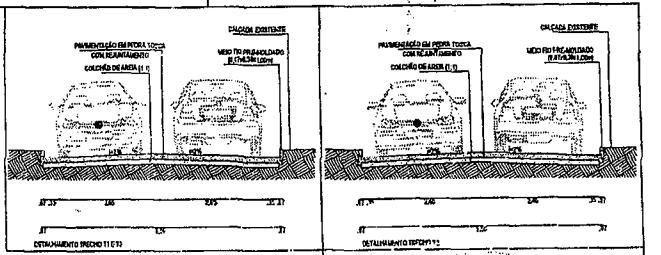
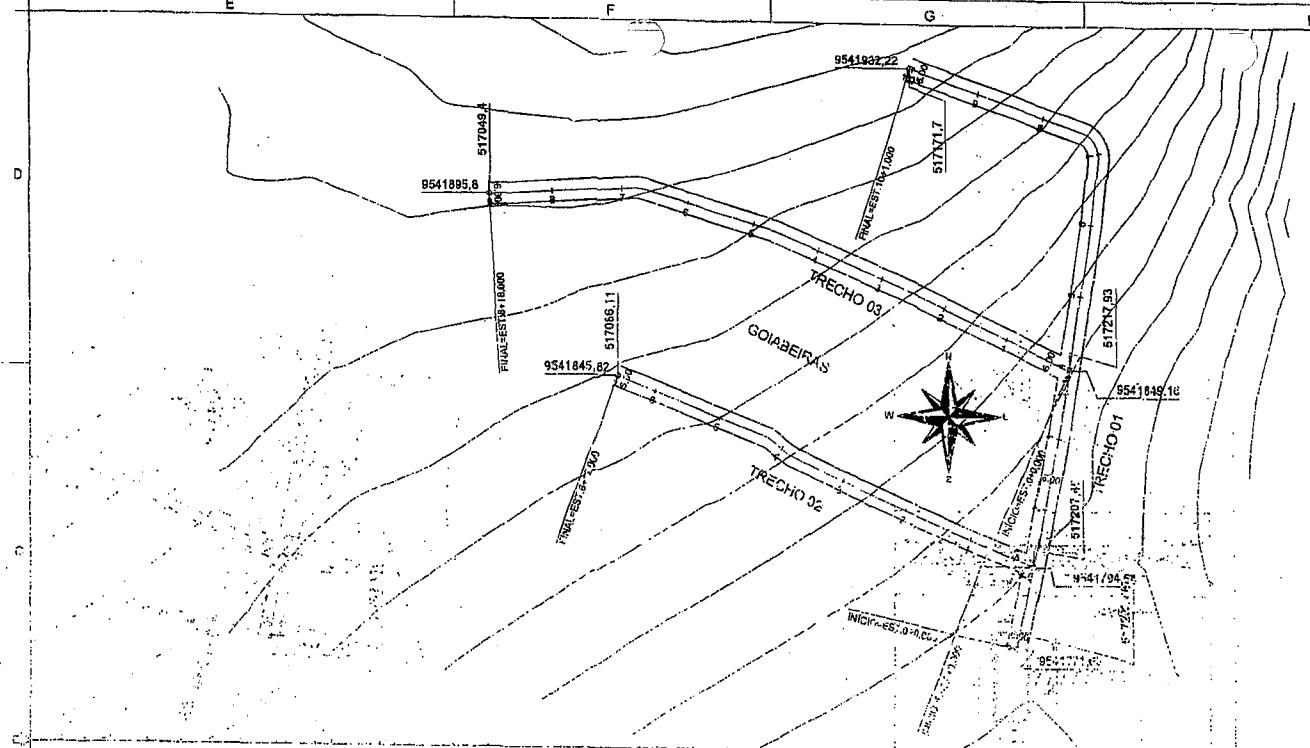
1.1. CPU-0001 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%) - TABELA 23 - DESONERADA

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	SEINFRA HxMES	0,48000000	6.171,03	2.962,09
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	SEINFRA HxMES	0,21000000	17.326,01	3.638,45
TOTAL MAO DE OBRA:					6.600,55
VALOR:					6.600,55
VALOR COM ENCARGOS:					6.600,55
TOTAL PARA 06 MESES:					39.603,30
FRAÇÃO DE 100%:					396,03
VALOR BDI (27,47%):					108,79
TOTAL GERAL:					504,82

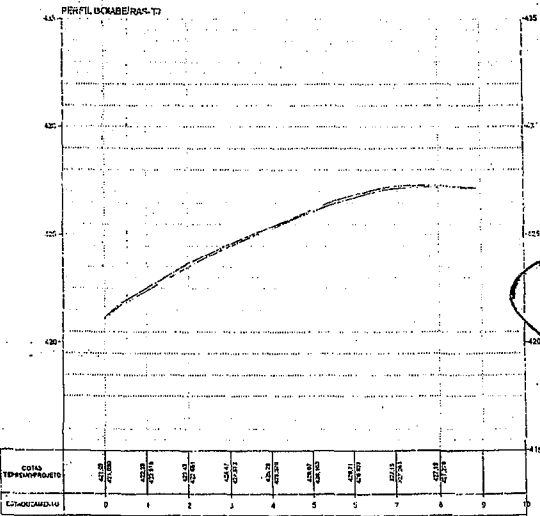
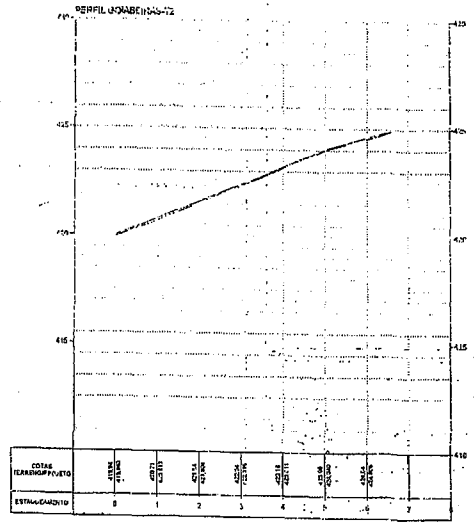
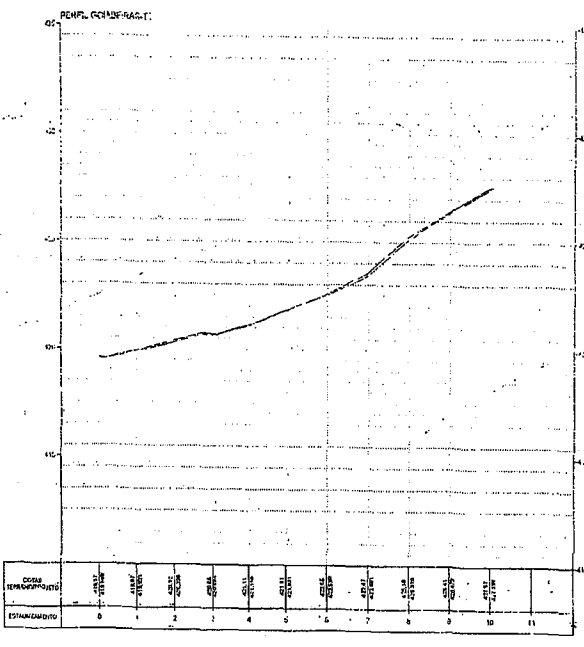
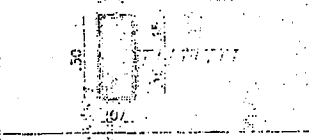
Palmácia/CE, 01 de março de 2024.

[Handwritten Signature]
 JAMILER MARILSON PAIVA
 SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
 ENDEREÇO: RUA ... Nº 06116161-3

[Handwritten mark]



PAVIMENTO



DESCRIÇÃO: DATA: EXEC: VERIF: APROV:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

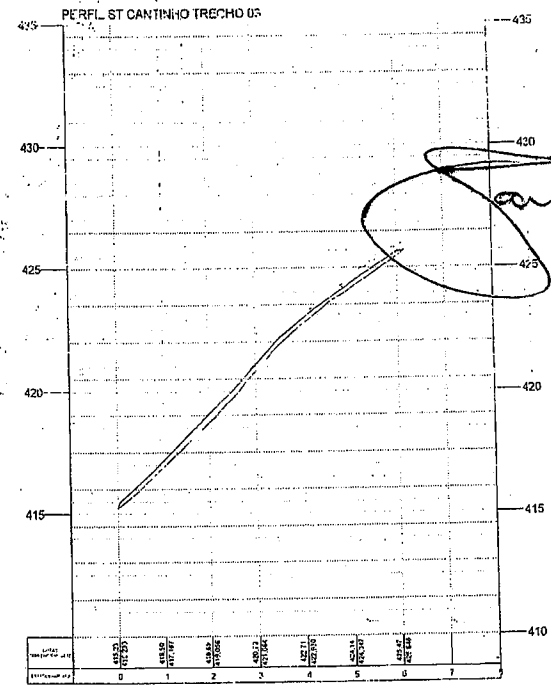
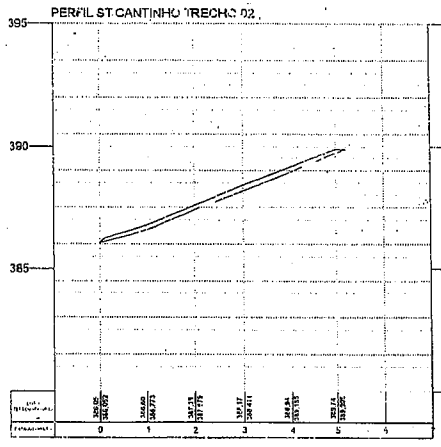
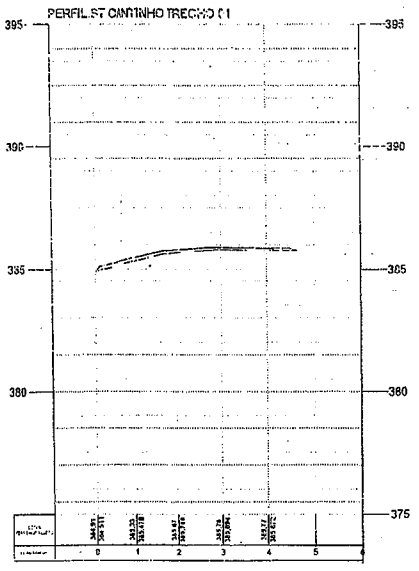
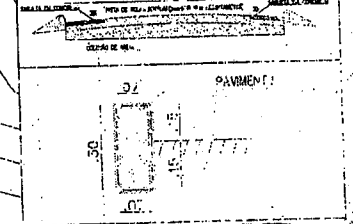
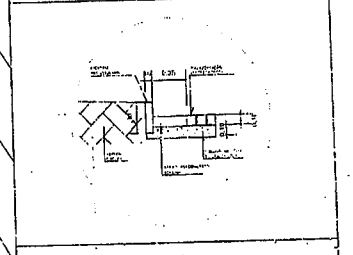
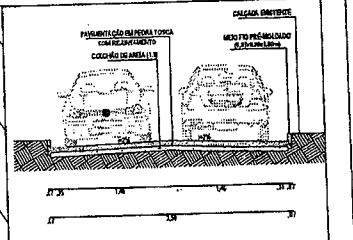
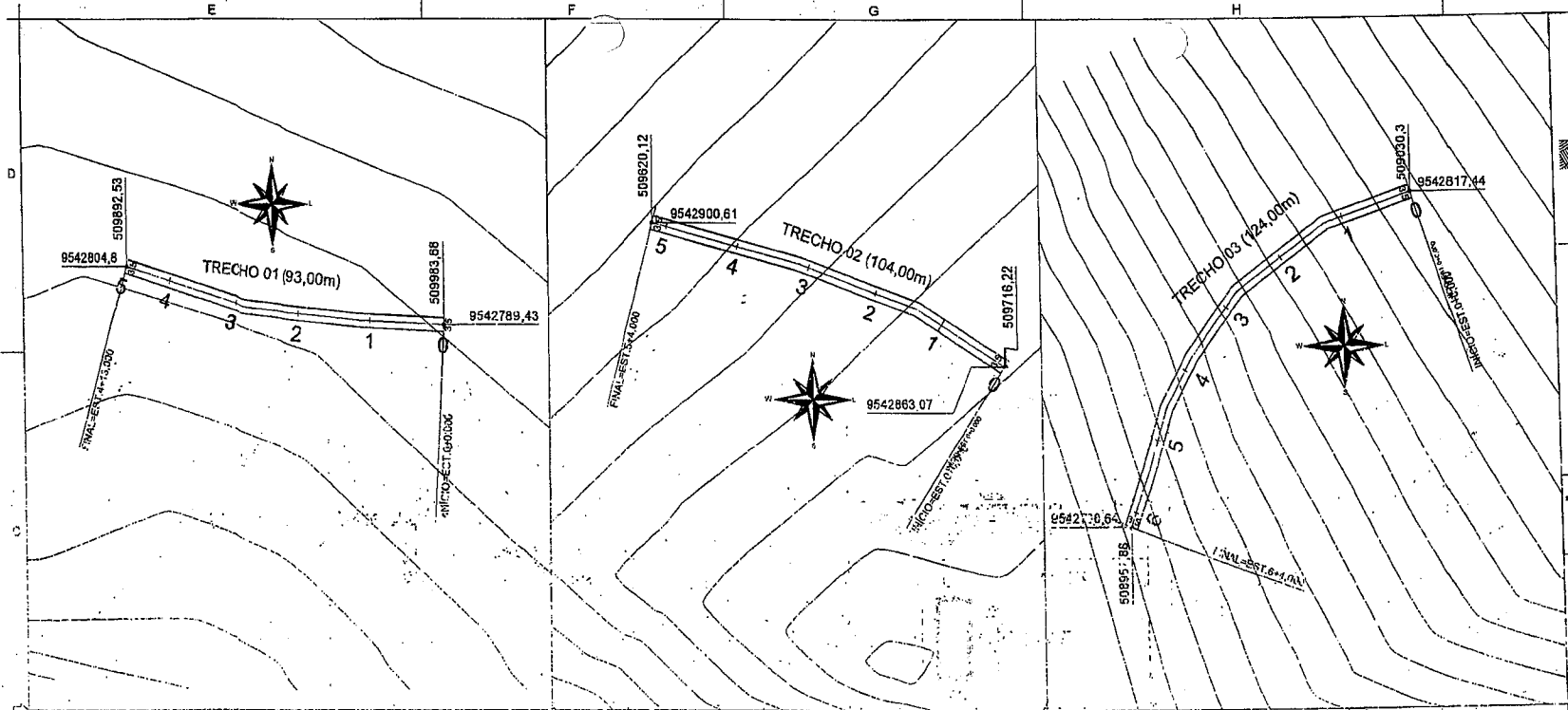
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PÉDRA TOCA NO BARRIO GOABEIRAS - PALMÁCIA - CE

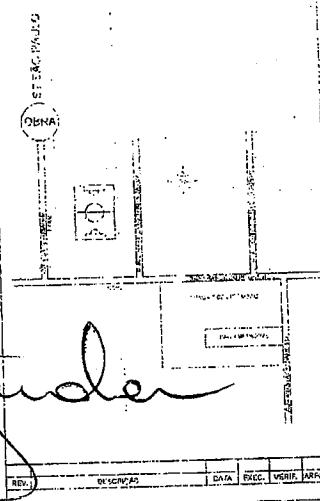
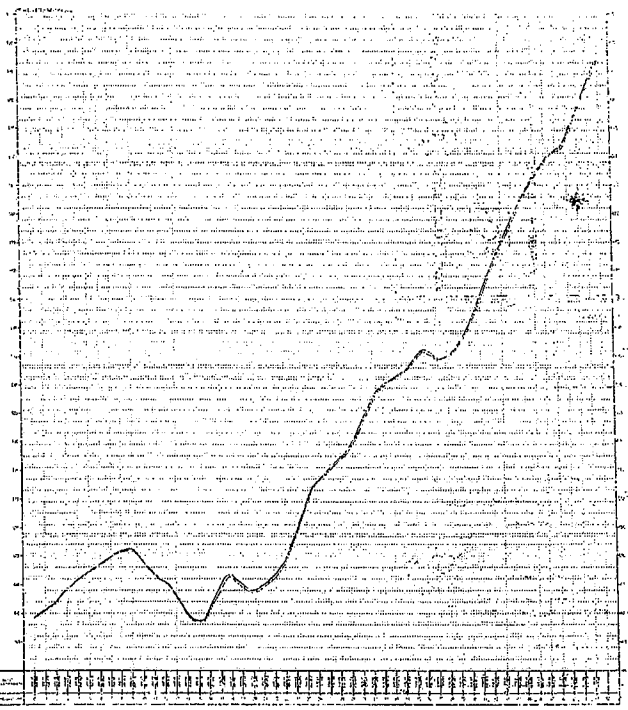
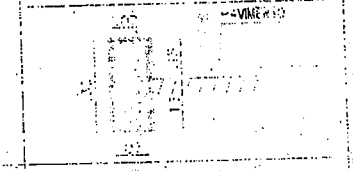
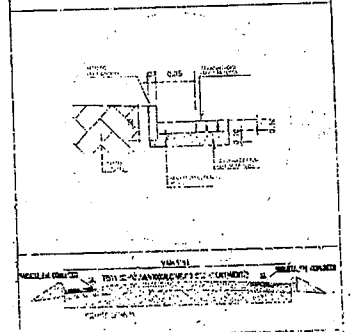
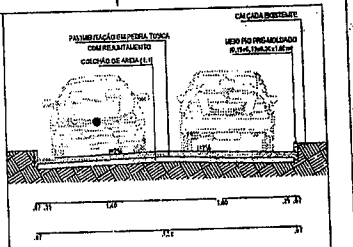
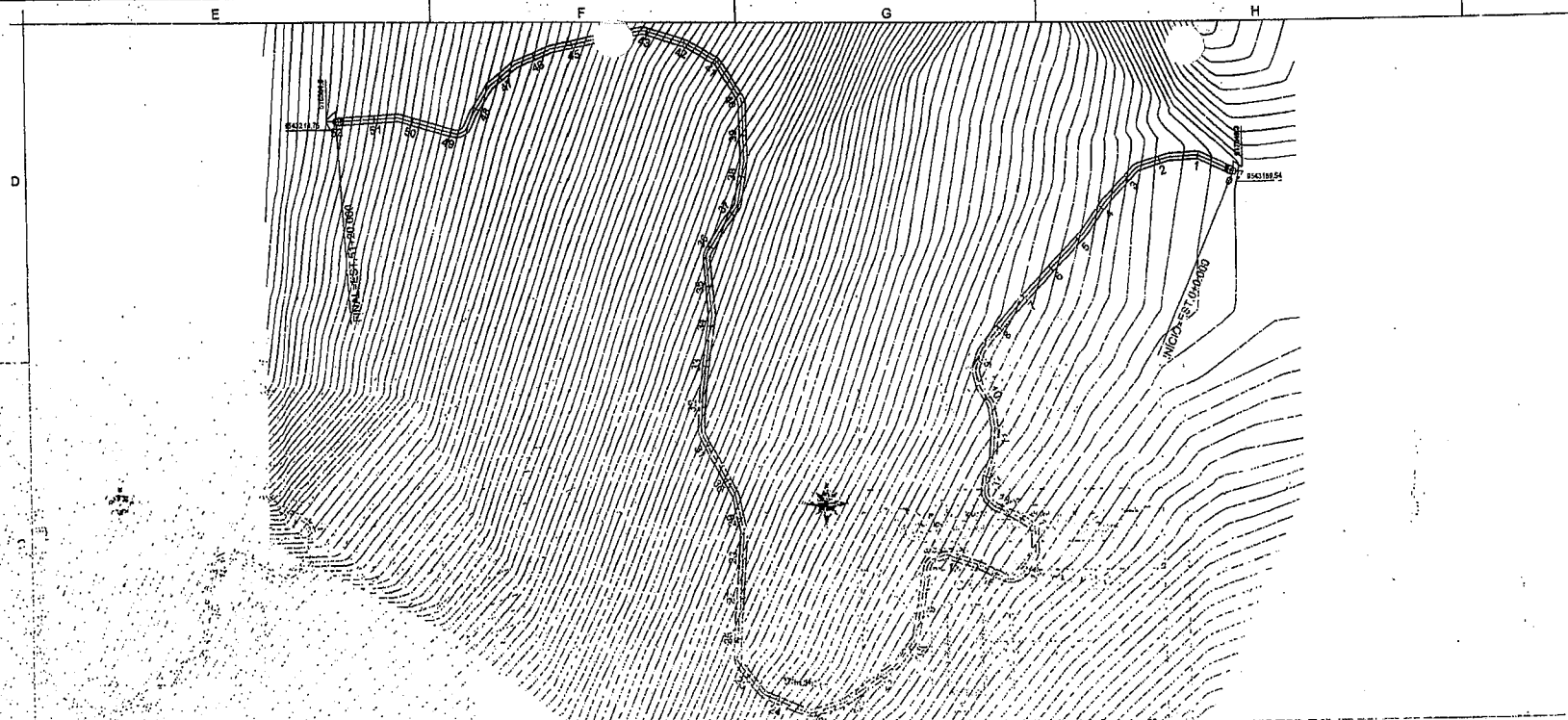
PROJ: EXEC: VERIF: FECHA: 01/01

PROV: RECAL: DATA: 01/01

DATA: 01/01



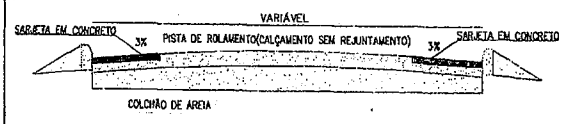
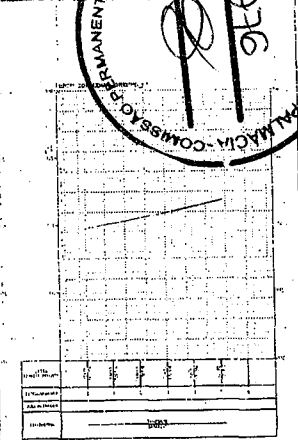
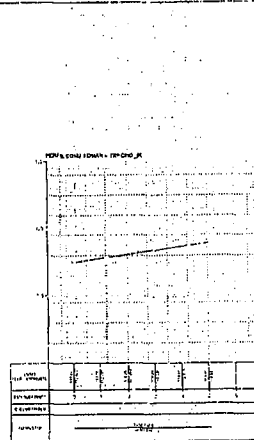
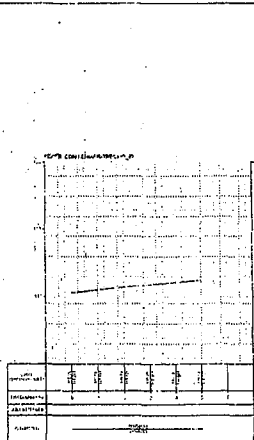
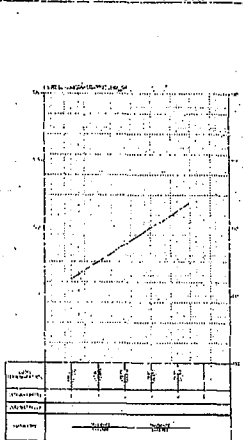
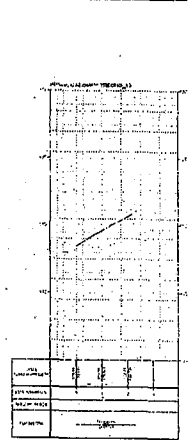
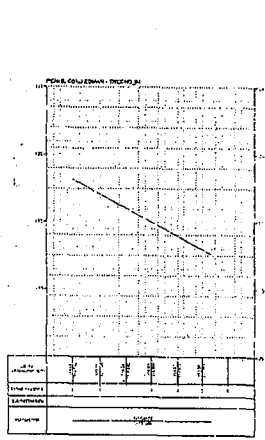
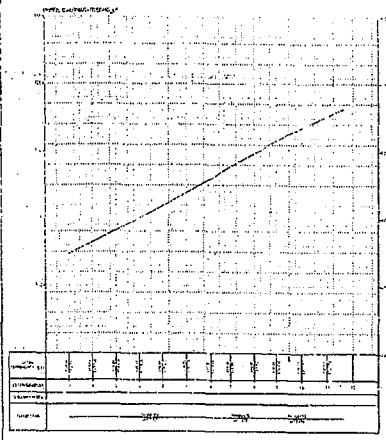
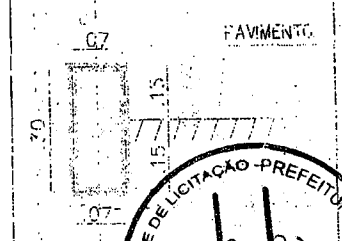
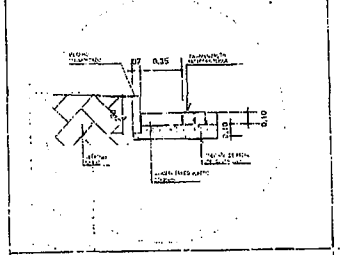
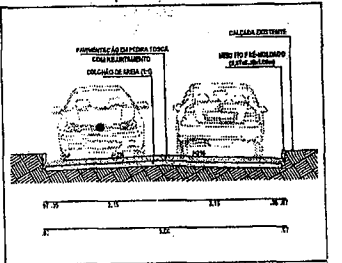
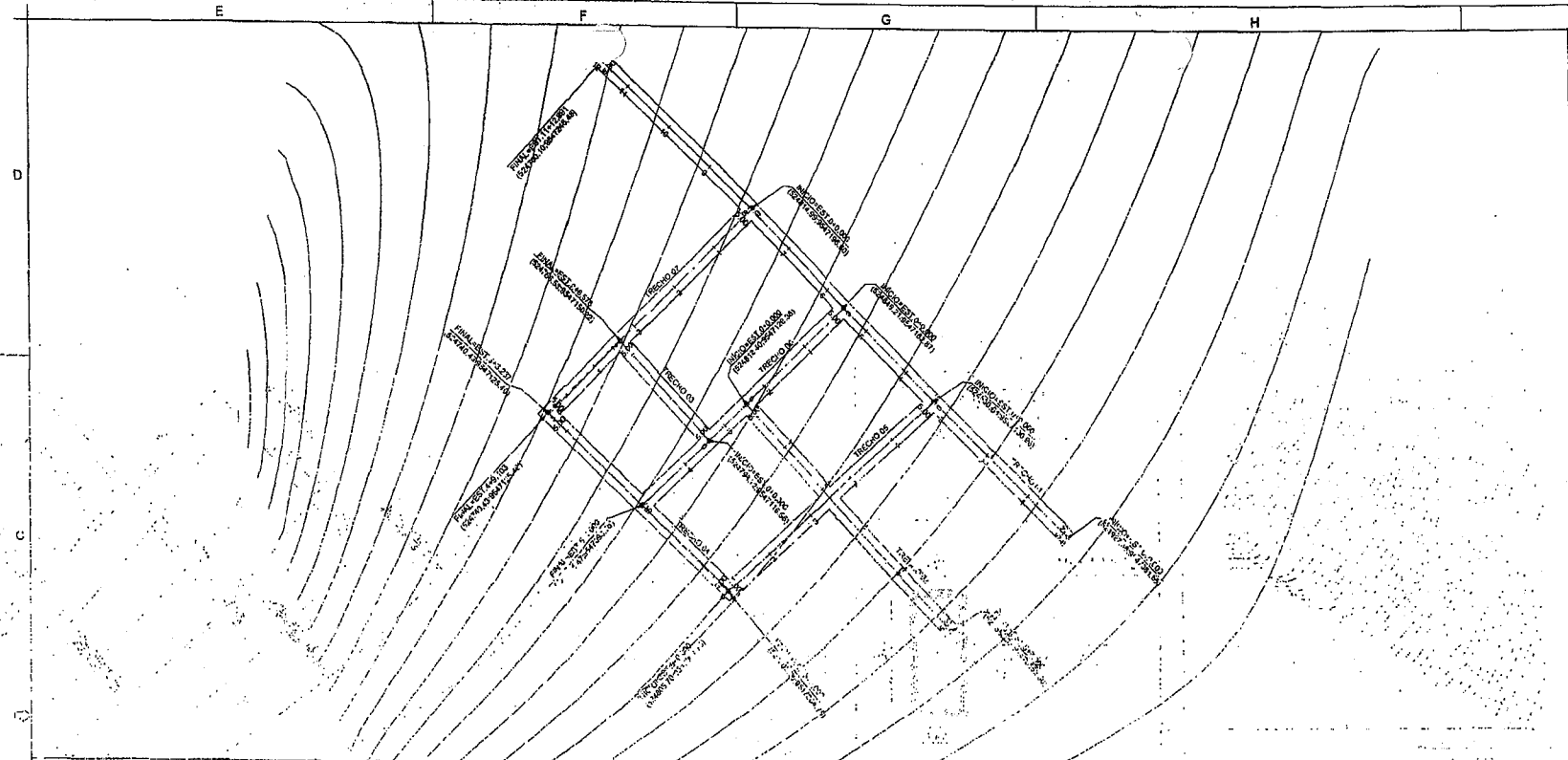
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
TÍTULO					
PAVIMENTAÇÃO EM PISA TAPADA NO RITO CANTINHO TRECHO 01, 02 E 03.					
NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE					
PROJ.	ELABORADO POR	PAIS.	DATA	NOTA	
					01/01
DATA	23/10/2023				



Handwritten signature



		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJ.	REVISÃO	DATA	EXEC. VERIF. LARGURA
PROJ. ENGENHEIRO	REVISOR	DATA	01/01



Fander

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

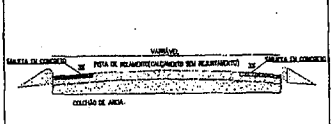
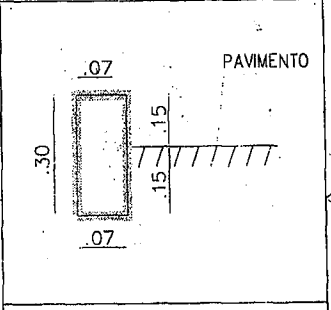
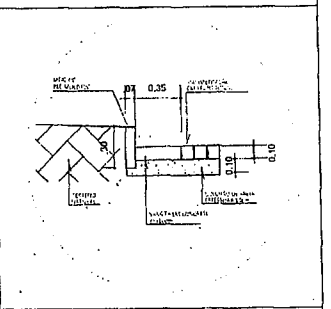
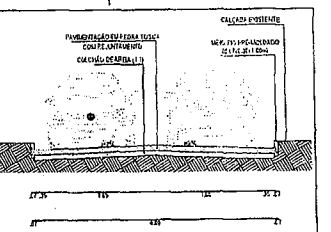
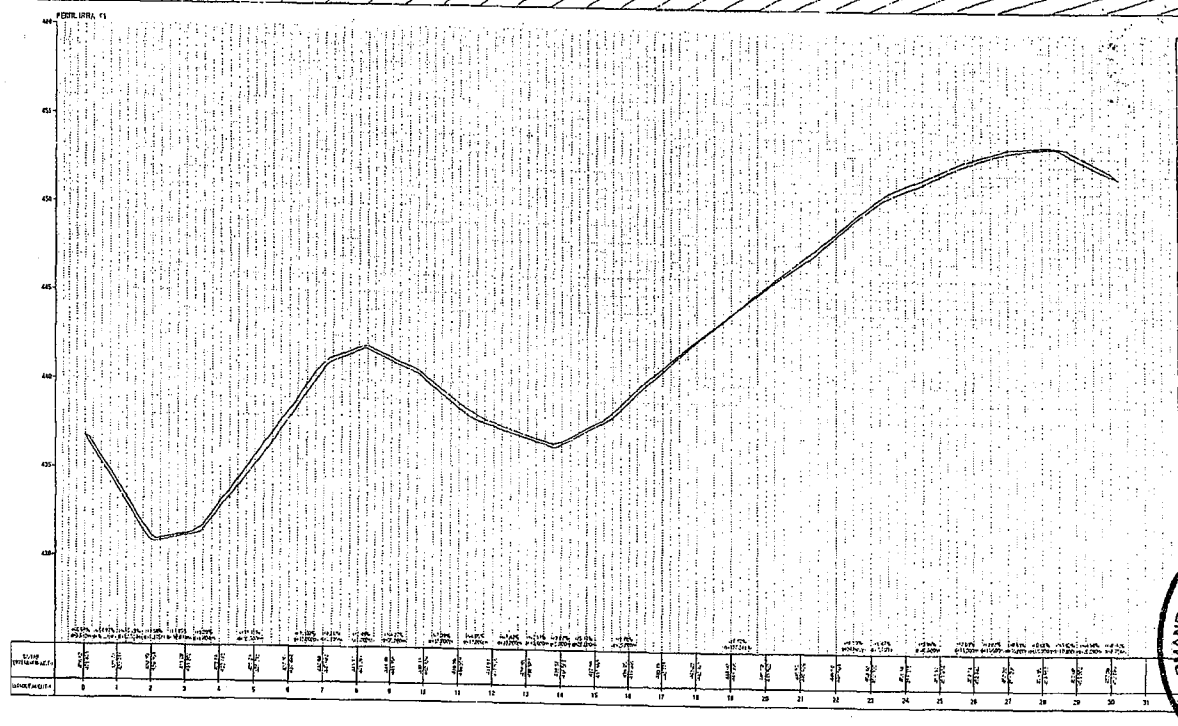
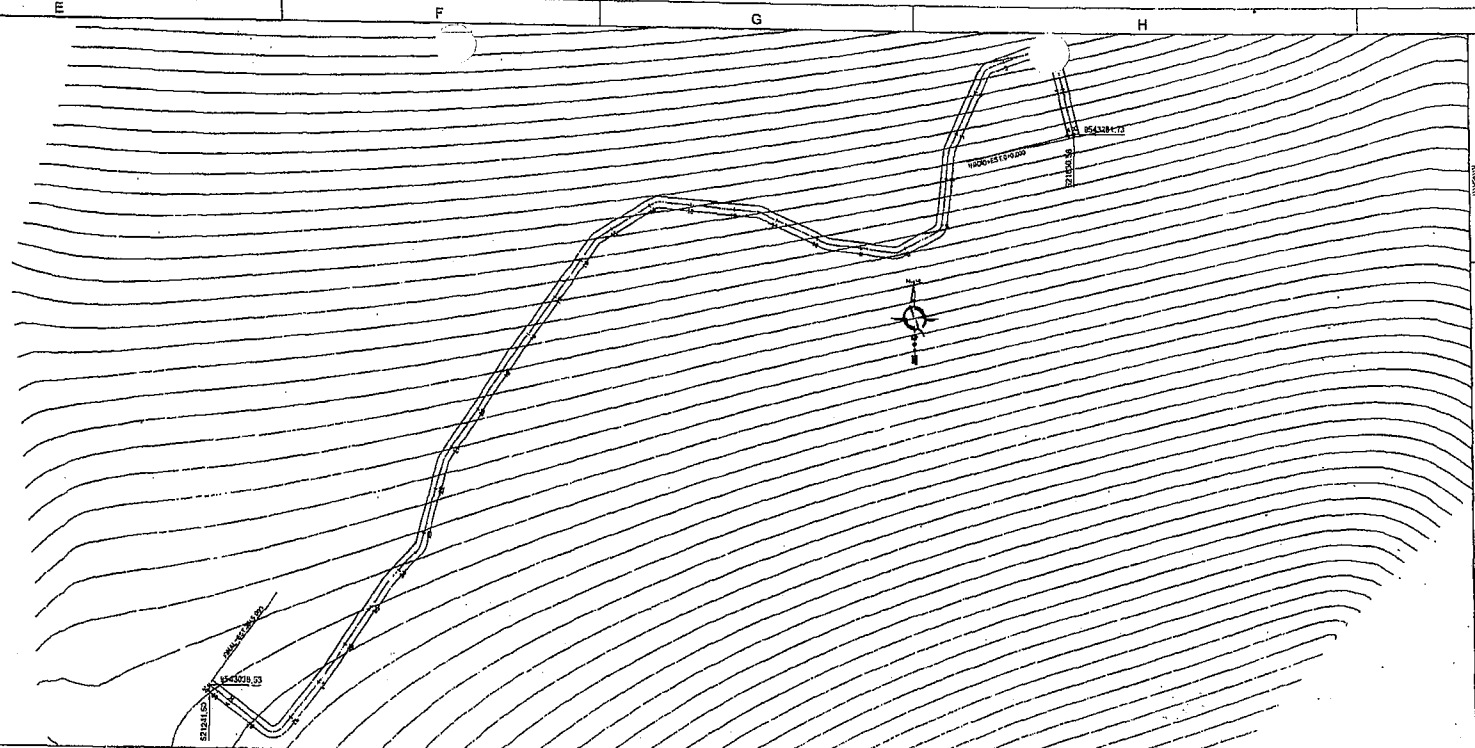
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

PAVIMENTAÇÃO DA PÉSSERA TOCHA NO BARRIO COLÍSIUM EDUARDO PEREIRA, III UNIDADE DE PALMÁCIA-CE

PROJ.	ARQUITETO	REVISOR	DATA	PROJ.	DATA

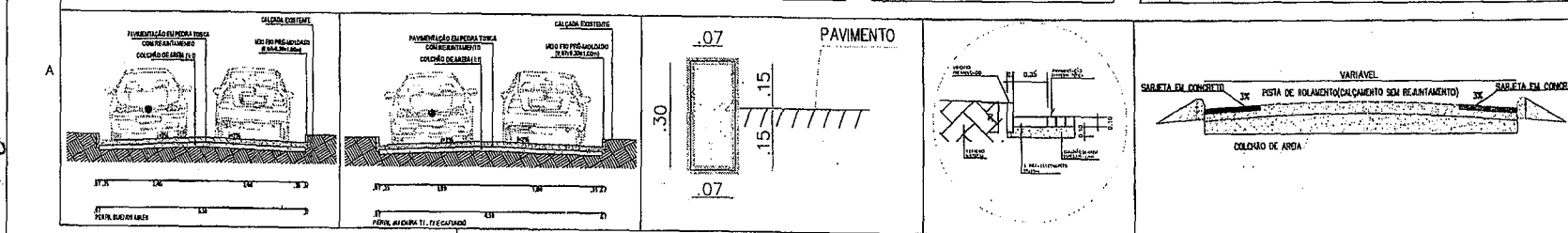
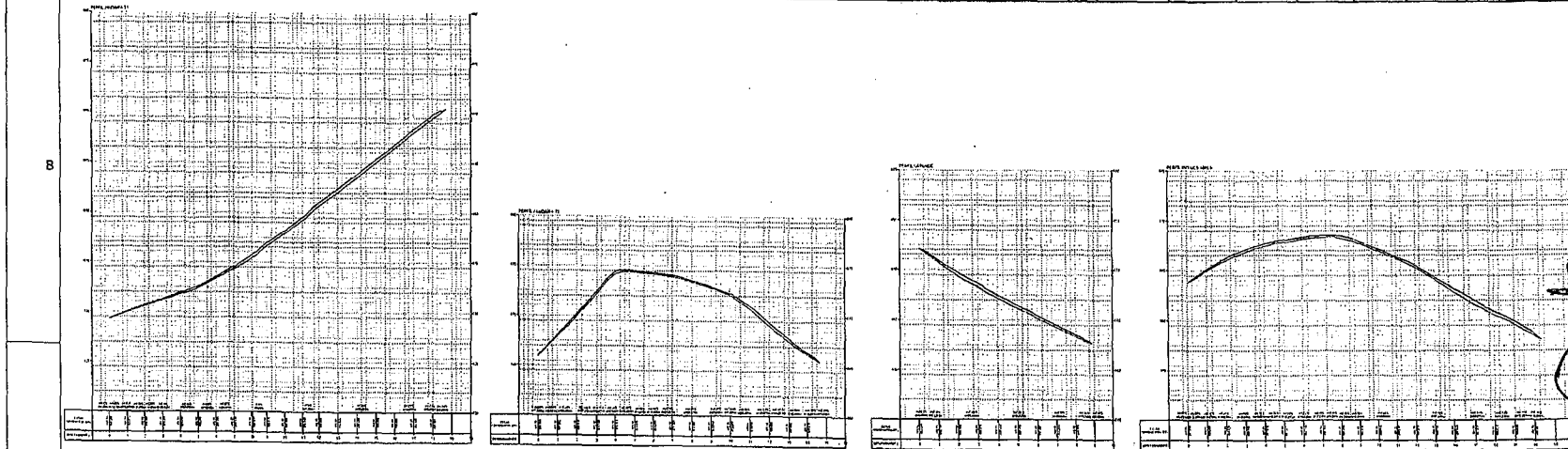
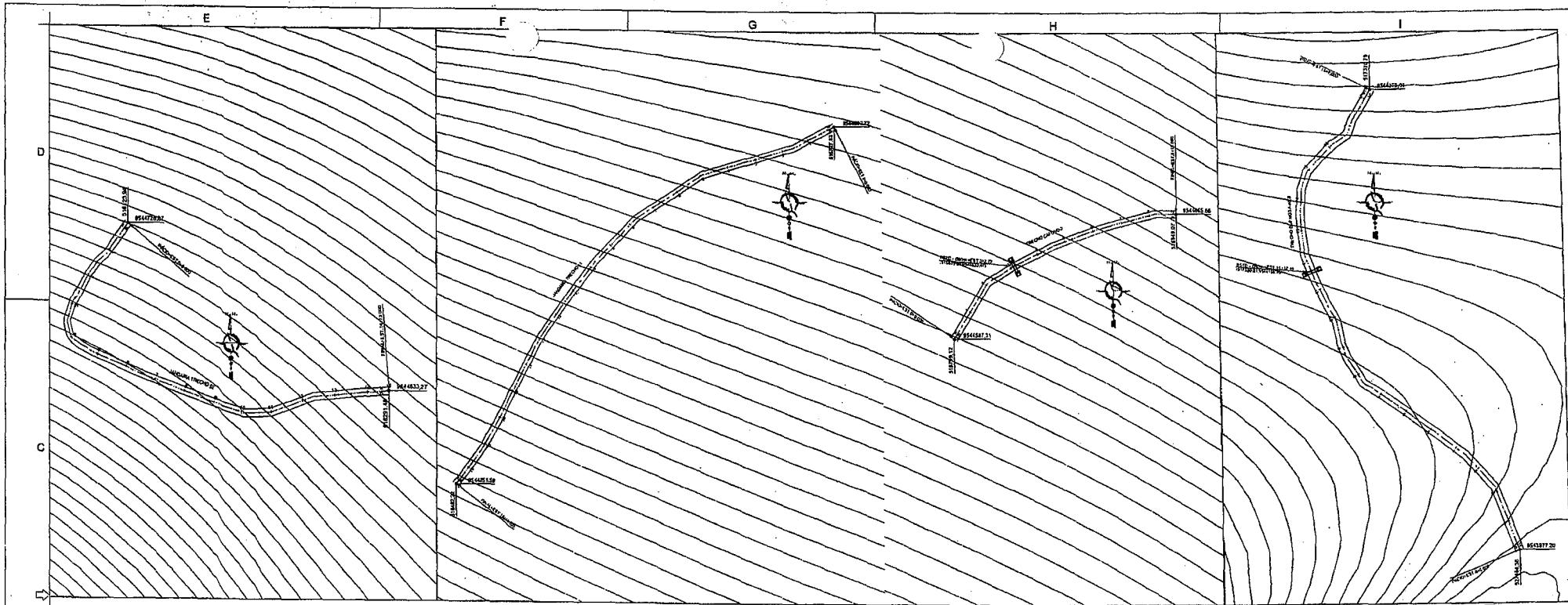
01/01



Handwritten signature



DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA				
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				
PROJ: PAVIMENTO EM PISANHA TÓRCA NA COMARCA DE IRAI, MUNICÍPIO DE PALMÁCIA				
PROJ: ANDRÉ PAZ	EXEC:	VERIF:	FIGURA 01/01	
DATA: 20/10/2013	REVISÃO:			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

278

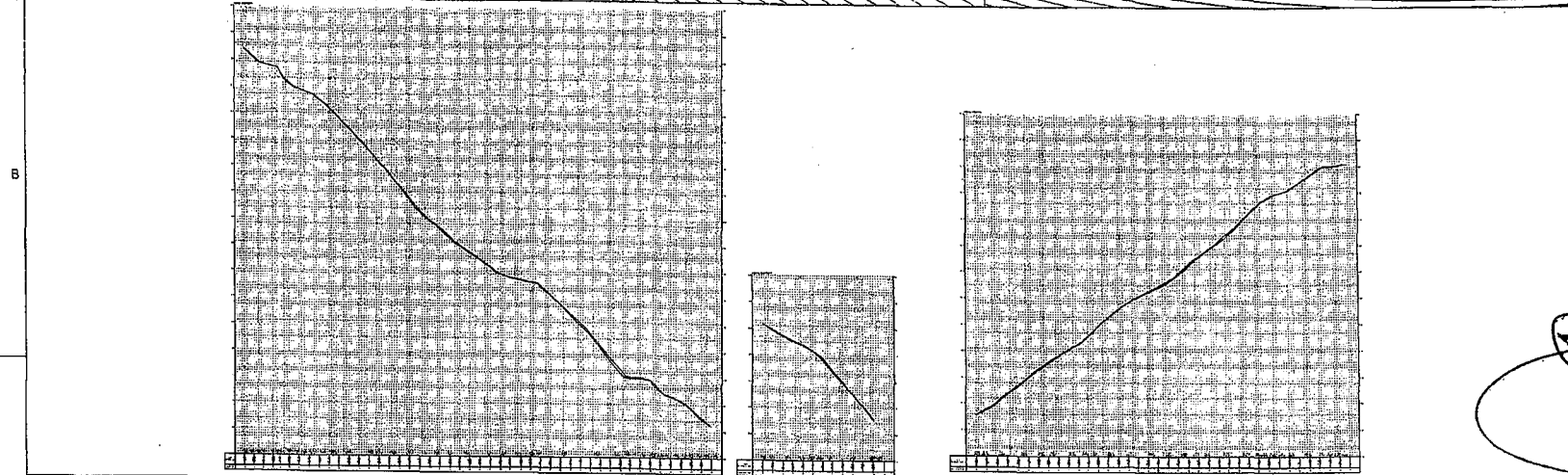
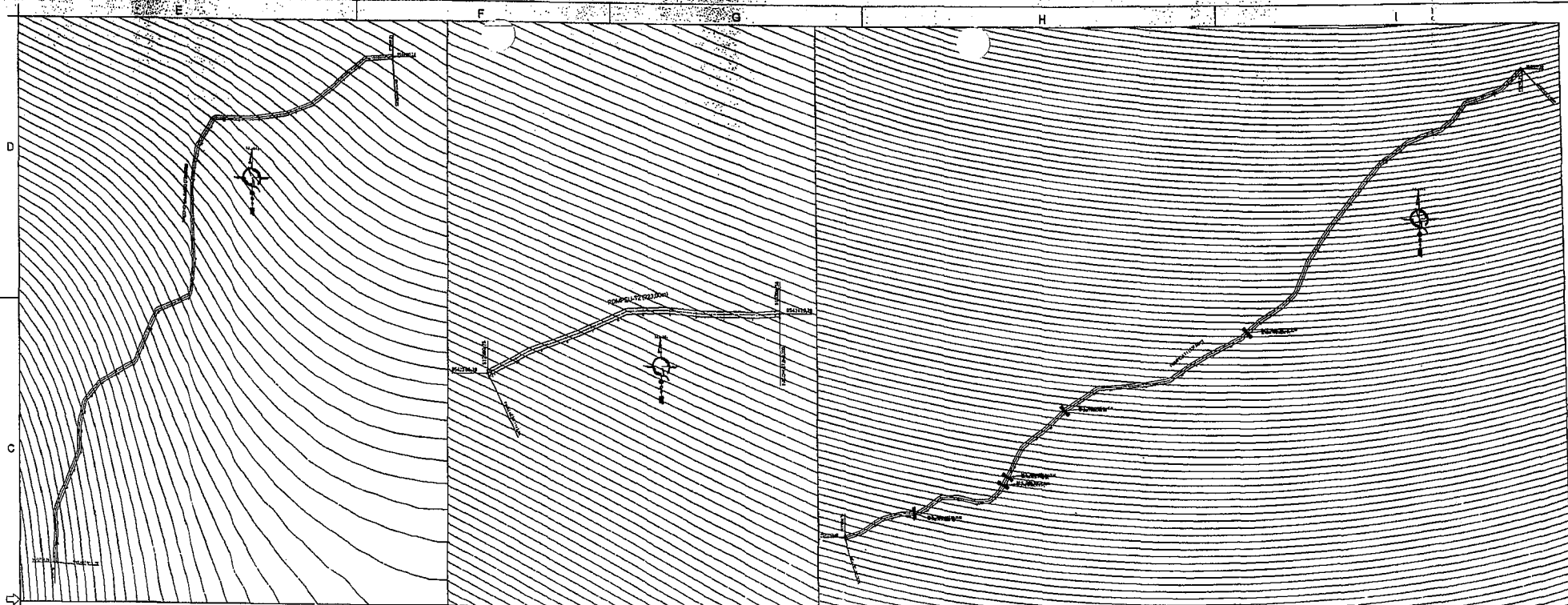
[Handwritten Signature]

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.

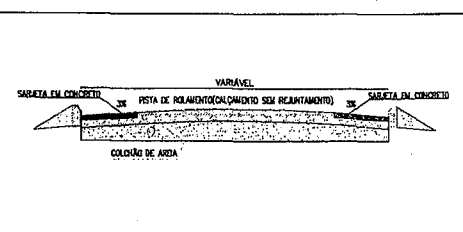
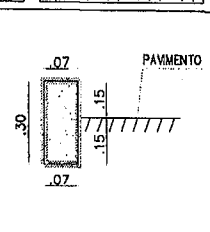
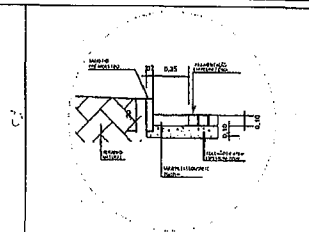
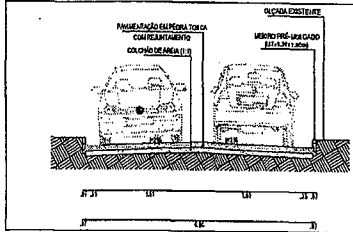
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

TÍTULO			
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA NA COMUNIDADE DE ANDEARA, CAPINHO E BUENOS AIRES NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE			
PROJ.	EXEC.	VERIF.	FOUR.
JANDER PAVIA			
			01/01
DATA: 02/10/2023			



Handwritten signature



REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

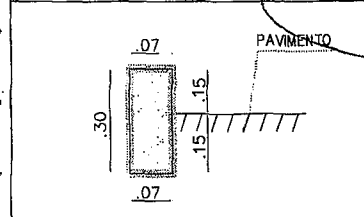
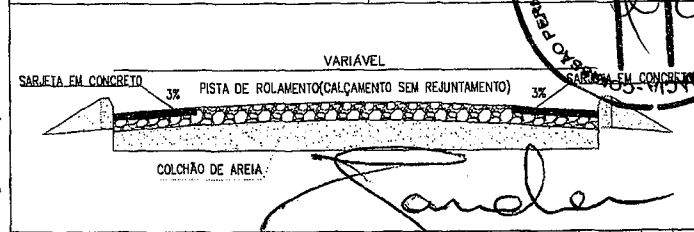
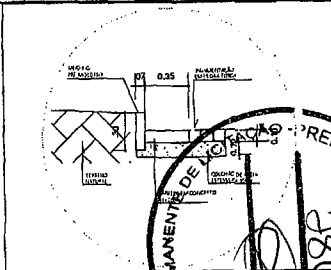
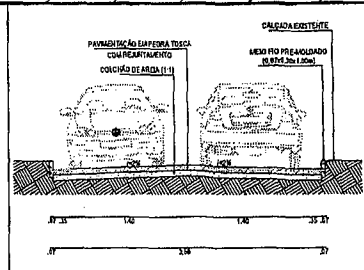
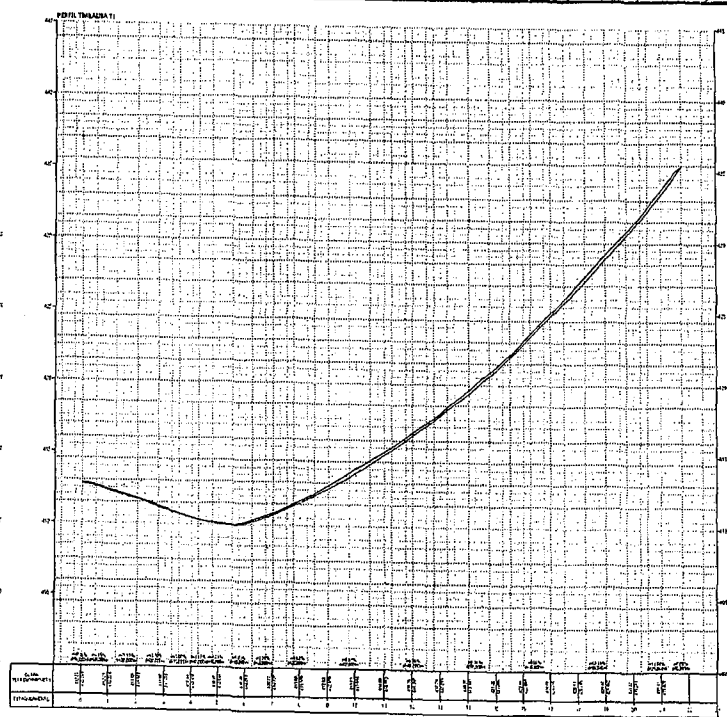
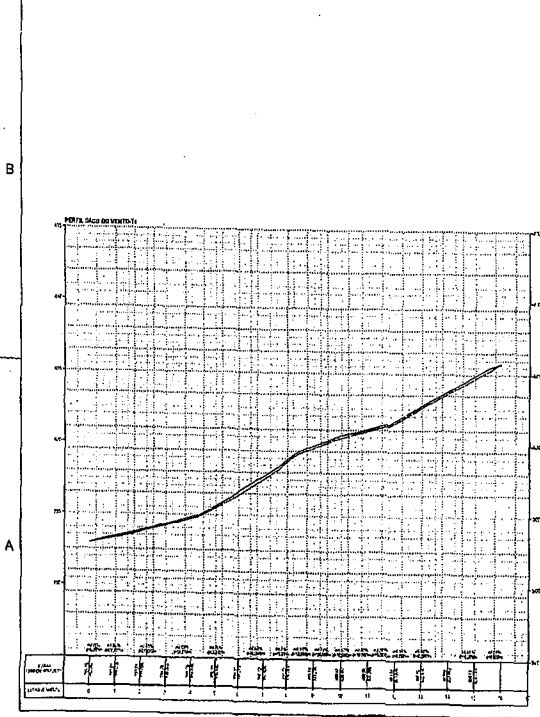
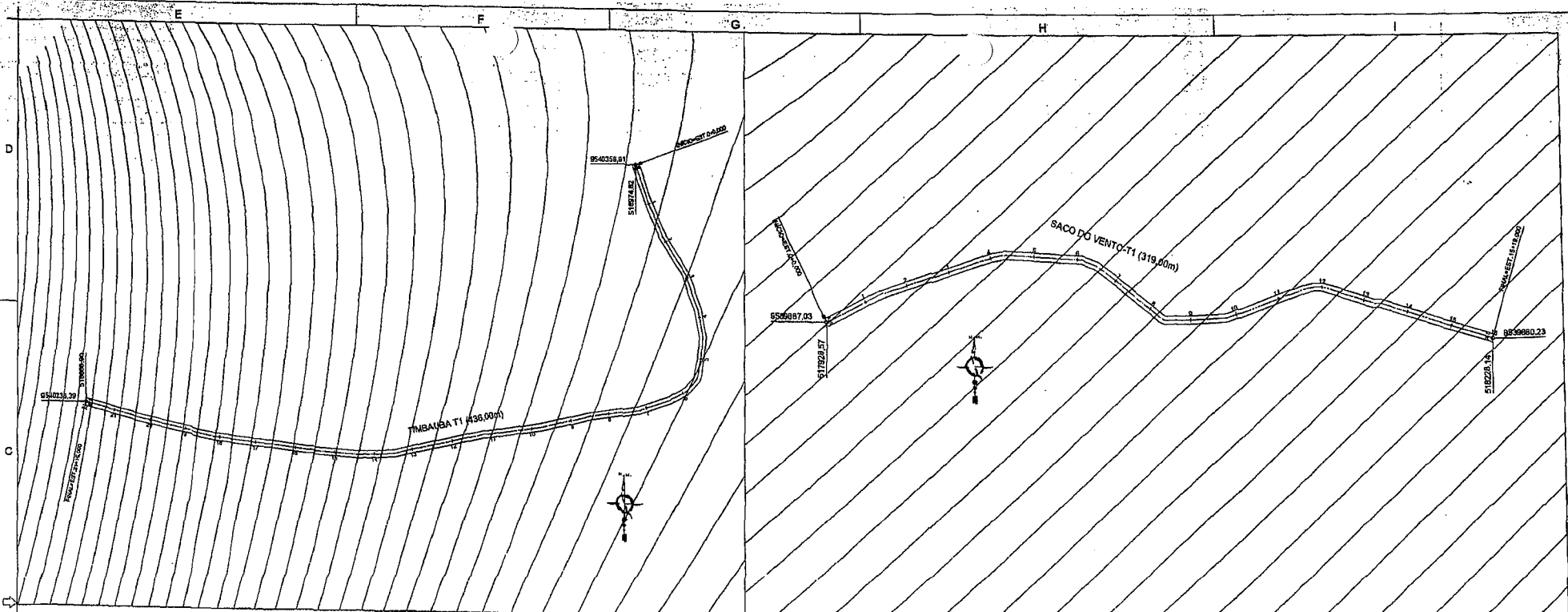
TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PÓRFA TORÇA NA COMUNIDADE DE POMPEU E SALGADO NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE

PROJ. **ALDORE BARRA** EXEC. _____ VERIF. _____ TOLUA _____

APROV. _____ ESCALA _____ DATA **01/01**

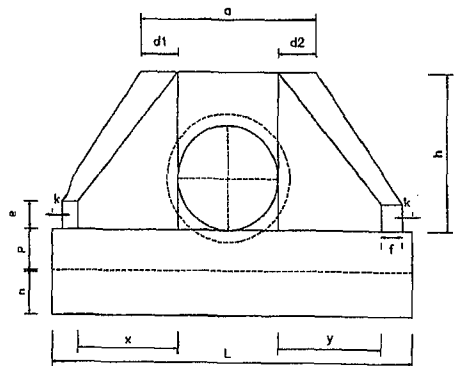
01/10/2015

Handwritten mark

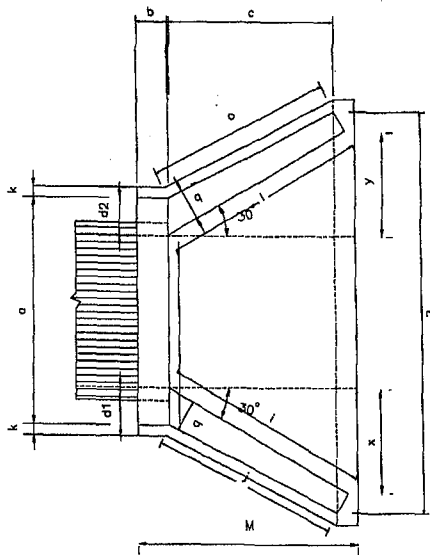


REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	TARPOU
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA				
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
TÍTULO					
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOÇA NA COMUNIDADE DE TMBANBA E SACO DO VENTO NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA					
PROJ.	JANSEER RAMA	EXEC.		VERIF.	FOLHA
PAROU.		ESCALA			01/01
DATA	03/16/2023				

VISTA FRONTAL



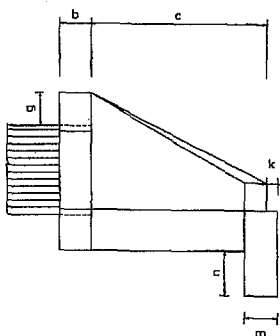
VISTA NORMAL



LOCALIZAÇÃO DOS BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\phi = 50$

BSTC	DN	COORDENADAS	
BSTC-01	50	516832,356	9538964,029
BSTC-02	50	516540,744	9538485,223
BSTC-03	50	516857,978	9538461,612
BSTC-04	50	516878,939	9538459,830
BSTC-05	50	516829,846	9538444,966

VISTA LATERAL



OBSERVAÇÕES:

1. DIMENSÕES EM cm
2. UTILIZAR CONCRETO CICLÓPICO > 11 MPa
3. UTILIZAR PREFERENCIALMENTE BOCAS NORMAIS PARA BUEIROS ESCOSOS, MUSTANDO O TALUDE DE ATERRO ÀS ALAS E / OU PROLONGANDO O CORPO DO BUEIRO.

DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

ESC.	β	a	b	c	d1	d2	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	x	y	L	M	FORMAS (m ²)	CONCRETO (m ³)	
BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\phi = 80$																										
0	30	138	25	145	29	20	15	30	120	167	153	10	187	25	35	153	30	29	84	84	293	180	11,17	2,140		
15	30	144	25	145	35	28	20	15	30	120	205	180	10	190	25	35	144	30	25	145	39	312	180	11,73	2,282	
30	25	187	25	145	44	31	20	15	30	120	253	218	10	145	25	35	145	30	25	207	0	343	180	13,03	2,538	
45	20	216	25	145	59	44	20	15	30	120	343	290	10	150	25	35	157	30	25	311	-39	428	180	15,97	3,190	
BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\phi = 100$																										
0	30	170	30	165	36	35	25	20	30	142	191	174	10	191	30	40	174	37	30	95	95	345	205	15,68	3,567	
15	30	177	30	165	42	31	25	20	30	142	233	203	10	171	30	40	183	37	30	185	44	388	205	16,41	3,757	
30	25	203	30	165	52	36	25	20	30	142	288	245	10	165	30	40	185	37	30	238	0	403	205	18,19	4,205	
45	20	284	30	165	71	52	25	20	30	142	390	328	10	171	30	40	179	37	30	354	-44	499	205	22,30	5,293	
BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\phi = 120$																										
0	30	200	40	180	40	40	30	25	30	163	208	188	10	208	40	45	188	43	35	104	104	391	230	20,65	4,688	
15	30	210	40	180	50	38	30	25	30	163	255	220	10	186	40	45	177	43	35	180	48	414	230	21,63	4,958	
30	25	245	40	180	61	43	30	25	30	163	314	284	10	180	40	45	180	43	35	257	0	455	230	24,00	5,538	
45	20	316	40	180	83	63	30	25	30	163	428	351	10	186	40	45	198	43	35	388	-48	582	230	29,34	6,243	
BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\phi = 150$																										
0	30	242	50	260	46	46	35	30	30	194	300	277	10	300	40	45	277	52	40	150	150	522	320	32,54	10,810	
15	30	253	50	260	57	41	35	30	30	194	368	326	10	289	40	45	258	52	40	260	70	555	320	34,15	11,431	
30	25	293	50	260	70	50	35	30	30	194	453	396	10	280	40	45	280	52	40	371	0	612	320	37,95	12,888	
45	20	382	50	260	95	75	35	30	30	194	615	530	10	289	40	45	280	52	40	558	-70	782	320	46,60	16,303	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

RODOVA: MUNICIPAL

TRECHO: *[Signature]*

EXTENSÃO: *[Signature]*

SERVIÇOS: *[Signature]*

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS

FOLHA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

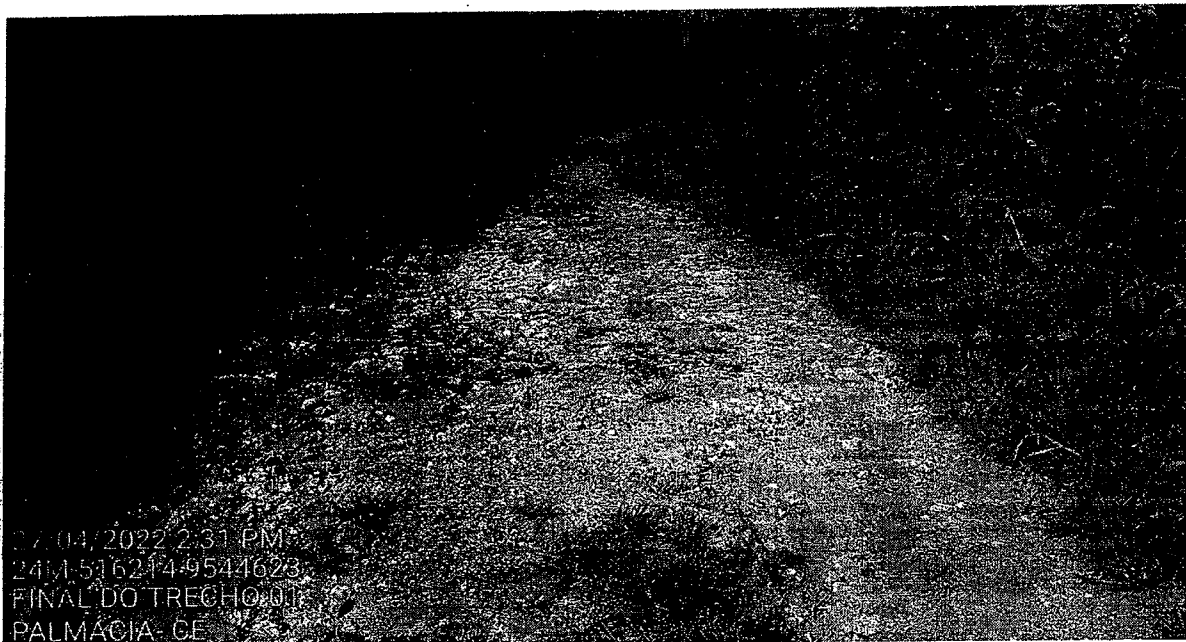


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



27/04/2022 2:35 PM
24M 516291 9544635
INICIO DO TRECHO 02
PALMÁCIA-CE

Foto 01 - Jandaira - Trecho 01



27/04/2022 2:31 PM
24M 516214 9544623
FINAL DO TRECHO 01
PALMÁCIA-CE

Foto 02 - Jandaira - Trecho 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



27/04/2022 2:29 PM
24M 516121 9544727
FOTO 04
PALMÁCIA-CE

Foto 03 - Jandaira - Trecho 02



27/04/2022 2:28 PM
24M 516302 9544729
FOTO 03
PALMÁCIA-CE

Foto 04 - Jandaira - Trecho 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA - CEARA.

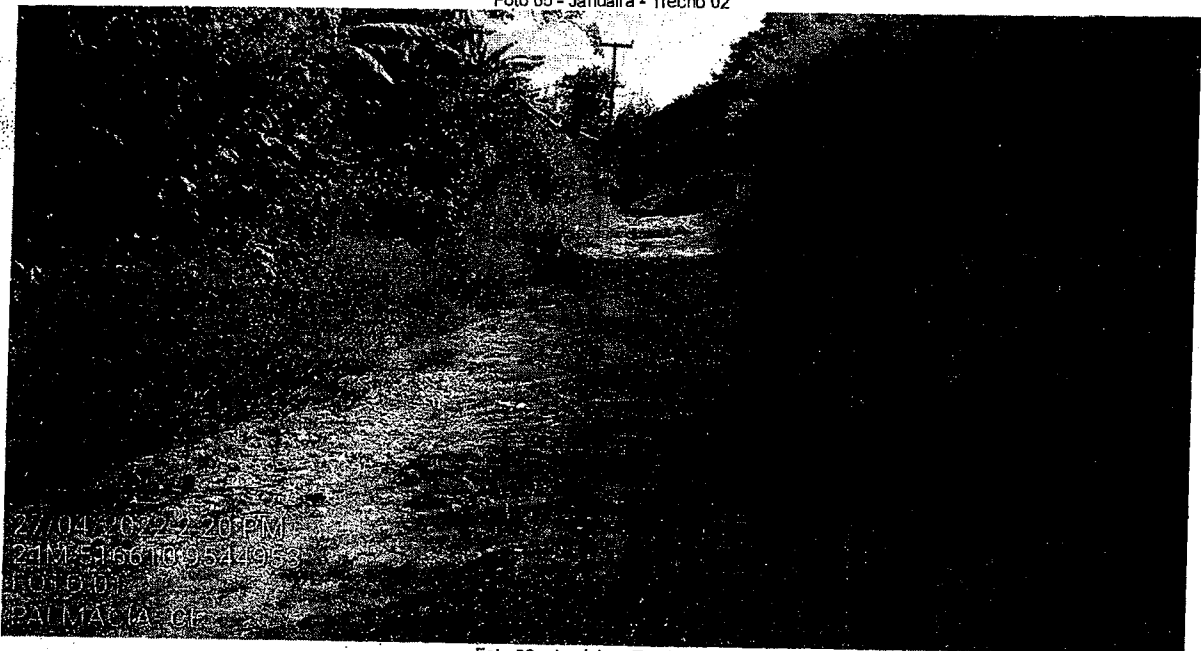


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



27/04/2022 2:25 PM
21M 516511 954485
FOTO 02
PALMÁCIA-CE

Foto 05 - Jandaira - Trecho 02



27/04/2022 2:20 PM
21M 516610 954495
FOTO 01
PALMÁCIA-CE

Foto 06 - Jandaira - Trecho 02

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Zander".

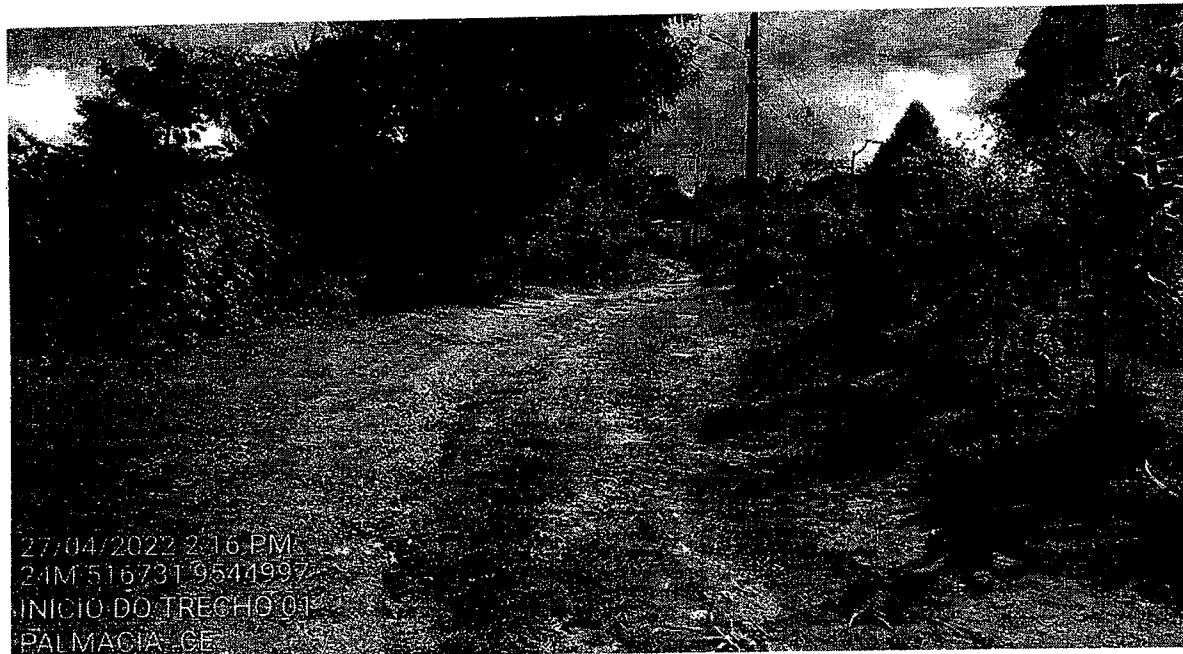
A handwritten mark or signature in black ink, possibly a stylized letter or initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



27/04/2022 2:16 PM
CAM 5167319544997
INICIO DO TRECHO 01
PALMÁCIA - CE

Foto 07 - Jandaira - Trecho 02



27/04/2022 2:57 PM
CAM 5169719544667
FINAL DO TRECHO 03
PALMÁCIA - CE

Foto 08 - Cafundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



27/04/2022 2:51 PM
24M 516843 9544627
BUEIRO 02 TRECHO 03
PALMÁCIA-CE

Foto 09 - Cafundó



27/04/2022 2:48 PM
24M 516738 9544516
FOTO 01 TRECHO 03
PALMÁCIA-CE

Foto 10 - Cafundó

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



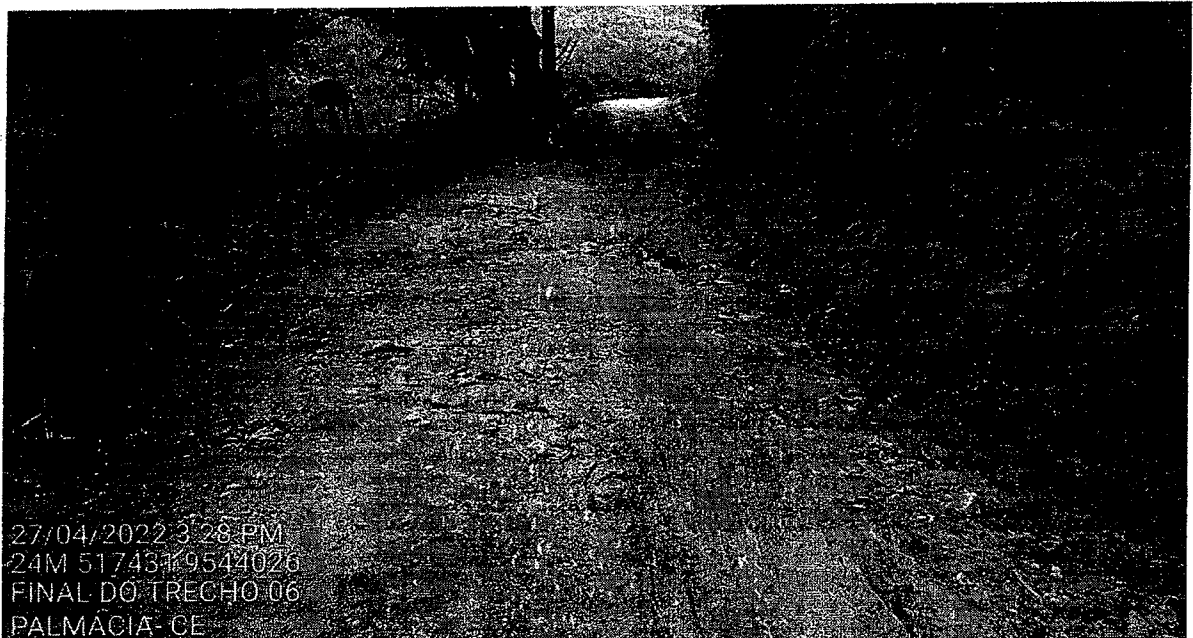
SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



27/04/2022 2:54 PM
24M 5159059544665
FOTO.02 TRECHO.03
PALMÁCIA-CE

Foto 11 - Cafundó



27/04/2022 3:28 PM
24M 5174319544026
FINAL DO TRECHO 06
PALMÁCIA-CE

Foto 12 - Buenos Aires



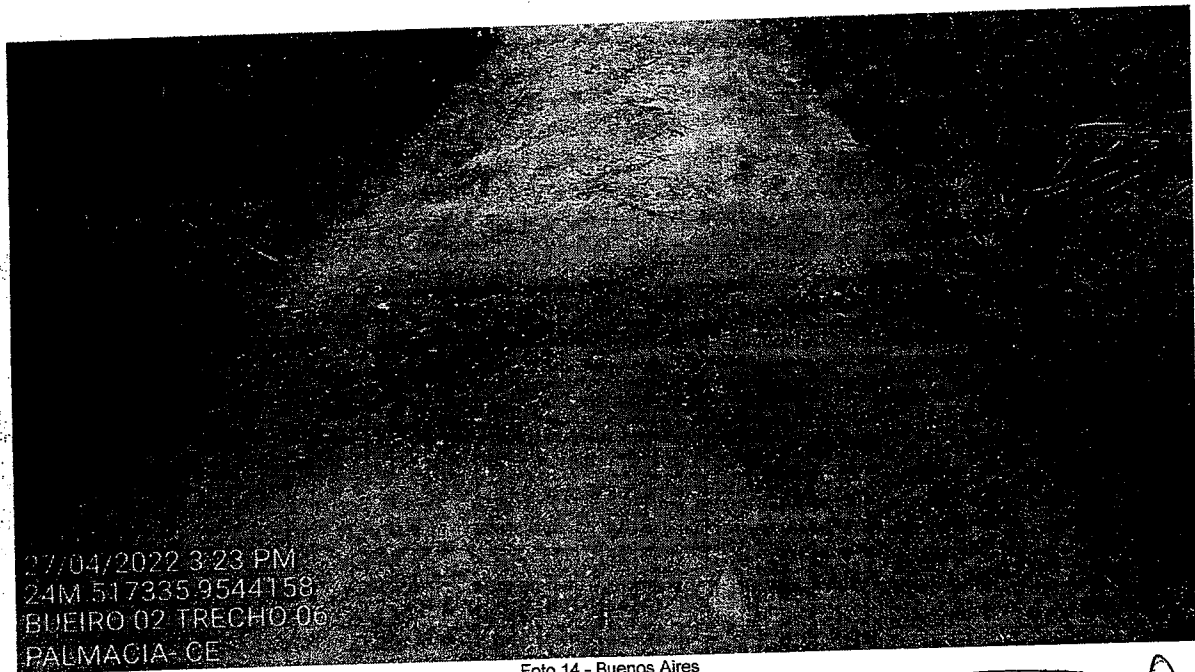
SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



27/04/2022 3:26 PM
24M 517371 9544079
PASSAGEM MOLHADA TRECHO 06
PALMÁCIA- CE

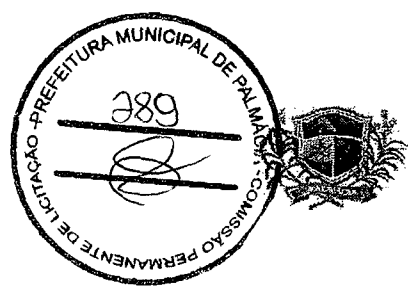
Foto 13 - Buenos Aires



27/04/2022 3:23 PM
24M 517335 9544158
BUEIRO 02 TRECHO 06
PALMÁCIA- CE

Foto 14 - Buenos Aires

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

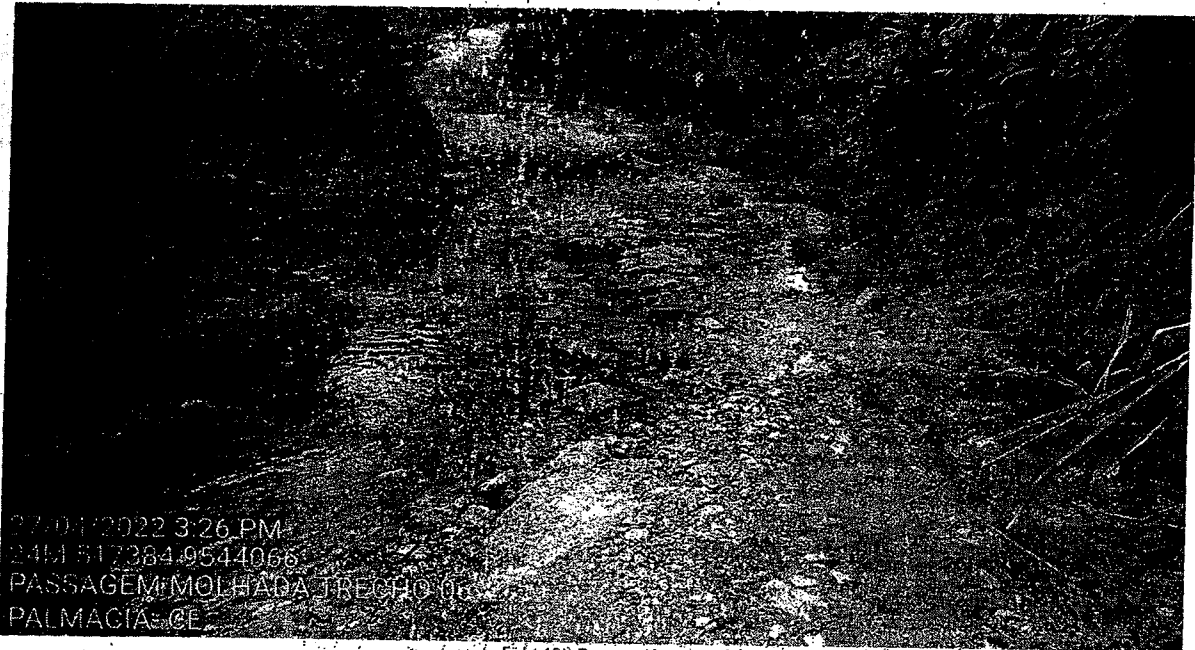
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



27/04/2022 3:21 PM
24M 517371.9544291
FOTO 02 TRECHO 06
PALMÁCIA-CE

Foto 15 - Buenos Aires



27/04/2022 3:26 PM
24M 517384.9544066
PASSAGEM MOLHADA TRECHO 06
PALMÁCIA-CE

Foto 16 - Buenos Aires

Funder

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



27/04/2022 3:18 PM
24M 517349 9544385
FOTO 01 TRECHO 05
PALMÁCIA-CE

Foto 17 - Buenos Aires



27/04/2022 3:16 PM
24M 517358 9544425
INICIO DO TRECHO 06
PALMÁCIA-CE

Foto 18 - Buenos Aires

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

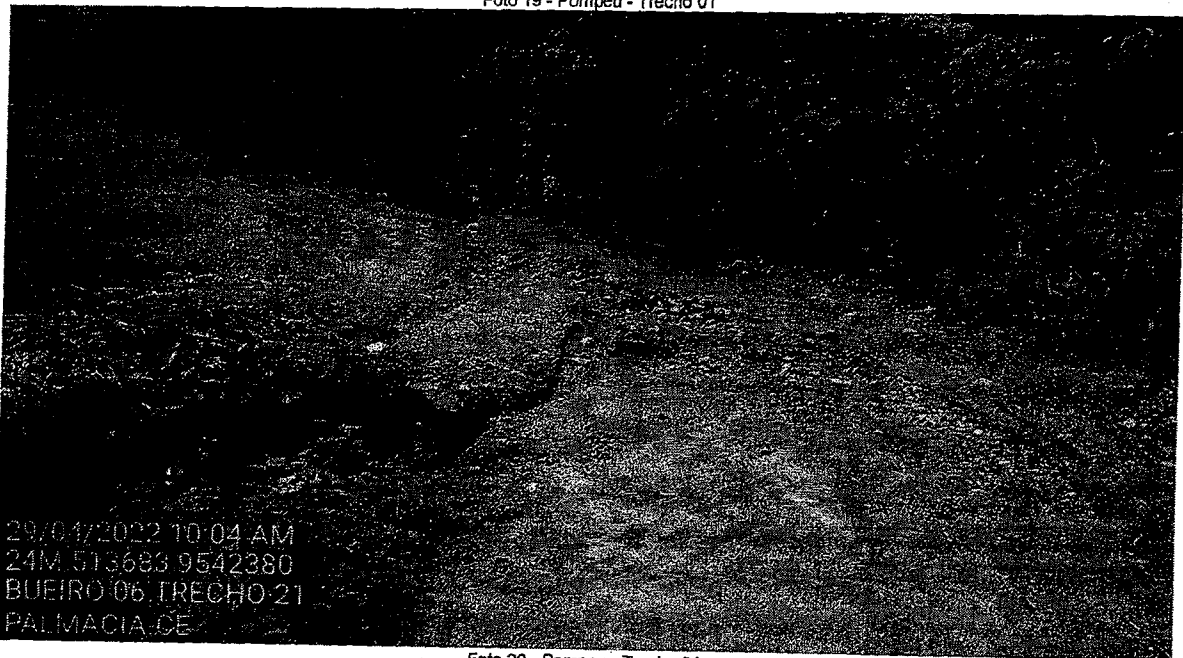


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



29/04/2022 10:02 AM
24M 513784.9542421
BUEIRO 05 TRECHO 21
PALMÁCIA-CE

Foto 19 - Pompeu - Trecho 01



29/04/2022 10:04 AM
24M 513683.9542380
BUEIRO 06 TRECHO 21
PALMÁCIA-CE

Foto 20 - Pompeu - Trecho 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 21 - Pompeu - Trecho 01



Foto 22 - Pompeu - Trecho 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 23 - Pompeu - Trecho 01



Foto 24 - Pompeu - Trecho 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 25 - Pompeu - Trecho 01



Foto 26 - Pompeu - Trecho 01

Fander

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



29/04/2022 9:48 AM
24M 514345 9542814
INICIO DO TRECHO 21
PALMÁCIA-CE

Foto 27 - Pompeu - Trecho 01



29/04/2022 9:50 AM
24M 514329 9542820
FOTO 01 TRECHO 21
PALMÁCIA-CE

Foto 28 - Pompeu - Trecho 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

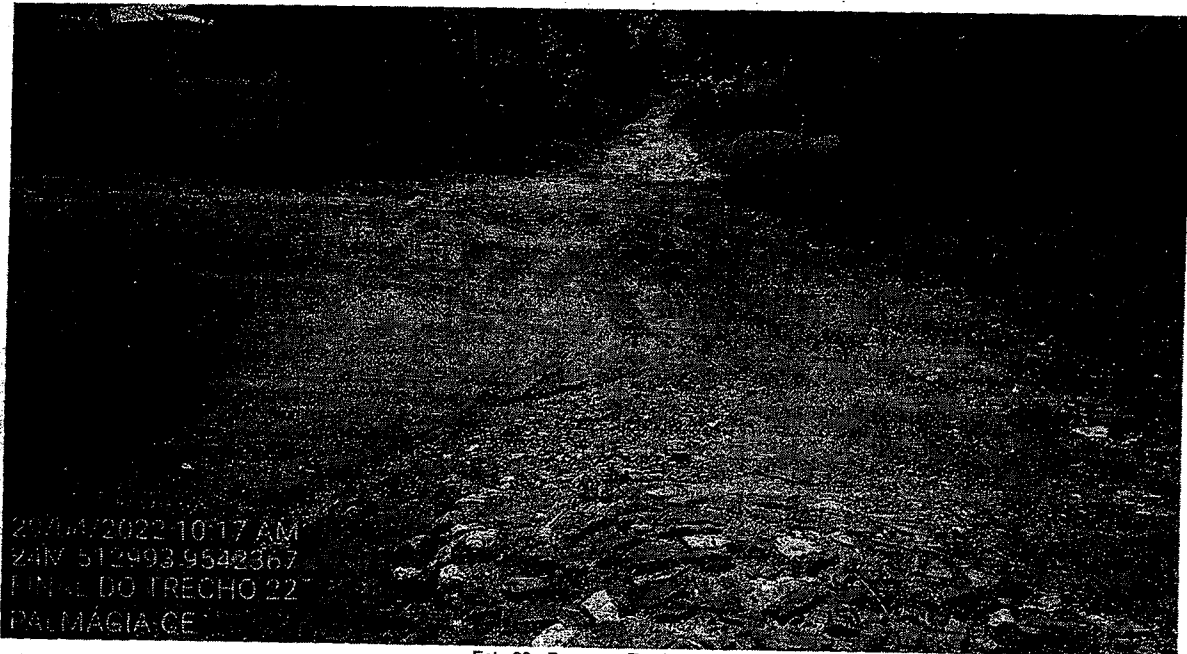


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



29/04/2022 10:15 AM
24M 51315 9542404
FOTO 02 TRECHO 22
PALMÁCIA-CE

Foto 29 - Pompeu - Trecho 02



29/04/2022 10:17 AM
24M 512993 9542367
FIM DO TRECHO 22
PALMÁCIA-CE

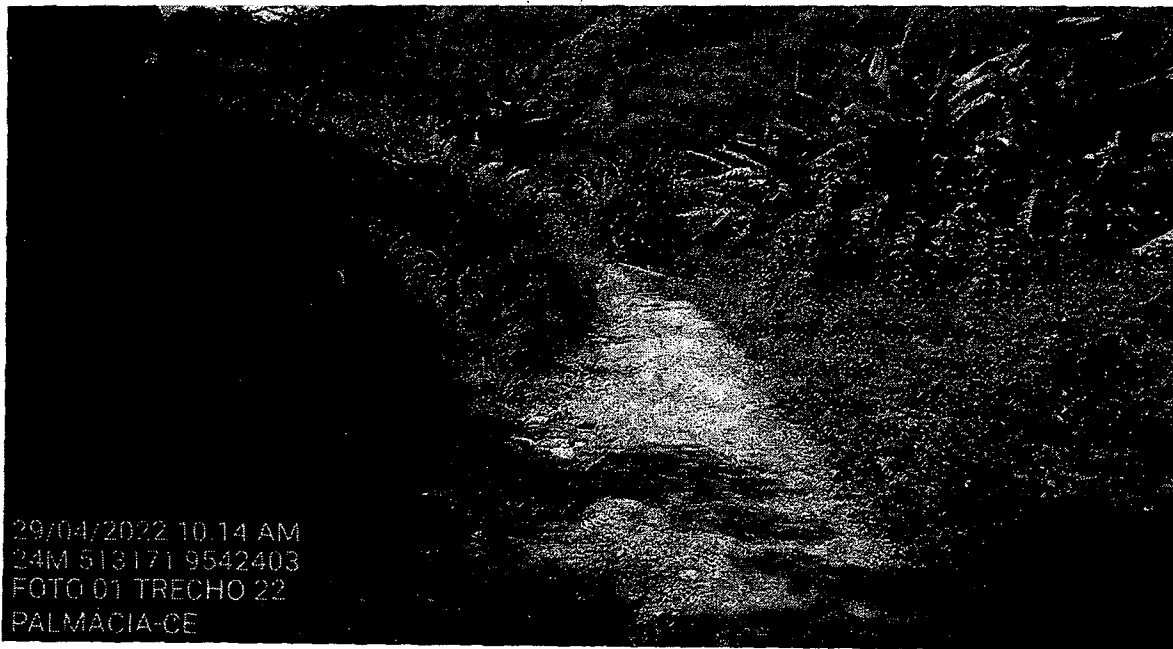
Foto 30 - Pompeu - Trecho 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

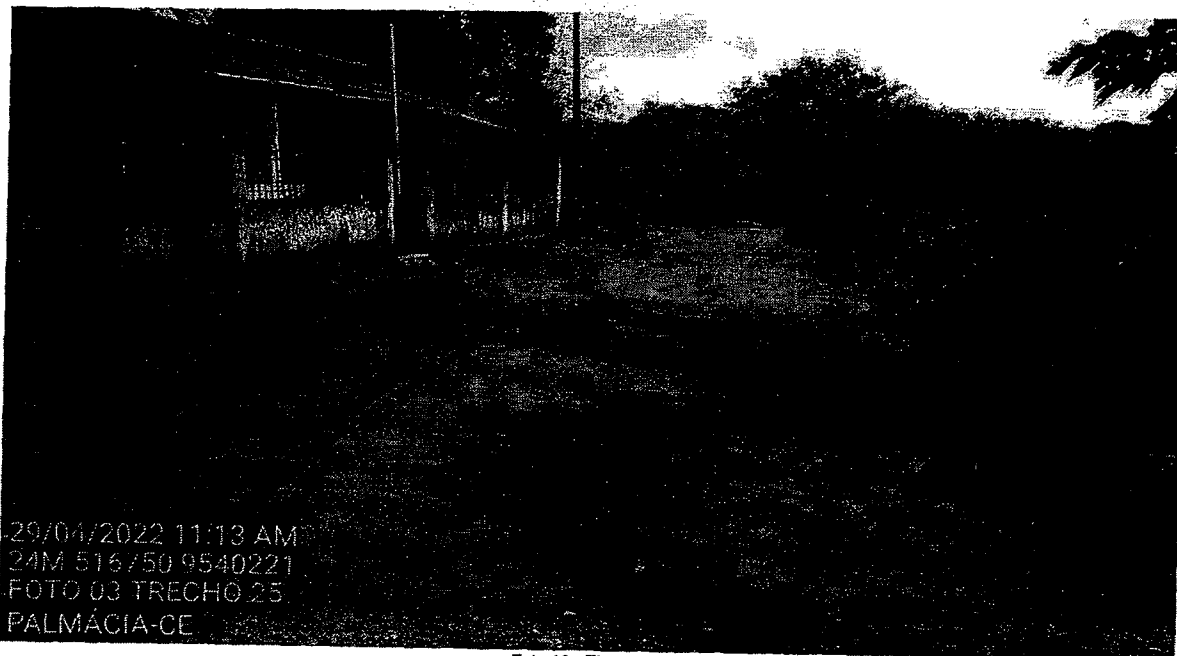


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



29/04/2022 10:14 AM
24M 513171 9542403
FOTO 01 TRECHO 22
PALMÁCIA-CE

Foto 31 - Pompeu - Trecho 02



29/04/2022 11:13 AM
24M 516750 9540221
FOTO 03 TRECHO 25
PALMÁCIA-CE

Foto 32 - Timbauba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 33 - Timbauba



Foto 34 - Timbauba

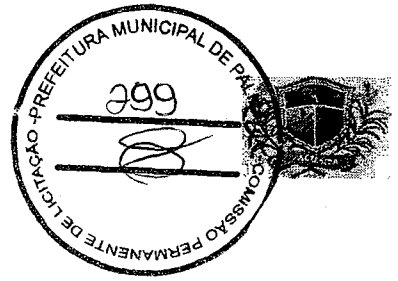
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

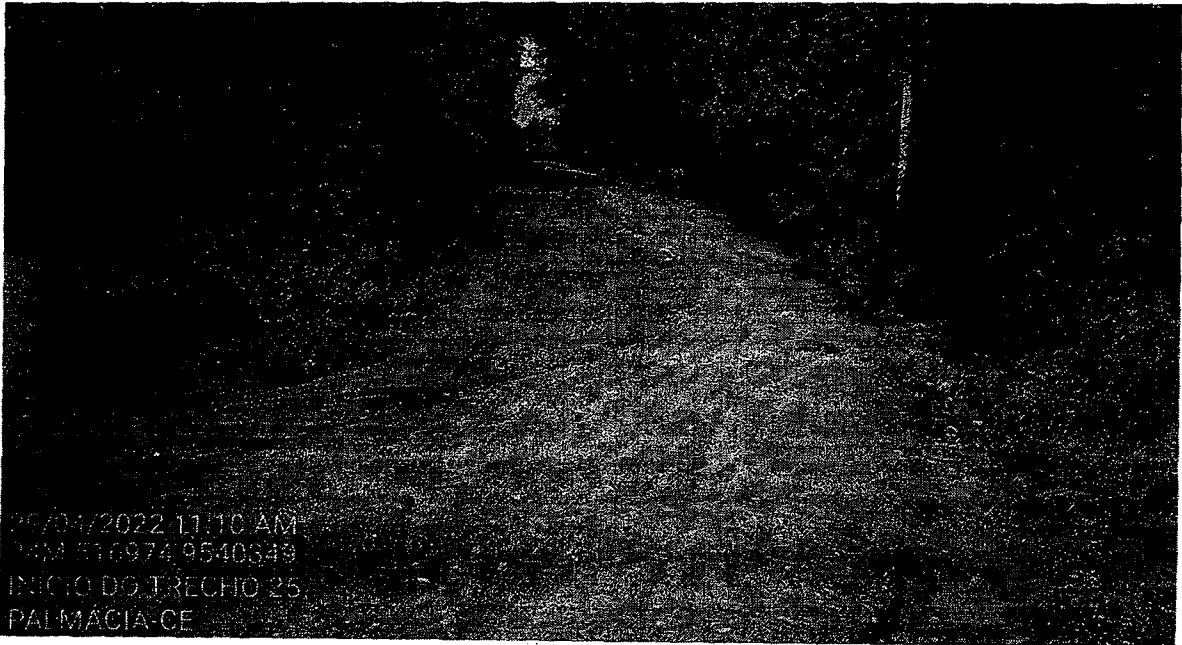
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



05/04/2022 11:10 AM
MM 516974 9540549
INICIO DO TRECHO 25
PALMÁCIA-CE

Foto 35 - Timbauba



02/05/2022 2:51 PM
MM 521627 9543285
FOTO 02 TRECHO 36
PALMÁCIA-CE

Foto 36 - Irra

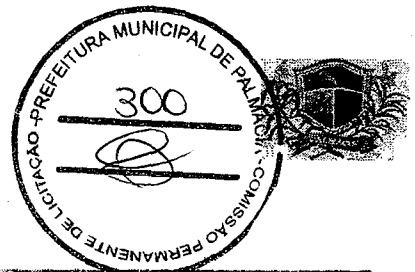
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 37 - Irra

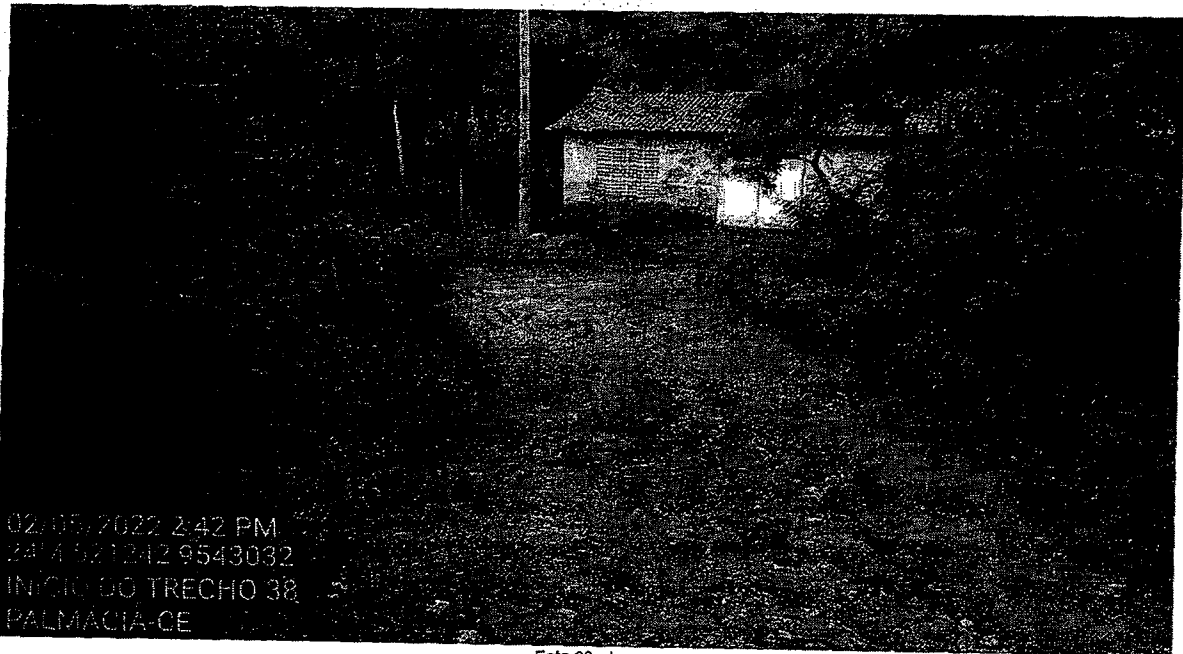


Foto 38 - Irra

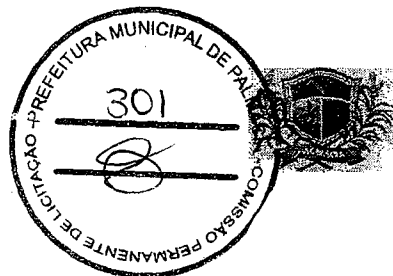
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

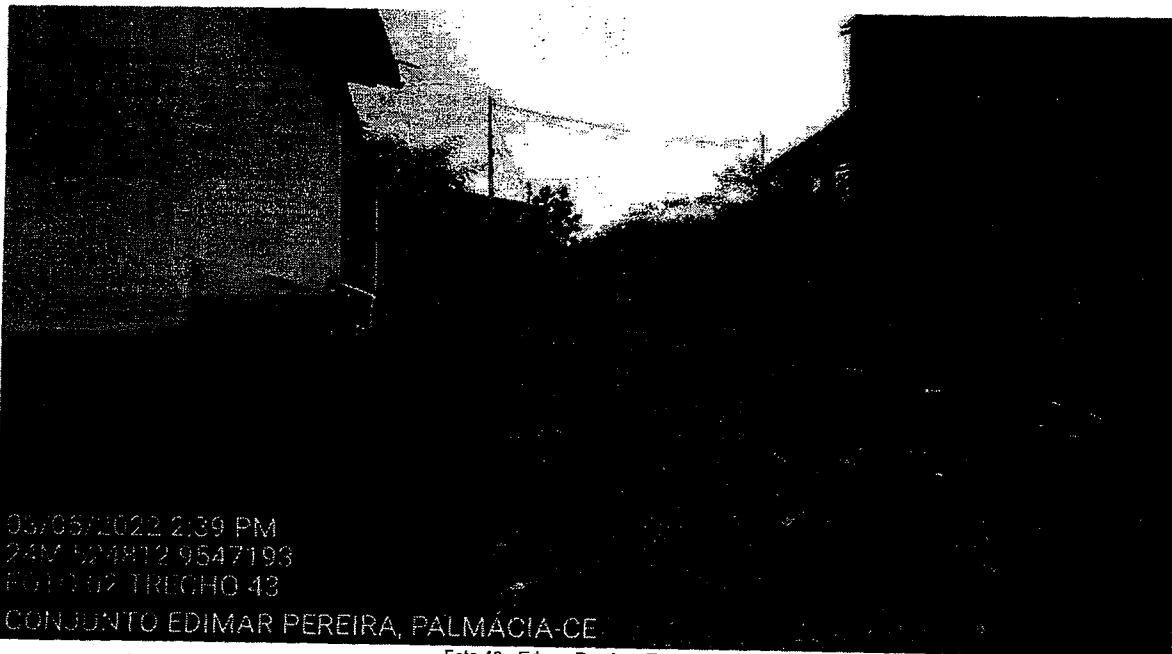


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



03/05/2022 2:38 PM
24M 624872 9547135
FOTO 01 TRECHO 43
CONJUNTO EDIMAR PEREIRA, PALMÁCIA-CE

Foto 39 - Edmar Pereira - Trecho 01



03/05/2022 2:39 PM
24M 624872 9547193
FOTO 02 TRECHO 43
CONJUNTO EDIMAR PEREIRA, PALMÁCIA-CE

Foto 40 - Edmar Pereira - Trecho 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

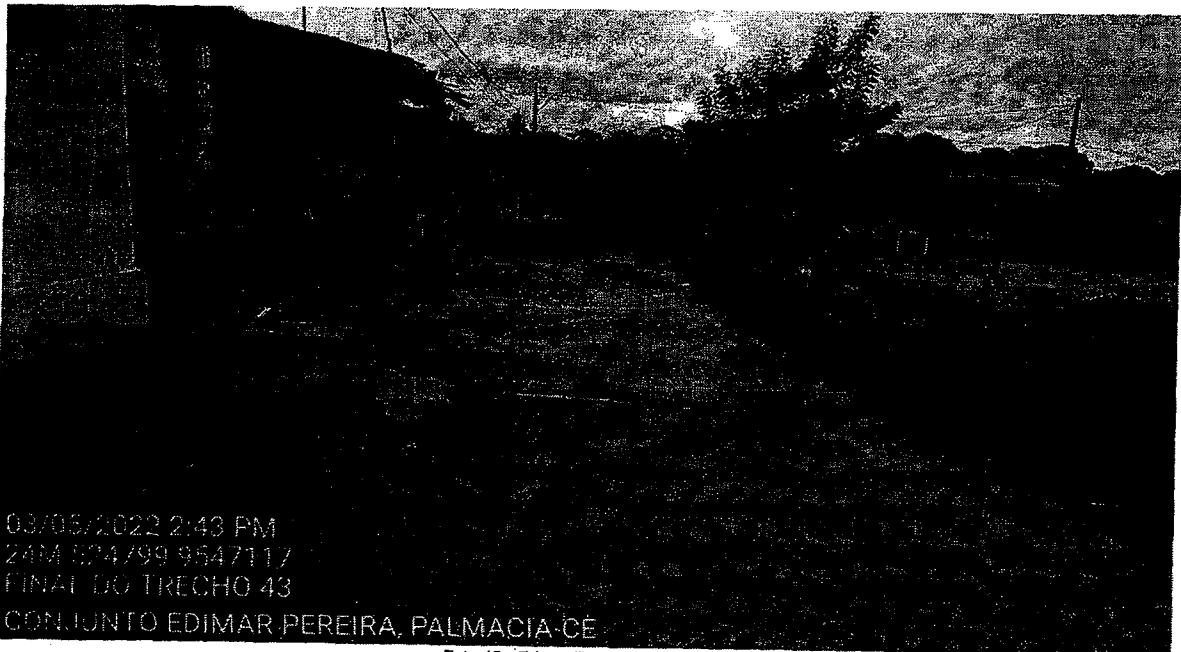


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



03/05/2022 2:41 PM
24M 024772 9547147
FOTO 03 TRECHO 43
CONJUNTO EDIMAR PEREIRA, PALMÁCIA-CE

Foto 41 - Edmar Pereira - Trecho 01



03/05/2022 2:43 PM
24M 024799 9547117
FINAL DO TRECHO 43
CONJUNTO EDIMAR PEREIRA, PALMÁCIA-CE

Foto 42 - Edmar Pereira - Trecho 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



03/05/2022 2:37 PM
24M 524921 9547087
INICIO DO TRECHO 43

CONJUNTO EDIMAR PEREIRA, PALMÁCIA-CE

Foto 43 - Edmar Pereira - Trecho 01



03/05/2022 2:49 PM
24M 524777 9547097
FINAL DO TRECHO 44

CONJUNTO EDIMAR PEREIRA, PALMÁCIA-CE

Foto 44 - Edmar Pereira - Trecho 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



03/05/2022 2:48 PM
24M 524843 9547156
INICIO DO TRECHO 44
CONJUNTO EDIMAR PEREIRA, PALMÁCIA-CE

Foto 45 - Edmar Pereira - Trecho 02



03/05/2022 2:56 PM
24M 524881 9547057
FINAL DO TRECHO 45
CONJUNTO EDIMAR PEREIRA, PALMÁCIA-CE

Foto 46 - Edmar Pereira - Trecho 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



03/03/2023 2:54 PM
24M 524814 9547127
INICIO DO TRECHO 45
CONJUNTO EDIMAR PEREIRA, PALMÁCIA-CE

Foto 47 - Edmar Pereira - Trecho 03



03/03/2023 3:05 PM
24M 524811 9547070
FINAL DO TRECHO 46
CONJUNTO EDIMAR PEREIRA, PALMÁCIA-CE

Foto 48 - Edmar Pereira - Trecho 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

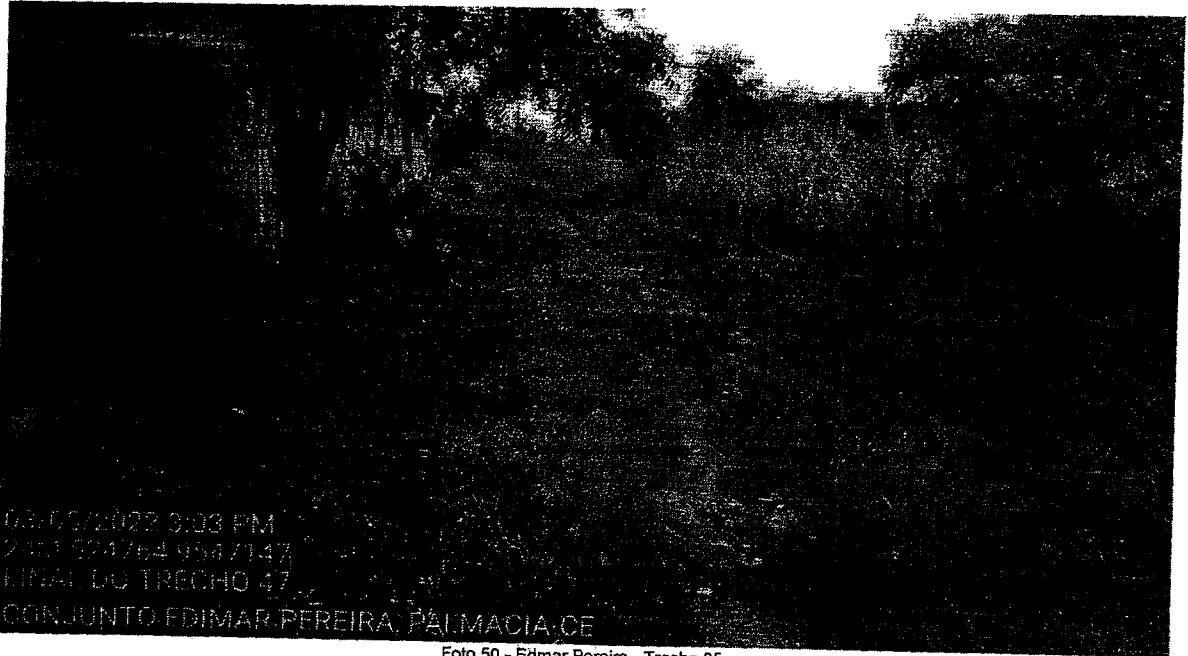


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



03/05/2023 3:04 PM
2403 524577 9547129
INÍCIO DO TRECHO 46
CONJUNTO EDIMAR PEREIRA, PALMÁCIA-CE

Foto 49 - Edmar Pereira - Trecho 04



03/05/2022 3:03 PM
2403 524764 9547147
FINAL DO TRECHO 47
CONJUNTO EDIMAR PEREIRA, PALMÁCIA-CE

Foto 50 - Edmar Pereira - Trecho 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 51 - Edmar Pereira - Trecho 05



Foto 52 - Edmar Pereira - Trecho 06

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read "Edmar".

A smaller handwritten mark or signature in black ink, possibly a second signature or a checkmark, located at the bottom right of the page.



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



03/05/2023 3:00 PM
25M 524721-9547211
FOTO 01 TRECHO 43
CONJUNTO EDIMAR PEREIRA, PALMÁCIA-CE

Foto 53 - Edmar Pereira - Trecho 06



03/05/2023 9:07 PM
24M 524721-9547164
INÍCIO DO TRECHO 43
CONJUNTO EDIMAR PEREIRA, PALMÁCIA-CE

Foto 54 - Edmar Pereira - Trecho 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



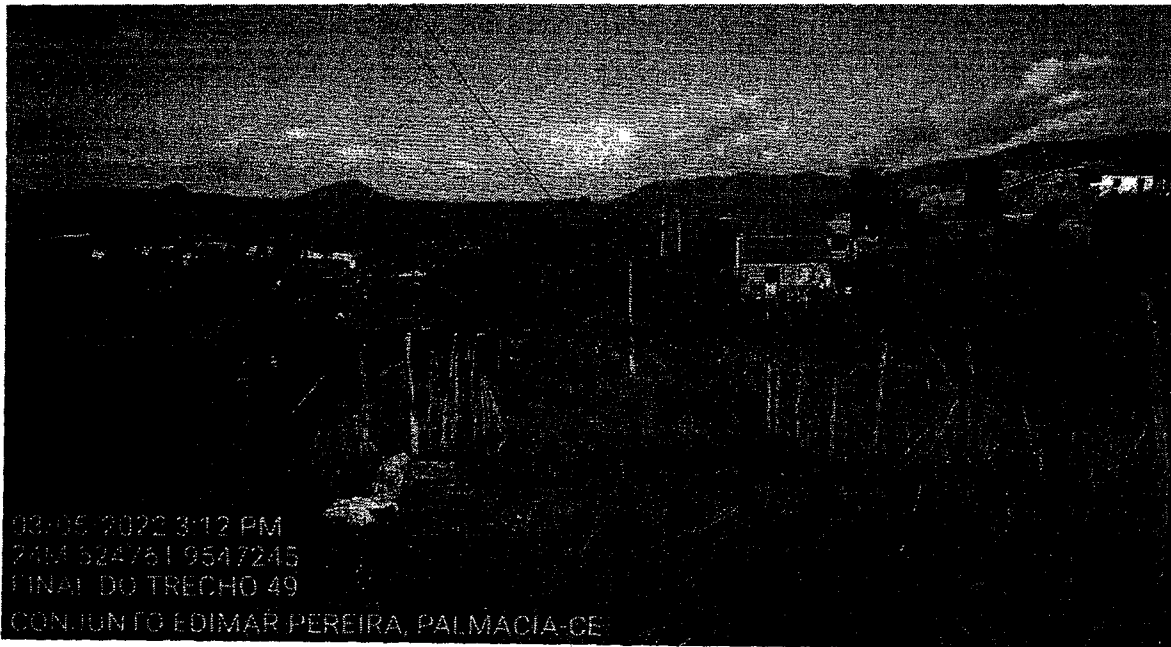
SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

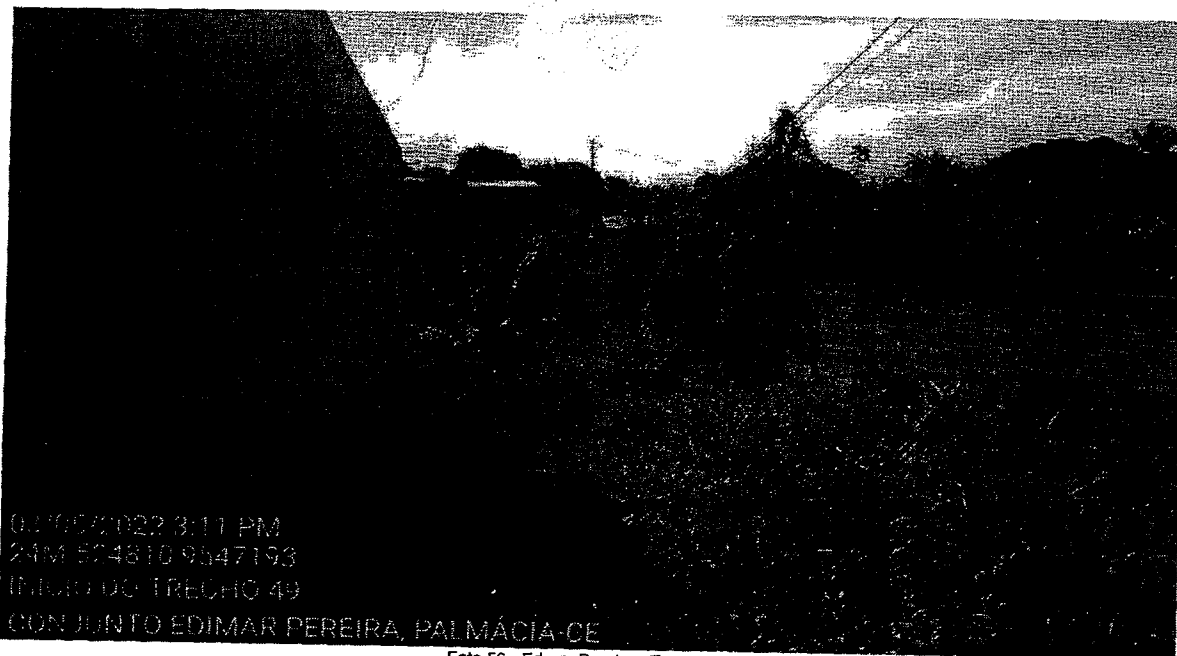
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



03/05/2022 3:12 PM
24M 524761 9547245
FINAL DO TRECHO 49
CONJUNTO EDIMAR PEREIRA, PALMÁCIA-CE

Foto 55 - Edmar Pereira - Trecho 07



03/05/2022 3:11 PM
24M 524810 9547193
INICIO DO TRECHO 49
CONJUNTO EDIMAR PEREIRA, PALMÁCIA-CE

Foto 56 - Edmar Pereira - Trecho 07

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read "Edmar".

A small, handwritten mark or signature in black ink, located at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

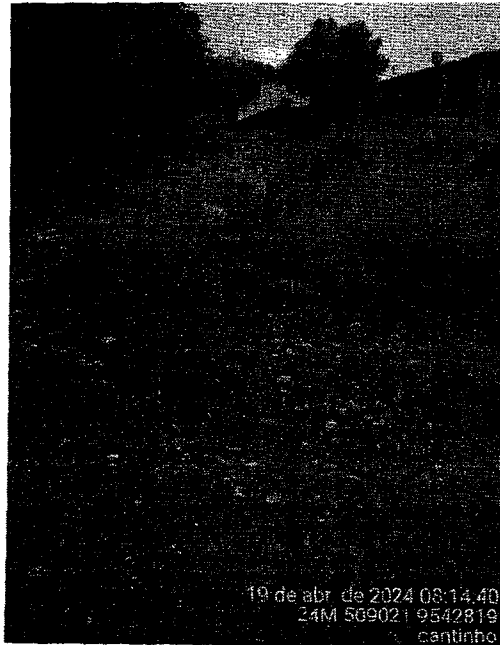


Foto 57 - Cantinho

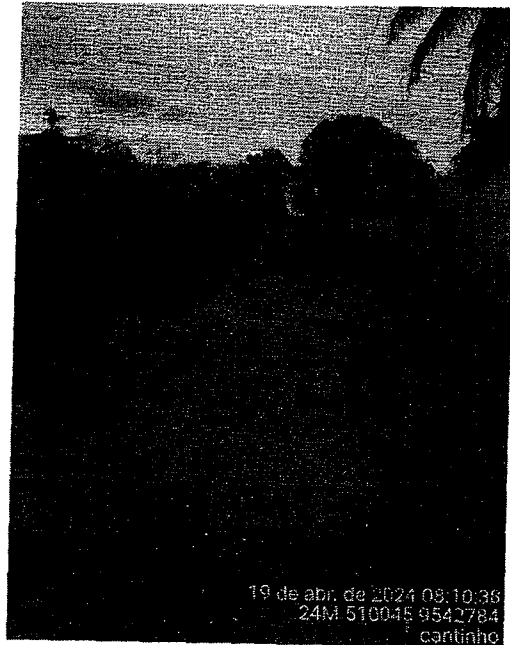


Foto 58 - Cantinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

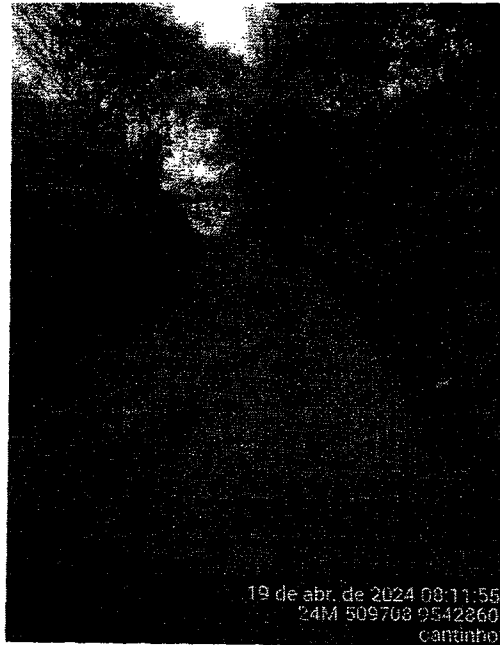


Foto 59 - Cantinho

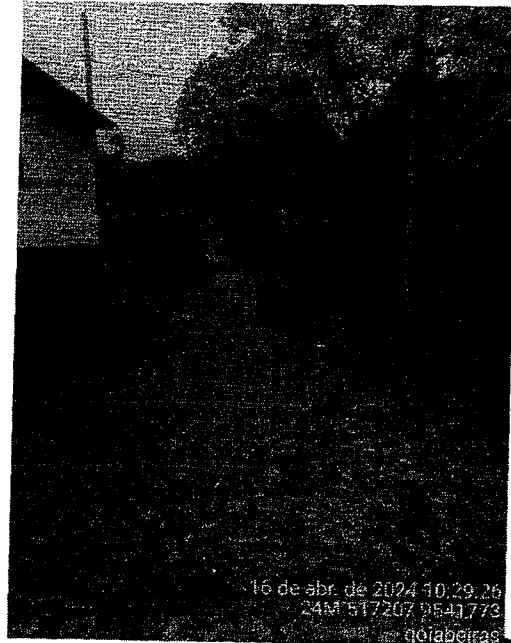


Foto 60 - Goiabeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

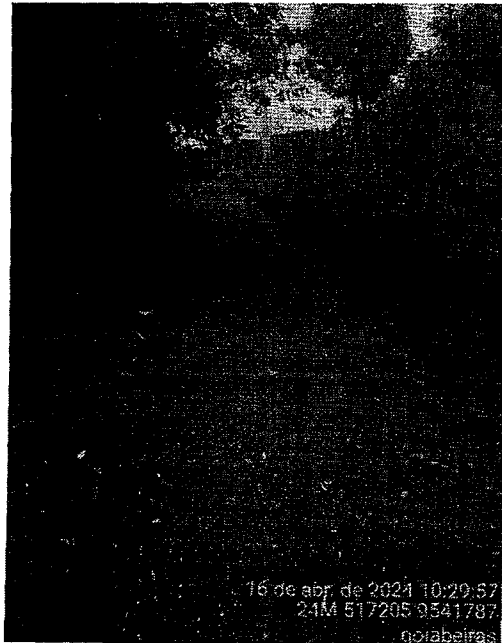


Foto 61 - Goiabeiras

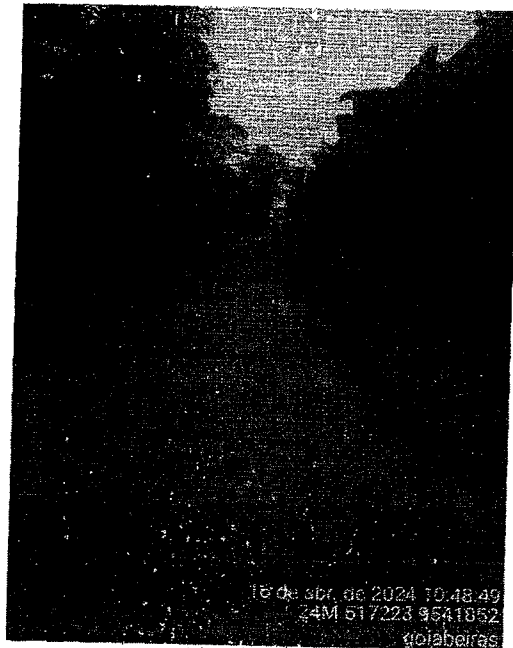


Foto 62 - Goiabeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

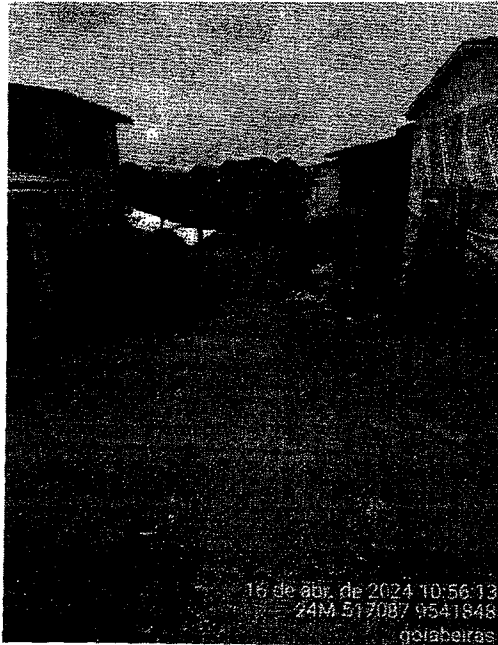


Foto 63 - Goiabeiras

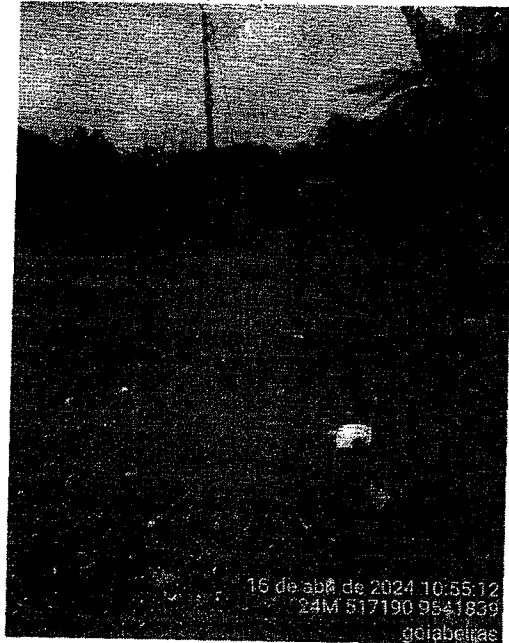


Foto 64 - Goiabeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

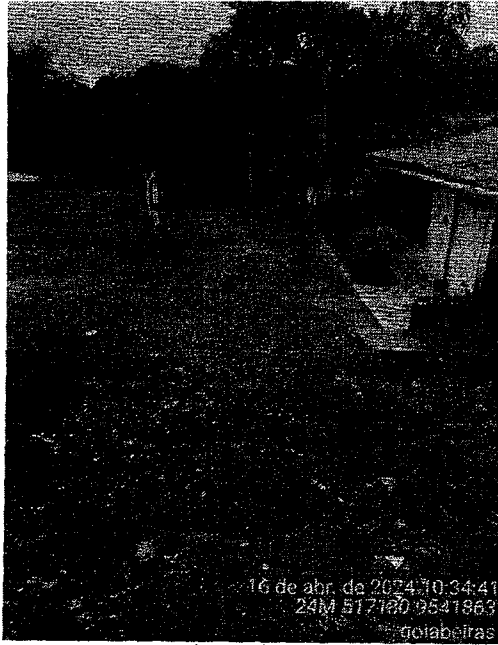


Foto 65 - Goiabeiras

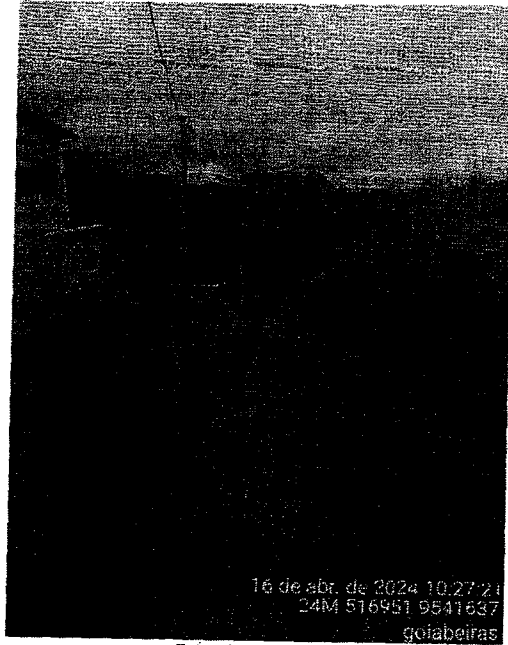


Foto 66 - Goiabeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

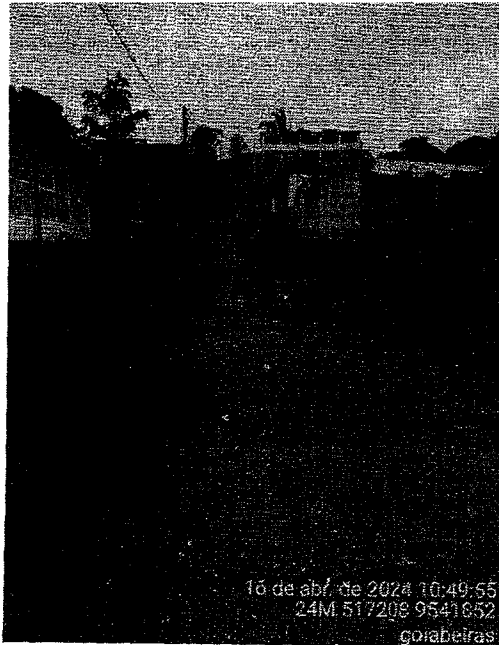


Foto 67 - Goiabeiras

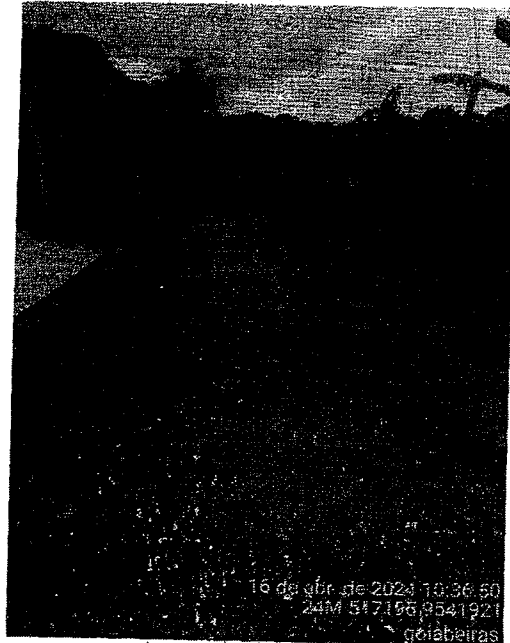


Foto 68 - Goiabeiras

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

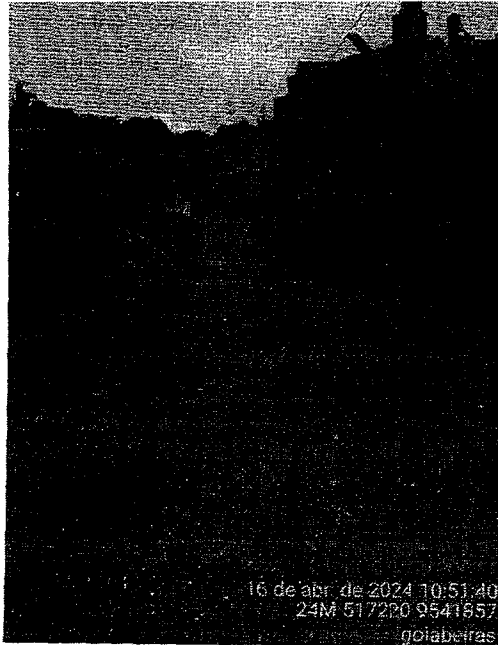
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

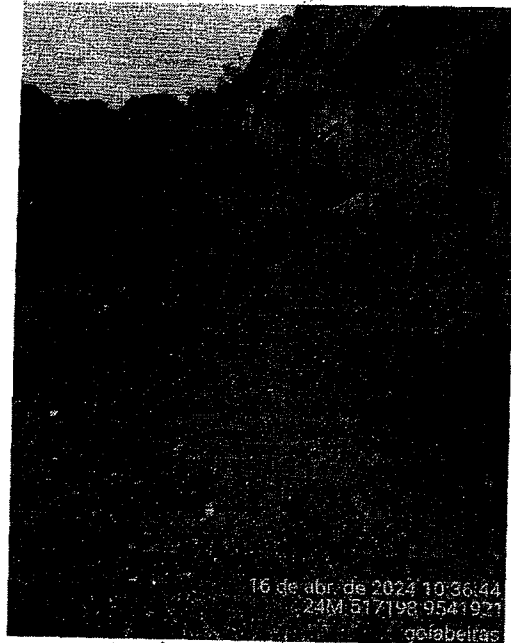


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



16 de abr. de 2024 10:51:40
24M 517220 9541857
goiabeiras

Foto 69 - Goiabeiras



16 de abr. de 2024 10:36:44
24M 517198 9541921
goiabeiras

Foto 70 - Goiabeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

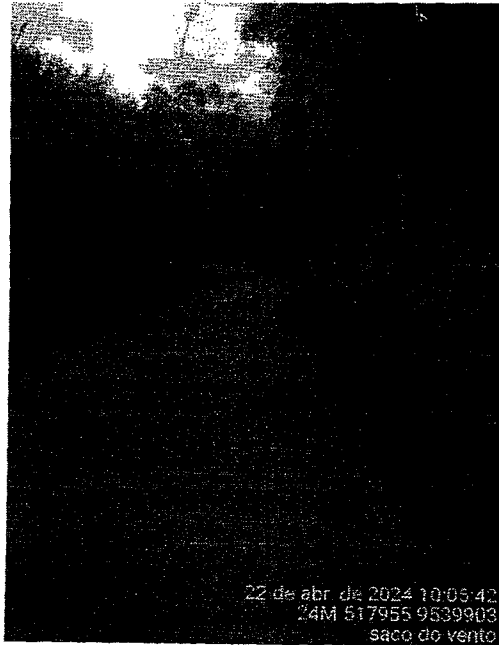


Foto 71 - Saco do Vento

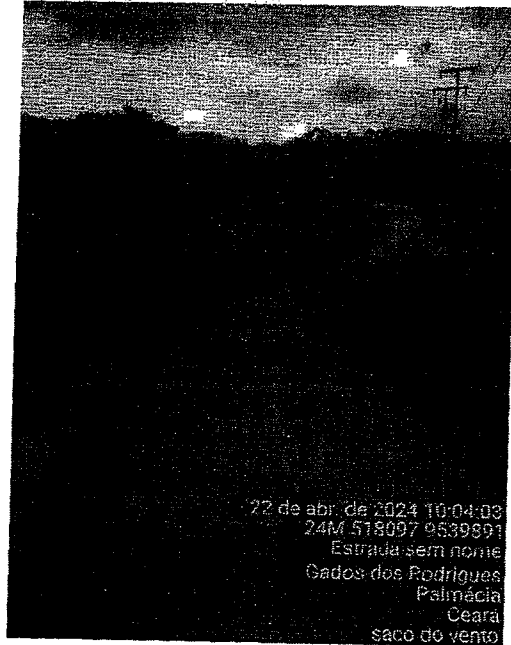


Foto 72 - Saco do Vento

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

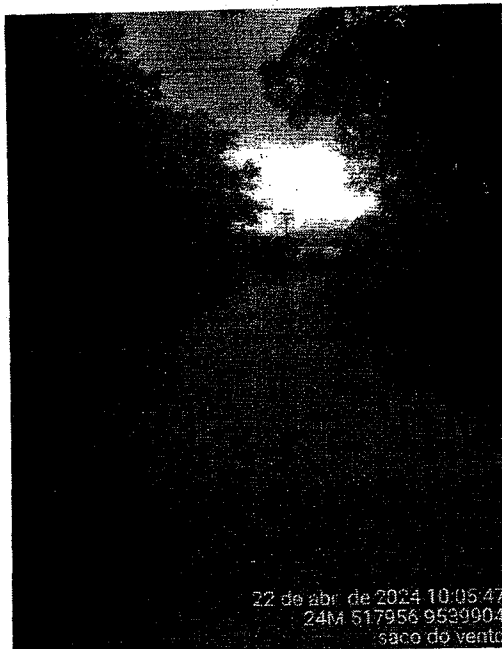


Foto 73 - Saco do Vento

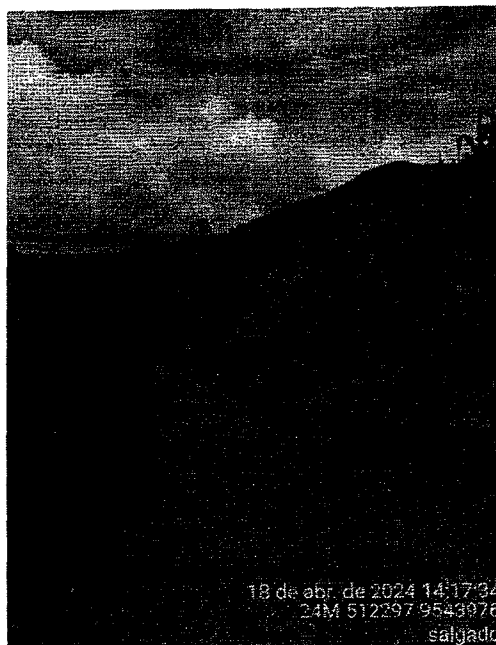


Foto 74 - Salgado

Gander

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARA.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 75 - Salgado

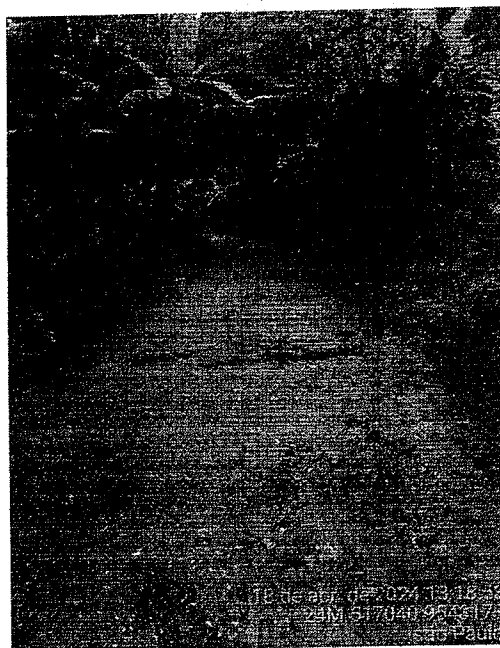


Foto 76 - São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-CE



SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
LOCAL: PALMÁCIA-CE // DATA: 01/03/2024
TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 (ONERADA)
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CEARÁ.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

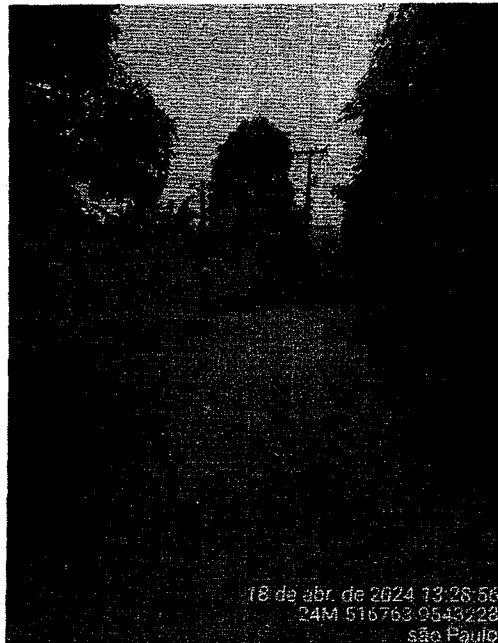


Foto 77 - São Paulo

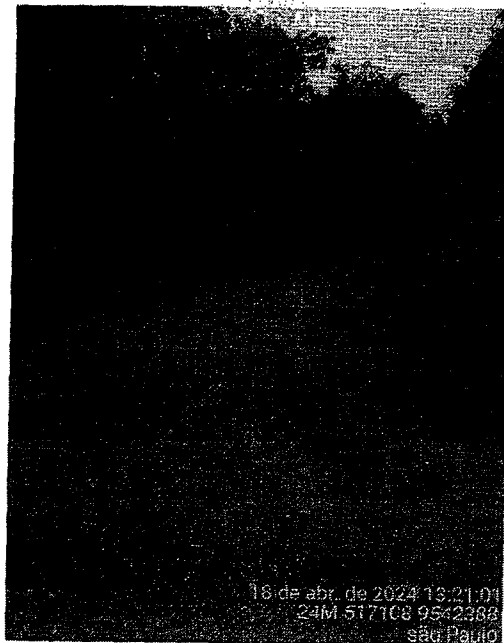


Foto 78 - São Paulo

Jander Rhaylson Paiva
JANDER RHYLSON PAIVA
Engenheiro Civil
CREA CE RNP nº 061160614-3

Palmácia/CE, 01 de março de 2024.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241393386

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JANDER RHAYLSON PAIVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0611606143**

Registro: **50338CE**

Empresa contratada: **EA ENGENHARIA E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA**

Registro : **0010528741-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

CPF/CNPJ: **07.711.666/0001-05**

PRAÇA 7 DE SETEMBRO

Nº: **SN**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PALMÁCIA**

UF: **CE**

CEP: **62780000**

Contrato: **20240126001**

Celebrado em: **26/01/2024**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA 7 DE SETEMBRO

Nº: **SN**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PALMÁCIA**

UF: **CE**

CEP: **62780000**

Data de Início: **26/01/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.147737, -38.847040**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

CPF/CNPJ: **07.711.666/0001-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Jander



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YYxdC
 Impresso em: 04/04/2024 às 16:17:00 por: , ip: 45.4.31.4

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241393386

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART



5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PALMÁCIA, 04 de ABRIL de 2024
Local data

Jander Rhaylson Paiva
 JANDER RHAYLSON PAIVA - CPF: 032.552.533-14
José Wilson de Melo Filho
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA - CNPJ: 07.711.866/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **04/04/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8216898954**

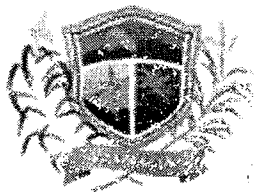
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YYxdC
 Impresso em: 04/04/2024 às 16:17:00 por: , ip: 45.4.31.4

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

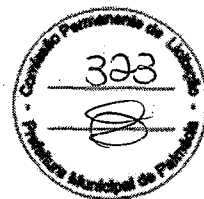
faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenheiros
 e Agrônomos do Ceará





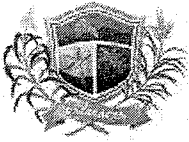
PREFEITURA DE
PALMÁCIA



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

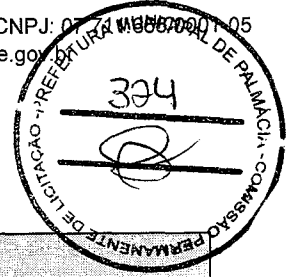
PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA-CE CNPJ: 07.148.870/0001-05
Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.03.01.608-08 - DATA: 01/03/2024

Categoria: SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CEARÁ.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública para a pavimentação em pedra tosca em diversas vias no município de Palmácia-CE se enquadra na categoria de obras e serviços de engenharia, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a modalidade de licitação a ser adotada deve ser a concorrência, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. É importante seguir todos os trâmites legais para assegurar a transparência e a eficiência na execução do contrato.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A pavimentação em pedra tosca em diversas vias no município de Palmácia-CE é necessária para melhorar a infraestrutura urbana, garantindo mais segurança e conforto para os moradores. A contratação desse serviço atende a Lei 14.133 de licitações, que estabelece a necessidade de realizar processos transparentes e competitivos para a contratação de obras públicas. Com a pavimentação, será possível promover o desenvolvimento local e melhorar a qualidade de vida da população.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual contempla a pavimentação em pedra tosca em diversas vias no município de Palmácia, no estado do Ceará. O objetivo é garantir a melhoria da infraestrutura viária, proporcionando mais segurança e conforto para os moradores locais. A nova lei de licitação 14.133 será seguida rigorosamente durante todo o processo de contratação pública.

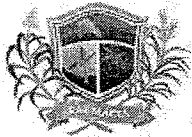
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de projeto técnico detalhado, contemplando todas as vias a serem pavimentadas, especificações técnicas da pedra tosca a ser utilizada, cronograma de execução e orçamento detalhado.
2. Realização de licitação pública, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.
3. Comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa contratada para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca, garantindo a qualidade e durabilidade da obra.
4. Cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho durante a execução da obra, visando a preservação do meio ambiente e a proteção dos trabalhadores envolvidos no projeto.
5. Fiscalização constante por parte do órgão contratante para garantir o cumprimento do contrato, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento aos prazos estabelecidos.
6. Prestação de contas detalhada ao final da obra, com apresentação de relatórios de execução, medições de serviços realizados e comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a pavimentação em pedra tosca em diversas vias no município de Palmácia, no Ceará, em atendimento à Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, consiste na pesquisa de empresas especializadas na execução desse tipo de obra. Deve-se identificar os fornecedores de pedra tosca, empresas de terraplanagem e construtoras com experiência em pavimentação, além de verificar a capacidade técnica e financeira dessas empresas para a realização do serviço.

É fundamental também analisar os preços praticados no mercado, a qualidade dos materiais utilizados e a capacidade de cumprimento dos prazos estabelecidos. Com base nesse levantamento, a administração pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0004-05
Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



poderá realizar uma licitação transparente e competitiva, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca no município de Palmácia.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA-CEARÁ <i>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA-CEARÁ.</i>	SERVIÇO	1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICIPIO DE PALMÁCIA-CEARÁ	SERVIÇO	1	2.600.000,00	2.600.000,00
Total geral:				2.600.000,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública de pavimentação em pedra tosca em diversas vias no município de Palmácia-CE consiste na realização de um processo licitatório conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A empresa vencedora deverá fornecer e instalar a pedra tosca de forma adequada, garantindo a durabilidade e qualidade do pavimento. Além disso, é necessário realizar um planejamento eficiente para minimizar os impactos no trânsito local durante a execução da obra, garantindo a segurança dos moradores e transeuntes.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A pavimentação em pedra tosca em diversas vias no município de Palmácia, no Ceará, não pode ser entregue de forma fracionada, pois comprometeria a qualidade e durabilidade do serviço. A entrega deve ser imediata após a contratação, garantindo a segurança e comodidade dos moradores e usuários das vias. É fundamental que a empresa contratada cumpra com o prazo estabelecido, garantindo a eficiência e eficácia da obra.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O projeto de pavimentação em pedra tosca em diversas vias no município de Palmácia-CE será realizado de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, será elaborado o DFD documento de formalização da demanda, onde serão especificadas as necessidades e requisitos do projeto. Em seguida, será feita a cotação de preços e a elaboração do ETP estudo técnico preliminar, que irá detalhar as etapas e os recursos necessários para a execução da obra. Todo o processo de contratação e planejamento será realizado de forma transparente e seguindo os trâmites legais estabelecidos pela legislação vigente.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a pavimentação em pedra tosca em diversas vias no município de Palmácia, no Ceará, tem como objetivo principal melhorar a infraestrutura viária local, proporcionando mais segurança e conforto para os moradores e usuários das vias. Com a realização dessa obra, pretende-se também promover o desenvolvimento econômico da região, facilitando o acesso a áreas comerciais e turísticas, além de valorizar os imóveis próximos às vias pavimentadas.

Além disso, a contratação desse objeto atende aos princípios da economicidade e eficiência, previstos na Lei de Licitações. A pavimentação em pedra tosca é uma alternativa sustentável e de baixo custo, que garante durabilidade e resistência às vias, reduzindo assim a necessidade de manutenção constante. Dessa forma, a administração pública busca garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, promovendo o desenvolvimento urbano de forma sustentável.

Por fim, a contratação dessa obra também contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando melhores condições de mobilidade e acessibilidade. Com vias pavimentadas, os moradores terão mais facilidade para se deslocar pela cidade, seja a pé, de bicicleta ou de carro, reduzindo os impactos negativos do tráfego e melhorando a fluidez do transporte público. Assim, a pavimentação em pedra tosca em Palmácia representa um investimento importante para o desenvolvimento local e o bem-estar da comunidade.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 11.666/0001-05
Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



A pavimentação em pedra tosca em diversas vias no município de Palmácia, no Ceará, pode gerar impactos ambientais significativos. A extração da pedra tosca pode causar danos à vegetação local, alteração do solo e impactos na fauna da região. Além disso, o transporte e a instalação das pedras podem gerar emissões de gases de efeito estufa e poluição do ar.

A impermeabilização do solo causada pela pavimentação em pedra tosca pode resultar em problemas de drenagem e aumento do escoamento superficial, o que pode levar à erosão do solo e contaminação dos corpos d'água próximos. Além disso, a pavimentação pode interferir no ciclo natural da água, prejudicando a recarga de aquíferos e impactando os ecossistemas aquáticos locais.

Para mitigar os impactos ambientais causados pela pavimentação em pedra tosca, é importante adotar medidas como a utilização de técnicas de drenagem sustentável, o plantio de vegetação nativa ao redor das vias pavimentadas e a implementação de práticas de gestão ambiental durante a execução da obra. Além disso, é fundamental realizar um monitoramento constante dos impactos ambientais gerados pela pavimentação, a fim de identificar possíveis problemas e adotar medidas corretivas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente, pois suas características e funções estão diretamente relacionadas e influenciam umas às outras. Quando se trata de algo que é correlato e interdependente, é importante considerar como cada parte contribui para o todo e como mudanças em uma parte podem afetar o funcionamento do objeto como um todo.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar estudo técnico detalhado para identificar as vias que necessitam de pavimentação em pedra tosca no município de Palmácia-CE.
2. Elaborar projeto básico e termo de referência, contendo todas as especificações técnicas necessárias para a execução da obra.
3. Realizar processo licitatório para escolha da empresa que irá executar a pavimentação, seguindo todas as normas e legislações vigentes.
4. Capacitar servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, garantindo que a obra seja realizada conforme o projeto aprovado.
5. Realizar vistorias periódicas durante a execução da obra, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
6. Garantir a transparência e a prestação de contas durante todo o processo, mantendo a população informada sobre o andamento da obra.
7. Realizar a entrega da obra conforme o previsto no contrato, verificando se todas as exigências foram atendidas pela empresa contratada.
8. Realizar a fiscalização pós-obra, garantindo que a pavimentação em pedra tosca nas vias do município de Palmácia-CE atenda às necessidades da população e esteja em conformidade com as normas técnicas.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para a pavimentação em pedra tosca em diversas vias no município de Palmácia, no estado do Ceará, é viável e está de acordo com a Lei 14.133 de licitações. A pavimentação de vias é uma obra de infraestrutura essencial para garantir a mobilidade urbana, o acesso aos serviços públicos e o desenvolvimento econômico da região.

A escolha da pedra tosca como material para a pavimentação é adequada, pois é um material resistente e durável, capaz de suportar o tráfego de veículos e as condições climáticas da região. Além disso, a pedra tosca é um material abundante na região, o que facilita a sua obtenção e reduz os custos da obra.

Para garantir a legalidade da contratação, é necessário realizar um processo licitatório conforme estabelecido na Lei 14.133. Nesse sentido, a prefeitura de Palmácia deve elaborar um edital de licitação que contemple todas as informações necessárias sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção dos licitantes, os prazos e as condições de execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.11.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



Além disso, é fundamental garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Para isso, é importante divulgar amplamente o edital de licitação, permitir a participação de empresas de diferentes portes e realizar uma análise criteriosa das propostas recebidas.

Ao contratar a pavimentação em pedra tosca para diversas vias no município de Palmácia, a administração pública estará promovendo o desenvolvimento da região, melhorando a qualidade de vida da população e garantindo a segurança e o conforto dos usuários das vias públicas. Portanto, a contratação desse objeto atende aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a pavimentação em pedra tosca em diversas vias no município de Palmácia, no Ceará, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A escolha da pedra tosca como material para pavimentação é uma opção viável, uma vez que se trata de um material resistente e durável, capaz de suportar o tráfego intenso de veículos e as condições climáticas da região. Além disso, a pavimentação das vias contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando mais segurança e conforto para os moradores e usuários das vias.

A contratação pública para a pavimentação em pedra tosca também se mostra adequada do ponto de vista econômico e ambiental. A utilização de materiais locais, como a pedra tosca, contribui para a valorização da economia local e para a redução dos custos de transporte e logística. Além disso, a pedra tosca é um material natural e sustentável, que não causa impactos negativos ao meio ambiente, sendo uma opção ecologicamente correta para a pavimentação das vias. Dessa forma, a contratação atende não apenas à necessidade imediata de melhoria da infraestrutura urbana, mas também aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Diante do exposto, consideramos que a contratação pública para a pavimentação em pedra tosca em diversas vias no município de Palmácia, no Ceará, é adequada e atende plenamente à necessidade a que se destina. A escolha desse material para a pavimentação das vias demonstra um planejamento criterioso e sustentável, que visa não apenas a melhoria da infraestrutura urbana, mas também a promoção do desenvolvimento local e a preservação do meio ambiente. Assim, acreditamos que a execução desse projeto trará benefícios significativos para a comunidade e para o município como um todo.

Palmácia-CE, 1 de Agosto de 2024.

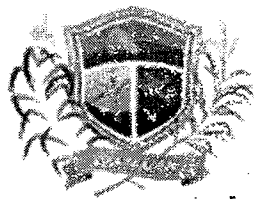

José Wilson de Matos Feitosa
Secretário de Obras e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

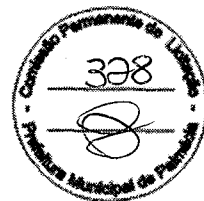
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmpalmacia/etp>

CHAVE: 6081594975a764c8e3a691fa2b3a321d





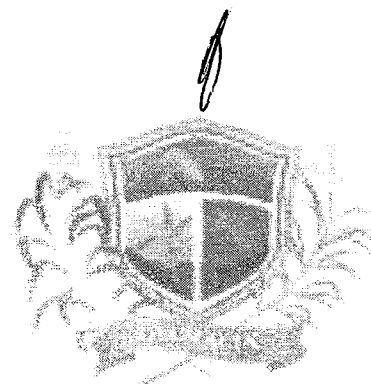
PREFEITURA DE
PALMÁCIA



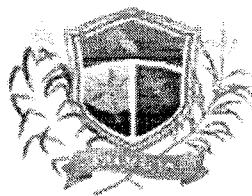
**ANEXO III
TERMO DE REFERENCIA**



Faint, illegible text in the center of the page.



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

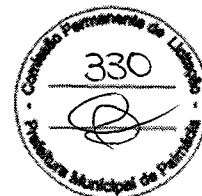
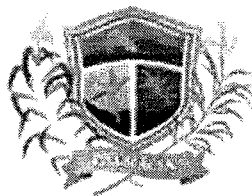
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE.	3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA: () Aquisição () Prestação de Serviço (x) Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros
2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

1. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.
2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONFORME ANEXO I DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.
3. JUSTIFICATIVA: 3.1. A pavimentação de localidades no município de Palmácia, localizado no estado do Ceará, se faz necessária devido à precariedade das estradas locais, que dificultam o acesso e a mobilidade dos moradores e visitantes. Com a pavimentação, será possível melhorar a infraestrutura viária da região, proporcionando mais segurança no trânsito, reduzindo os impactos ambientais causados pela poeira e lama, além de valorizar as propriedades e estimular o desenvolvimento econômico local. Além disso, a pavimentação das vias em Palmácia contribuirá para a qualidade de vida da população, facilitando o deslocamento para o trabalho, escolas, hospitais e demais serviços públicos. Com ruas e estradas bem conservadas, haverá uma melhoria significativa na circulação de veículos e no transporte coletivo, beneficiando não apenas os residentes, mas também os turistas que visitam a região em busca de lazer e entretenimento. Portanto, a contratação pública para a pavimentação de vias no município de Palmácia é essencial para promover o desenvolvimento sustentável da cidade, garantindo mais qualidade de vida, segurança e conforto para a população local e para aqueles que transitam pela região. Com a execução desse projeto, será possível transformar a infraestrutura urbana, promovendo o crescimento econômico e social do município. 3.2. Da modalidade de licitação, a Concorrência Pública é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital. Ressalta-se que a escolha da modalidade também se dar por se tratar de serviços de engenharia de natureza comuns. 3.3. Do tipo e critério de julgamento, o menor preço global, tendo em vista que se trata de um único objeto a ser contratado, bem como o fato que os serviços/produtos/bens/itens serão aplicados e executados de forma conjunta e coordenada para que se alcance o seu fim.





4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no prazo de **06 (seis) MESES** de acordo com cronograma de execução, iniciando no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS** ou **AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**, nos locais determinados pela solicitante.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.564.837,91 (dois milhões quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), obtido por meio de estudo e levantamento estabelecido em projeto de engenharia elaborado por engenheiro.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, mediante atesto de execução dos serviços, conforme planilha de medição, segundo as **ORDENS DE SERVIÇOS** expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Recibo;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

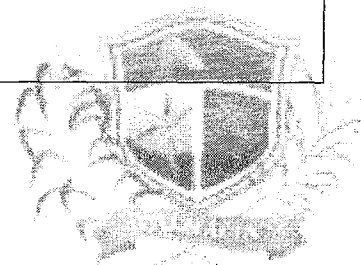
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título .VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

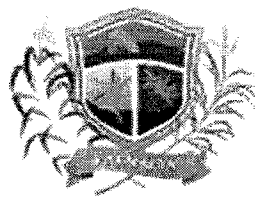
7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

8. CONSIDERAÇÕES: Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei 14.133/2021.

RESPONSÁVEL (IS) PELO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA


JOSÉ WILSON DE MATOS FEITOSA
SECRETÁRIO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE





ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

2. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.	SERVIÇO	1	R\$ 2.564.837,91
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.564.837,91

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada:

3.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto de Engenharia, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

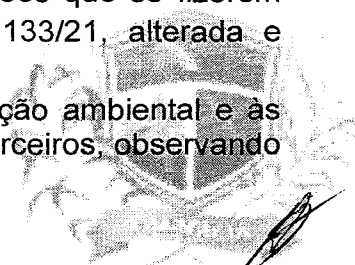
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

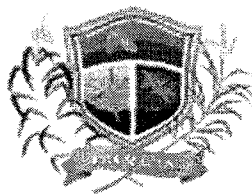
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando





o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

3.2.1- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

3.2.2- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico/Termo de Referência e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

3.3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

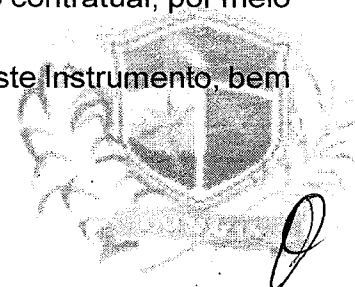
3.5. A Contratante obrigar-se-á a:

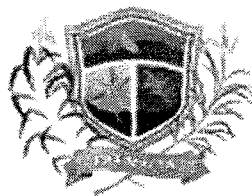
3.5.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

3.5.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

3.5.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual, por meio de servidor designado;

3.5.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.





3.5.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

4.1. São requisitos mínimos à participação no certame:

4.1.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s);

4.1.2 - Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de ATESTADO TÉCNICO fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", acompanhadas das certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, tudo com base no Acórdão 3094/2020-TCU-Plenário.

4.1.3. Certidão de Registro do profissional técnico expedida pelo Conselho Regional competente, com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

4.1.4. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado. Atinentes às respectivas PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA.

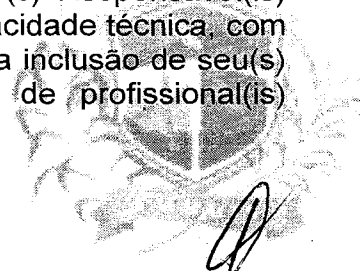
4.1.5 Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância os seguintes serviços em quantitativos totais:

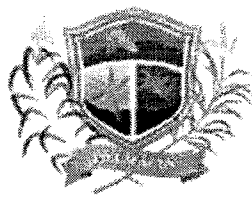
a) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO/ADQUIRIDO) - Quantitativo mínimo de 12.500 M².

4.1.6 – Declaração com indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida;

4.1.7 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU, na condição de responsável técnico da empresa, deverá(ão) ser o(s) detentor(es) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica;

4.1.8 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s);





5. DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

5.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a reactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última reactuação ou reajuste.

5.2. O pedido de reactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A gestão do contrato, fiscalização e programação necessária a execução dos serviços será efetuada por servidor designado pela Secretaria Solicitante, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

6.2. Os serviços serão fiscalizados, aferidos e acompanhados pela Secretaria Contratante, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

6.3. A Secretaria requisitante terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos desenvolvidos em qualquer fase.

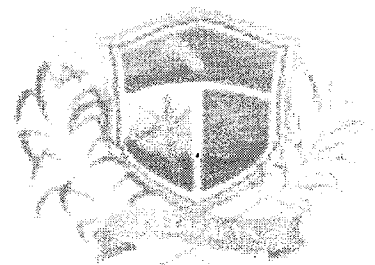
7. DO PAGAMENTO:

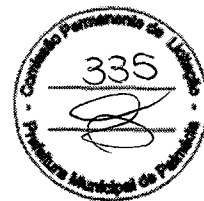
7.1. O Pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme planilha de medição, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.

Palmácia-Ce, 02 de setembro de 2024

José Wilson de Matos Feitosa
JOSÉ WILSON DE MATOS FEITOSA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE





**ANEXO IV
DECLARAÇÕES**

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE -03.2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

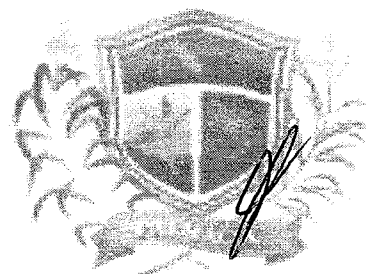
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

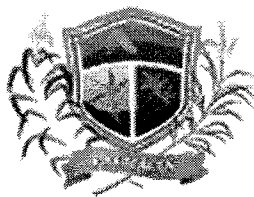
4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





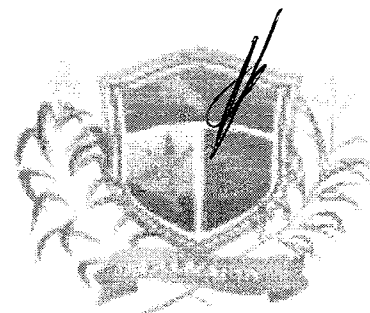
ANEXO IV.1
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

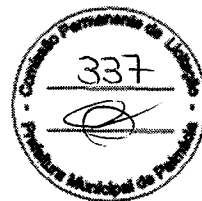
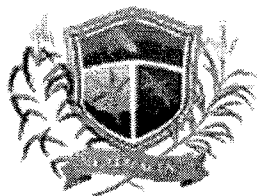
Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



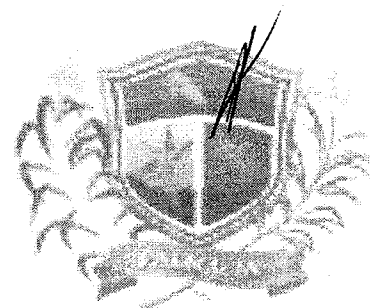


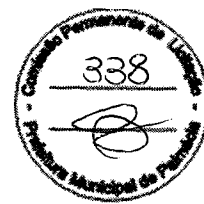
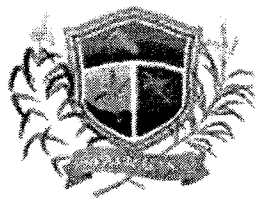
ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG
nº: _____ CPF nº _____ DECLARO,
sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

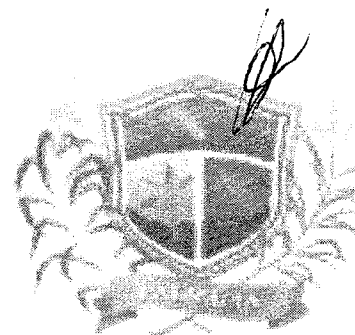
O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº CE – 03.2024 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

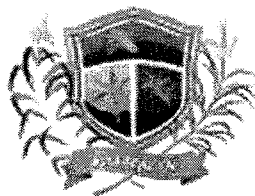
AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º _____

CONTRATO N.º _____/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03.2024

O **MUNICÍPIO DE** _____, com sede a Av. _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Sr _____ e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, telefone _____ e e-mail _____, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____, PROCESSO N.º _____**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR _____, tem entre si justa e contratada, pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal n.º 057/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**
_____.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste **Contrato**.

1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

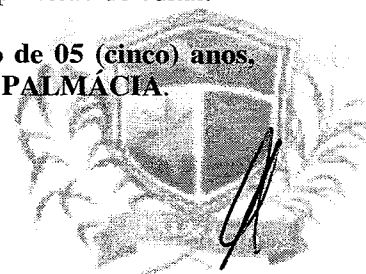
1.2.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

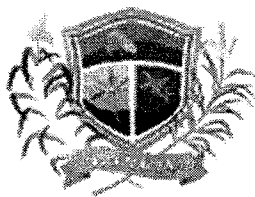
1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de ____ (____) meses, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em mais ____ (____) meses após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, totalizando ____ (____) meses salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**.





2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Setor de Engenharia do MUNICÍPIO DE PALMÁCIA e protocolado.**

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;

2.7. O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. **Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE PALMÁCIA autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Setor de Engenharia, sendo que posteriormente o Setor de Engenharia irá remetê-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE PALMÁCIA.**

2.10. O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

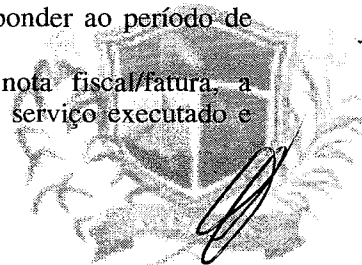
2.11. **Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.**

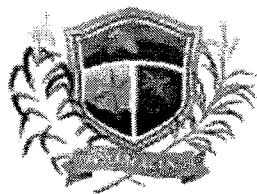
2.12. **Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:**

2.13. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.15. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.





2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.17. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.28. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.20. Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISON) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, para fins de devolução da quantia retida.

2.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.23. Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

2.24. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die— de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.26. O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** na execução deste **Contrato**:

2.27. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.

2.28. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

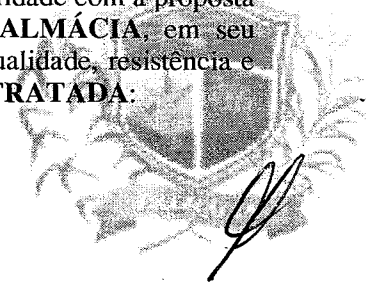
2.29. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

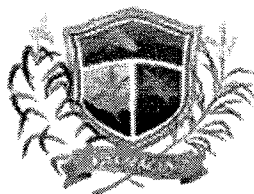
2.30. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de _____ (_____) meses, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pela **Secretaria de Obras e Meio Ambiente do MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:





3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Sétima** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**.

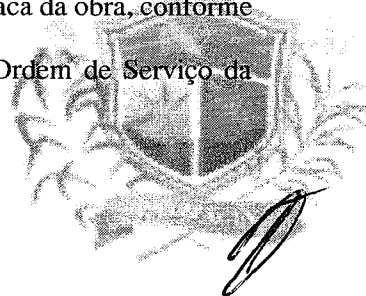
4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

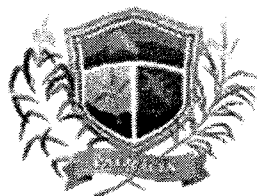
4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.4. A **CONTRATADA** é **obrigada a manter, por conta própria**, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**

4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;





4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

4.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Setor de Engenharia**, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

5.6. No tocante a licitações e contratos:

5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

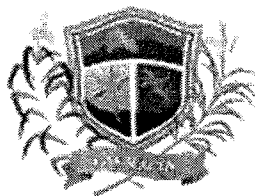
6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:





6.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

6.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de

6.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

6.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Setor de Engenharia do MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Setor de Engenharia do MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

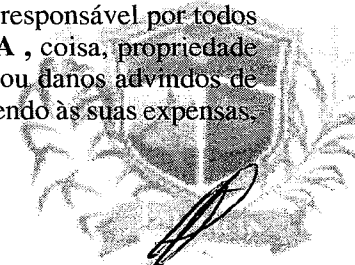
7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**.

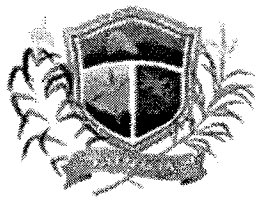
7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o **“Diário de Obra”**.

7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.8. O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**.

7.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas.





sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.10. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.12. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. **Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**

7.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

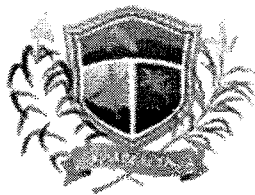
7.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e





desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3 Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

8.9.1. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**;

8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.10.1. Devolução da garantia;

8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**;

8.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

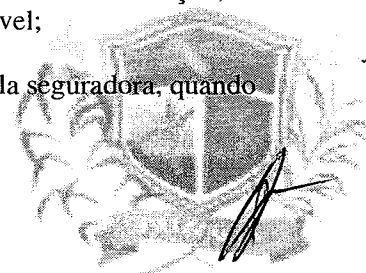
8.12. Execução da garantia contratual para:

8.12.1. Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** por prejuízos decorrentes da não execução;

8.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

8.12.3. Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**;

8.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;





8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Palmácia independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I falência;
- II concordata;
- III insolvência;
- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.

9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da 9.6. Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

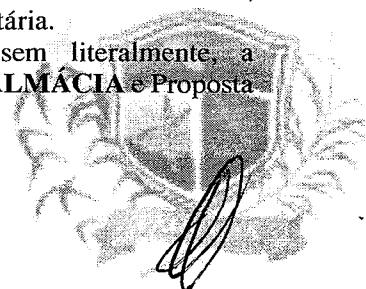
9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

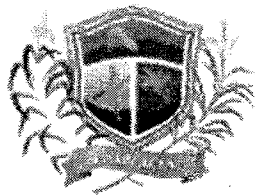
10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **dotação Orçamentária nº _____**.

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____-2024-CE - MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** e Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.





10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Palmácia, Estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.8. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a **Secretaria de Obras e Meio Ambiente**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA** designa, como **Gestor do Contrato**, _____, _____ como Fiscal da Obra.

10.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

_____, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE

CONTRATADO

